



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMÁNARIO OFICIAL

João Pessoa, 08 a 14 de dezembro de 2012 * nº 1350 * Pág. 001/33

ATOS DO PREFEITO

MENSAGEM nº 118/2012

Em 13 de Dezembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor
DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa - CMJP
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa egrégia Câmara Legislativa, amparado pelo artigo 27, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, espelhado no art. 84, inc. III, da Constituição Federal, a **MEDIDA PROVISÓRIA** que "**DESVINCULA RECEITAS PROVENIENTES DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 7.901/95 E Nº 10.431/05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

As Receitas Públicas dos Municípios tem como objetivo principal permitir que o governo municipal use os recursos do orçamento nas despesas que considerar de maior prioridade.

Com efeito, a desvinculação de receitas autoriza que o Gestor Público, possa atender outras políticas públicas de igual ou maior interesse público, dentro de uma avaliação de conveniência e oportunidade.

Neste sentido, os recursos oriundos da Lei Municipal nº 10.431, de 11 de abril de 2005 e da Lei Municipal nº 7.901, de 20 de setembro de 1995, cumpridas suas finalidades, podem servir para atender outras necessidades públicas, sem que comprometam os recursos desvinculados dos seus objetivos para os quais forem criados.

Registre-se, por oportuno, que no âmbito da União a mesma Medida foi adotada através da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 61, de 8 de junho de 2011, que prorrogou mais uma vez a Desvinculação de Receita da União, desta vez até 31 de dezembro de 2015.

Da mesma forma que a União, o Município precisa ter margem de manobra para definir seus gastos. A Desvinculação é um mecanismo que permitirá a edibilidade usar livremente de sua arrecadação, permitindo sua aplicação em outras políticas públicas.

Ressalta-se ainda que a desvinculação da receita municipal não atingirá os Fundos que tem recurso da União tais como o da Saúde e da Educação – FUNDEB.

A presente Medida Provisória visa atender em tempo hábil as exigências na adequada aplicação de recursos orçamentários, evitando que determinados itens de despesas fiquem com excessos de recursos vinculados, ao mesmo tempo em que outras áreas apresentam carência de recursos.

Por fim, a presente Medida Provisória só terá sua vigência até 31 de março de 2013, não havendo desvinculação dos fundos após esta data.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos fazem trazer à consideração de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, a Medida Provisória, solicitando, desde já o empenho de Vossa Excelência para votação da proposição em tela e sua consequente aprovação.

Cordialmente,


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 34/12

DE 13 de Dezembro de 2012

DESVINCULA RECEITAS PROVENIENTES DAS LEIS MUNICIPAIS 7.901/95 E 10.431/05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NÔ** USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 27, VI *c/c* §1º, DA LEI ORGÂNICA PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ADOTA A SEGUINTE **MEDIDA PROVISÓRIA, COM FORÇA DE LEI:**

Art. 1º Ficam desvinculados de despesas específicas os recursos de que trata o artigo 4º da Lei Municipal nº 10.431, de 11 de abril de 2005.

Parágrafo único: Da mesma forma, ficam desvinculados os recursos de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 7.901, de 20 de setembro de 1995, observadas as destinações previstas no artigo 26 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos até 31 de março de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 13 DE DEZEMBRO 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Decreto Nº 7.734 de 28 de novembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 123134/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.253.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e três mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento
08.110 - Coordenadoria Municipal da Tecnologia da Informação

R\$

04.126.5001 - 2909 - Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Informação Municipal - SIM
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1,253,000.00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento
08.102 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	14,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50,000.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	7,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	242,000.00

08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM

04.122.5084 - 1292 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	42,000.00

15.451.5365 - 1265 - Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69,000.00

15.451.5365 - 1270 - Elaboração de Estudos e Projetos Especiais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102,000.00

15.451.5365 - 1283 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura Urbana do Município	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4,000.00

15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	674,000.00
TOTAL	1,253,000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de novembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.735 de 29 de novembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 123695/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento
08.302 - Fundurb

	R\$
15.451.5373 - 1177 - Implantação de Obras de Infraestrutura nas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	2,000,000.00
15.451.5373 - 1435 - Execução de Obras de Infraestrutura Urbana nas ZEIS	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	4,500,000.00
15.451.5373 - 1464 - Implantação de Equipamentos Sociais em Áreas de ZEIS	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	500,000.00
TOTAL	7,000,000.00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do **Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Urbanização - FUNDURB, do Exercício Financeiro de 2011, de acordo com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal N º 4.320, de 17 de março de 1964, mediante discriminação a seguir:**

	R\$
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDURB-BALANÇO PATRIMONIAL/2011 (FONTE 20)	7,000,000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de novembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**
 Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Ronaldo Guerra**
 Secretário de Administração - **Thiago Nobrega de Lucena**

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Decreto Nº 7.736, de 29 de novembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 119352/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.162.000,00 (três milhões e cento e sessenta e dois mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde

13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	R\$
10.128.5082 - 4239 - Educação Permanente em Saúde-Colegiado Atlântico	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30,000.00
10.302.5006 - 1484 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Serviços de Saúde da Rede Municipal Hospitalar e Ambulatorial	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	700,000.00
10.302.5026 - 2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa	
3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais	150,000.00
3.3.90.14 - 25 - Diárias-Civil	10,000.00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	300,000.00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	200,000.00
10.302.5413 - 4237 - Implantação e Manutenção dos Serviços da Rede de Saúde Mental em João Pessoa	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20,000.00
10.302.5005 - 2032 - Manter as Atividades Assistenciais na Atenção Integral do Portador de Necessidades Especiais	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	200,000.00
3.3.90.32 - 25 - Material de Distribuição Gratuita	150,000.00
10.302.5414 - 2871 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Rede Convênida/Contratada/Suplementar	
3.3.90.39 - 31 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,000.00
10.302.5005 - 4244 - Ações Estratégicas de Média e Alta Complexidade - FAEC	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,000.00
10.305.5033 - 2064 - Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00
TOTAL	3,162,000.00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde

13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	R\$
10.032.5012 - 2933 - Manter e Implementar os Conselhos de Saúde e Fortalecer as Ações de Participação Comunitária	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3,000.00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3,000.00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	4,000.00
10.124.5414 - 2873 - Ações de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde	
3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais	60,000.00

3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20,000.00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	15,000.00
10.128.5413 - 4175 - Programa Nacional de Reorientação Profissional em Saúde-Pró-Saúde	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20,000.00
10.271.5320 - 7065 - Pagamentos Efetuados à Previdência Social INSS-SMS	
3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais	60,000.00
10.301.5005 - 4242 - Saúde Bucal	
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	20,000.00
3.3.90.14 - 25 - Diárias-Civil	5,000.00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20,000.00
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	30,000.00
10.301.5412 - 1218 - PROESF-Ampliação e/ou Implementação das Áreas de Abrangência da Saúde da Família	
3.3.90.14 - 25 - Diárias-Civil	10,000.00
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,000.00
3.3.90.35 - 25 - Serviços de Consultoria	10,000.00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25,000.00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	40,000.00
10.302.5005 - 2855 - Implantação e Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO	
3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	30,000.00
3.1.90.09 - 25 - Salário-Família	5,000.00
3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais	10,000.00
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	5,000.00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15,000.00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20,000.00
10.302.5005 - 4250 - Manter a Rede Municipal de Urgência e Emergência - SAMU/UPA/SE/PASM	
3.1.90.09 - 25 - Salário-Família	20,000.00
10.302.5005 - 4244 - Ações Estratégicas de Média e Alta Complexidade - FAEC	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50,000.00
10.302.5005 - 4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade-MAC (Ambulatoriais/Hospitais) da Rede Própria	
3.1.90.09 - 25 - Salário-Família	100,000.00
10.302.5006 - 1485 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Serviços da Rede Municipal de Urgência e Emergência	
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	70,000.00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00
10.302.5413 - 4237 - Implantação e Manutenção dos Serviços da Rede de Saúde Mental em João Pessoa	
3.1.90.09 - 25 - Salário-Família	5,000.00
10.302.5414 - 2871 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Rede Convênida/Contratada/Suplementar	
3.3.90.36 - 31 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,000.00
10.303.5018 - 2040 - Manter Farmácias Populares	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5,000.00
3.3.90.09 - 25 - Salário-Família	5,000.00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20,000.00
10.304.5397 - 2792 - Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco	
3.1.90.04 - 25 - Contrato por Tempo Determinado	60,000.00
10.305.5033 - 2059 - Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças	
3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais	6,000.00
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,000.00
3.3.90.35 - 25 - Serviços de Consultoria	1,000.00

3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30,000.00
10.305.5033 - 2064 - Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS	
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	20,000.00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40,000.00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50,000.00
10.305.5033 - 2810 - Manutenção do Laboratório de Saúde Pública Lacen	
3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais	10,000.00
10.331.5407 - 2859 - Manutenção das Ações do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador - CEREST	
3.3.90.14 - 25 - Diárias-Civil	5,000.00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	80,000.00
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	1,000.00
3.3.90.35 - 25 - Serviços de Consultoria	1,000.00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8,000.00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	30,000.00
10.542.5033 - 2066 - Vigilância Ambiental	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	60,000.00
3.3.90.35 - 25 - Serviços de Consultoria	1,000.00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40,000.00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	9,000.00
10.694.5320 - 2609 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes as Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.92 - 25 - Despesas de Exercícios Anteriores	1,299,000.00
10.846.5335 - 2635 - Execução de Sentenças Judiciais da Saúde	
3.3.90.91 - 25 - Sentenças Judiciais	50,000.00
TOTAL	3,162,000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de novembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento

 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.737, de 29 de novembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 119097/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social
14.107 - Diretoria de Organização Comunitária e Participação Popular

08.244.5135 - 2188 - Programa de Trabalho Técnico Social e Ação Social nos Assentamentos Urbanos e ZEIS	R\$
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150,000.00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social
14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária

08.244.5137 - 2203 - Política de Segurança Alimentar	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,000.00

14.107 - Diretoria de Organização Comunitária e Participação Popular

08.244.5185 - 2264 - Espaços de Participação e Mobilização Popular	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,000.00

TOTAL 150,000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de novembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento

 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.738, de 29 de novembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 119835/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente
12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira

04.122.5001 - 2921 - Indenizações e Restituições	R\$
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	20,000.00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente
12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira

18.122.5001 - 2535 - Modernização da Administração da SEMAM	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20,000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de novembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGUIAR DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.741, de 05 de dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 126078/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 222.789,20** (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças		
	R\$	
12.361.5324 - 7.051 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes às Ações da Área de Educação		
3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	100,000.00	
10.301.5324 - 7.052 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes às Ações e Serviços na Área de Saúde		
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	30,000.00	
3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	60,000.00	
28.846.5324 - 7.037 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Desenvolvimento Social		
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	<u>32,789.20</u>	
TOTAL	222,789.20	

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social		
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças		
	R\$	
04.122.5001 - 2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais		
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	32,789.20	
16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças		
28.843.7001 - 7.003 - Encargos Gerais da Dívida Pública		
3.2.90.22 - 00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	60,000.00	
10.301.5324 - 7.052 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes às Ações e Serviços na Área de Saúde		

3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	<u>130,000.00</u>
SUBTOTAL	190,000.00
TOTAL	222,789.20

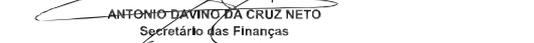
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de dezembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGUIAR DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.742 de 07 de dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 126265/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 15.767.000,00** (quinze milhões e setecentos e sessenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito		
02.104 - Coordenadoria do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor		
	R\$	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	20,000.00	
04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política		
04.102 - Departamento de Administração e Finanças		
04.122.5001 - 2678 - Pagamento a Pessoal		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	20,000.00	
05.000 - Procuradoria Geral do Município		
05.102 - Divisão de Administração e Finanças		
04.122.5001 - 2663 - Remuneração dos Servidores Ativos da PROGEM		
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50,000.00	
06.000 - Secretaria da Administração		
06.107 - Diretoria de Recursos Humanos		
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	60,000.00	
08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento		
08.102 - Diretoria de Administração e Finanças		
04.122.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo		
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50,000.00	
09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano		
09.101 - Gabinete do Secretário		
15.122.5001 - 2619 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDURB		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	120,000.00	

<p>10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 10.105 - Diretoria de Administração e Finanças 12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério - FUNDEB 3.1.90.11 - 03 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2,586,000.00 12.361.5001 - 2989 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDEC 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 1,500,000.00 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1,700,000.00 SUBTOTAL 5,786,000.00</p> <p>11.000 - Secretaria de Infraestrutura 11.101 - Gabinete do Secretário 04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 70,000.00</p> <p>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde 13.103 - Diretoria de Administração e Finanças 10.301.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 1,000,000.00 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6,000,000.00 SUBTOTAL 7,000,000.00</p> <p>14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social 14.104 - Diretoria de Administração e Finanças 08.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 400,000.00 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 90,000.00 SUBTOTAL 490,000.00</p> <p>15.000 - Secretaria Municipal de Turismo 15.102 - Diretoria de Administração e Finanças 04.695.5001 - 4066 - Remuneração de Pessoal Ativo da SETUR 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 6,000.00</p> <p>17.000 - Superintendência da Guarda Municipal 17.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração 06.122.5001 - 2693 - Remuneração dos Servidores Ativos da Guarda Municipal 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 700,000.00</p> <p>20.000 - Secretaria da Transparência Pública 20.102 - Divisão de Administração e Finanças 04.122.5001 - 2654 - Remuneração dos Servidores Pessoal Ativo SETRANSP 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 80,000.00</p> <p>22.000 - Gabinete de Comunicação Social 22.102 - Diretoria de Administração e Finanças 04.122.5111 - 2669 - Remuneração dos Servidores Ativos do Gabinete de Comunicação Social 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 30,000.00</p> <p>25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação 25.102 - Diretoria de Administração e Finanças 27.122.5001 - 2714 - Remuneração de Pessoal Ativo 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 50,000.00 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100,000.00 SUBTOTAL 150,000.00</p> <p>26.000 - Secretaria da Receita Municipal 26.102 - Diretoria de Administração e Finanças 04.129.5001 - 2614 - Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria da Receita Municipal 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1,100,000.00</p>	<p>27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia 27.102 - Diretoria de Administração e Finanças 19.126.5001 - 4067 - Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Ciência e Tecnologia-SECITEC 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 20,000.00 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10,000.00 SUBTOTAL 30,000.00</p> <p>28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres 28.102 - Divisão de Administração e Finanças 04.122.5001 - 4215 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEPM 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 5,000.00 TOTAL 15,767,000.00</p> <p>Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:</p> <p>02.000 - Gabinete do Prefeito 02.101 - Assessoria Superior</p> <p>R\$</p> <p>04.122.5392 - 2796 - Implantação de Subprefeituras 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 17,000.00</p> <p>02.103 - Divisão de Administração e Finanças 04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos 3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção 50,000.00 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4,000.00 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30,000.00 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 10,000.00</p> <p>04.123.5369 - 2715 - Apoio Logístico e/ou Financeiro à Realização de Eventos de Caráter Público 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 30,000.00 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3,000.00</p> <p>04.126.5001 - 2108 - Expansão e a Modernização das Ações de Informática 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 10,000.00</p> <p>02.104 - Coordenadoria do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor 14.422.5378 - 2749 - Promoção da Política de Defesa dos Direitos do Consumidor 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10,000.00 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 10,000.00</p> <p>02.105 - Coordenadoria Geral da Comissão Municipal de Defesa Civil 08.182.5065 - 2735 - Ação Imediata de Assessoramento às Vítimas de Desastres 3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil 3,000.00 08.182.5066 - 2741 - Implantação e Preparação de Núcleos de Defesa Civil 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 9,000.00 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4,000.00 SUBTOTAL 190,000.00</p> <p>04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política 04.101 - Gabinete do Secretário 04.131.5181 - 2411 - Integração Governo Municipal / Comunidade 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4,000.00</p> <p>14.244.5181 - 2846 - Apoio Institucional às Entidades Organizadas da Sociedade 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30,000.00</p> <p>04.102 - Departamento de Administração e Finanças</p>
---	--

04.122.5001 - 2634 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Administrativas		12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	2,000.00	3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	5,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00	3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00
04.122.5001 - 2995 - Manutenção, Conservação e Recuperação do Paço Municipal		4.4.90.61 - 03 - Aquisição de Imóveis	4,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30,000.00	10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150,000.00	12.361.5200 - 2306 - Apoio Didático-Pedagógico	
SUBTOTAL	183,000.00	3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	10,000.00
09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		3.3.90.48 - 03 - Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas	5,000.00
09.102 - Diretoria de Paisagismo		4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	10,000.00
15.541.5189 - 4254 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Áreas de Lazer		12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00	3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	2,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100,000.00	3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00
15.751.5189 - 4255 - Instalação, Recuperação da Iluminação de Praças, Logradouros e Áreas de Uso Comunitário		12.361.5207 - 2786 - Transporte Escolar	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00	3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00
20.601.5266 - 2421 - Aquisição de Sementes, Grama e Produção de Mudás		12.366.5180 - 2521 - Educação de Jovens e Adultos, Sim, Eu Posso e Brasil Alfabetizado	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100,000.00	3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	100,000.00
09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos		10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	
15.452.5188 - 1193 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Cemitérios		12.361.5174 - 2253 - Implementação, Instalação e Manutenção de Laboratórios	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,000.00	3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10,000.00	10.105 - Diretoria de Administração e Finanças	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00	12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério-FUNDEB	
15.452.5188 - 2275 - Manutenção dos Cemitérios		3.1.90.04 - 03 - Contratação por Tempo Determinado	800,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4,000.00	3.1.90.16 - 03 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00	10.106 - Centro de Capacitação de Professores	
23.692.5191 - 2281 - Construção, Ampliação, Manutenção e Recuperação de Mercados		12.361.5172 - 2549 - Formação Continuada dos Profissionais da Educação	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	237,000.00	3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	5,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20,000.00	3.3.90.35 - 03 - Serviços de Consultoria	5,000.00
SUBTOTAL	593,000.00	3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20,000.00
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00
10.101 - Gabinete do Secretário		SUBTOTAL	1,151,000.00
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares		11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	50,000.00	11.101 - Gabinete do Secretário	
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00	15.451.5001 - 2580 - Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos	
12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,000.00
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	1,000.00	11.107 - Diretoria de Obras	
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000.00	15.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais na Cidade de João Pessoa	
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36,000.00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	160,000.00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00	26.782.5110 - 1063 - Sistema Viário	
4.4.90.61 - 03 - Aquisição de Imóveis	5,000.00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	200,000.00
12.361.5402 - 2805 - Construção de Novas Unidades de Apoio a Educação		11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	5,000.00	25.752.5115 - 1082 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	23,000.00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	20,000.00	26.782.5146 - 1072 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas	
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	150,000.00
4.4.90.61 - 03 - Aquisição de Imóveis	10,000.00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,000.00
		SUBTOTAL	1,102,000.00
		16.000 - Encargos Gerais do Município	
		16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
		12.361.5001 - 2413 - Encargos com Auxílio Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC	
		3.3.90.49 - 03 - Auxílio Transporte	935,000.00
		12.361.5280 - 2986 - Encargos com Previdência Social da Área de Educação - SEDEC - IPM	
		3.1.91.13 - 03 - Obrigações Patronais	500,000.00
		SUBTOTAL	1,432,000.00

22.000 - Gabinete de Comunicação Social	
22.105 - Diretoria de Marketing	
24.131.5123 - 2225 - Divulgação das Atividades do Governo	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3,700,000.00
24.131.5221 - 2427 - Divulgação Oficial	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	380,000.00
SUBTOTAL	4,080,000.00

25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação	
25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes	
27.812.5427 - 2.949 - Construção e Manutenção de Complexos Esportivos, Quadras, Ginásios e Recuperação de Instalações Esportivas	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	6,350,000.00

26.000 - Secretaria da Receita Municipal	
26.101 - Gabinete do Secretário	
04.130.5130 - 1305 - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos - PNAFM	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20,000.00

26.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	10,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	300,000.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,000.00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	30,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20,000.00
28.846.5130 - 2943 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	100,000.00
SUBTOTAL	530,000.00

27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	
27.101 - Gabinete do Secretário	
19.573.5456 - 4028 - Articulação da Política Municipal de Ciência e Tecnologia	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1,000.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	20,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00

27.103 - Diretoria de Difusão Tecnológica	
19.126.5277 - 2483 - Telecentros de Informação e Educação	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,000.00
19.126.5277 - 2484 - Manutenção da Rede de Telecentros de Informações e Educação	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2,000.00

19.126.5277 - 4024 - Estação Digital Volante	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9,000.00

19.573.5290 - 2589 - Semana Municipal de Ciência e Tecnologia	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20,000.00

27.104 - Diretoria de Fomento e Competitividade	
19.363.5288 - 2597 - Manutenção do CVT-Confeccões	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	19,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,000.00
SUBTOTAL	119,000.00
TOTAL	15,767,000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 07 de dezembro de 2012

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.743 de 07 de dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 126172/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 888.193,85** (oitocentos e oitenta e oito mil cento e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social
24.104 - Diretoria de Habitação Social

	R\$
16.482.5342 - 2926 - Reconstrução de Unidades Habitacionais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	888,193.85

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura
11.107 - Diretoria de Obras

	R\$
04.122.5084 - 1086 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Próprios Municipais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	167,000.00
15.452.5099 - 1051 - Serviços Técnicos de Consultoria e Projetos	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	376,000.00
17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais na Cidade de João Pessoa	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	178,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	167,193.85
TOTAL	888,193.85

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 07 de dezembro de 2012

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 7.745
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTABELECE O ZONEAMENTO DE USO DE SOLO URBANO EM ÁREA DA ZONA SUL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo § 9º do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidação da Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.09.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho reunido extraordinariamente, através da Resolução nº 7/CDU-GP, de 21.08.2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o Plano de Zoneamento em área da Zona Sul do Município de João Pessoa referente a poligonal constante no Anexo I, integrante deste ato.

Parágrafo único. O Plano de Zoneamento Urbano tem como objetivo a regulamentação do Uso, da Ocupação e do Parcelamento do solo.

Art. 2º Para efeito de controle urbanístico, fica definido o Quadro de Uso e Ocupação do Solo, Anexo II, contendo os indicadores urbanísticos permitidos aos respectivos setores:

1. Setor Residencial, Setor de Comércio e Serviço de Bairro, Equipamento Comunitário.
2. Setor Centro Metropolitano.

Parágrafo único. Os setores definidos nesse Plano de Zoneamento Urbano estão delimitados no Mapa Único, Anexo I, parte integrante deste ato

Art. 3º Fica condicionado à presença de infra-estrutura, a toda e qualquer construção na área de abrangência deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

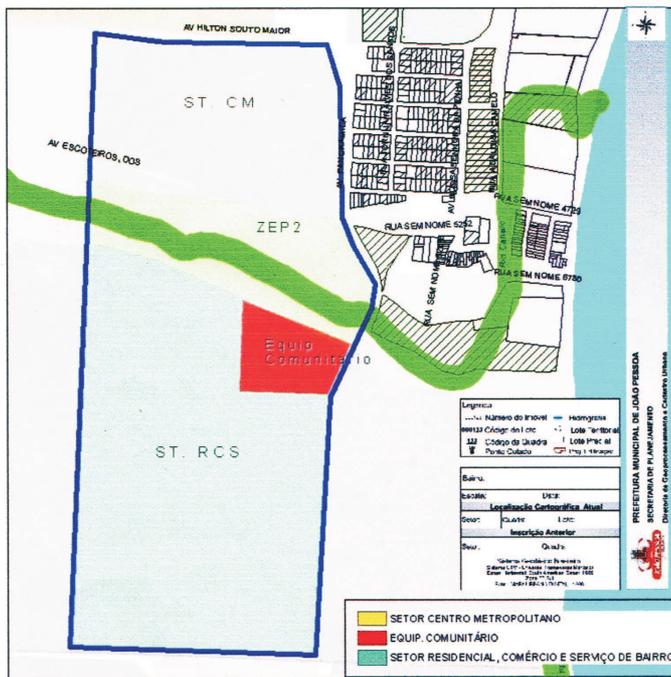
PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 DE DEZEMBRO DE 2012

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 1349 DE 01 A 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

[Assinatura]
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Anexo I



[Assinatura]

Anexo II

QUADRO GERAL – ESPECIFICAÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Terreno	ÍNDICES		AFASTAMENTOS		
	Tx. Ocup.	Índ. Aprov(2)	Frontal	Lateral	Fundos
Setor Residencial, Comércio e Serviço de Bairro – Equipamentos Comunitários (3)					
C1	2.500	40	4	10	6 + H/10
AS1, AS2	2.500	40	4	10	6 + H/10
E1, E3	2.500	40	4	10	6 + H/10
CV1, CV2, CV3 e CV4 (1)	2.500	40	4	10	6 + H/10
COM1, COM2, COM3	2.500	40	4	10	6 + H/10
DV1, DV3 (1)	2.500	40	4	10	6 + H/10
S1, S2, S3, S4, S5 (1)	2.500	40	4	10	6 + H/10
SE1, SE2, SE3 (1)	2.500	40	4	10	6 + H/10
SP1, SP2, SP3 (1)	2.500	40	4	10	6 + H/10
SR1, SR2, SR3 (1)	2.500	40	4	10	6 + H/10
SIN1, SIN4	2.500	40	4	10	6 + H/10
TR1	2.500	40	4	10	6 + H/10
H6 – HAB. MULT. ISOLADA ACIMA DE 5 PAV.	3.000	20	4	10	6 + H/10
H7 – HAB. MULT. EM COND. ACIMA DE 5 PAV.	10.000	20	4	10	6 + H/10
HT1	5.000	20	4	10	6 + H/10
HT2	2.500	20	4	10	6 + H/10
Setor Centro Metropolitano (3)					
C1, C2	2.500	20	2	10	6 + H/10
AS1, AS2	2.500	20	2	10	6 + H/10
E1, E2, E3, E4	2.500	20	2	10	6 + H/10
CV1, CV2, CV3, CV4, CV5	2.500	20	2	10	6 + H/10
CV10 (1)	20.000	40	2	20	20
COM1, COM2, COM3	5.000	20	2	10	6 + H/10
DV1, DV2, DV3, DV4 (1)	2.500	20	2	10	6 + H/10
S1, S2, S3, S4, S5(1)	2.500	20	2	10	6 + H/10
SE1, SE2, SE3 (1)	2.500	20	2	10	6 + H/10
SP1, SP2, SP3 (1)	2.500	20	2	10	6 + H/10
SR1, SR2, SR3 (1)	2.500	20	2	10	6 + H/10
SIN1, SIN4	2.500	40	2	10	6 + H/10
TR1	5.000	20	2	10	6 + H/10
HT1	5.000	20	2	10	6 + H/10
HT2	2.500	20	2	10	6 + H/10

(1) Ver Anexo II – Classificação de Usos e Atividades, feito com base em Usos e Atividades do Decreto 5343/2005
(2) O índice de Aprov. Básico poderá ser ultrapassado até o limite de 4,0 nos termos da Lei Plano Diretor, Cap. I A – Seção I – Art. 11.
(3) Usos mistos de atividades compatíveis são permitidos desde que sejam utilizados área mínima de terrenos, índices e afastamentos mais restritivos

DECRETO Nº 7.746 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTABELECE O ZONEAMENTO DE USO DO SOLO URBANO EM ÁREA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o artigo art.60, inciso V e XX da Lei Orgânica do município de João Pessoa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido como setor turístico a área da poligonal constante no anexo I integrante deste ato.

Art. 2º. Para o setor turístico fica definido um Quadro de uso e ocupação do solo, contendo os indicadores urbanísticos permitidos para a atividade – Anexo II, com exigências construtivas e de preservação ambiental.

Art. 3º. Todo o empreendimento localizado na área específica situadas sobre as falésias, devem manter livre de construção a faixa de restrição adicional.

Parágrafo único. Nas áreas planas da faixa de restrição adicional permite-se ser aí implantação de equipamentos de recreação, lazer e esporte descoberto ao ar livre.

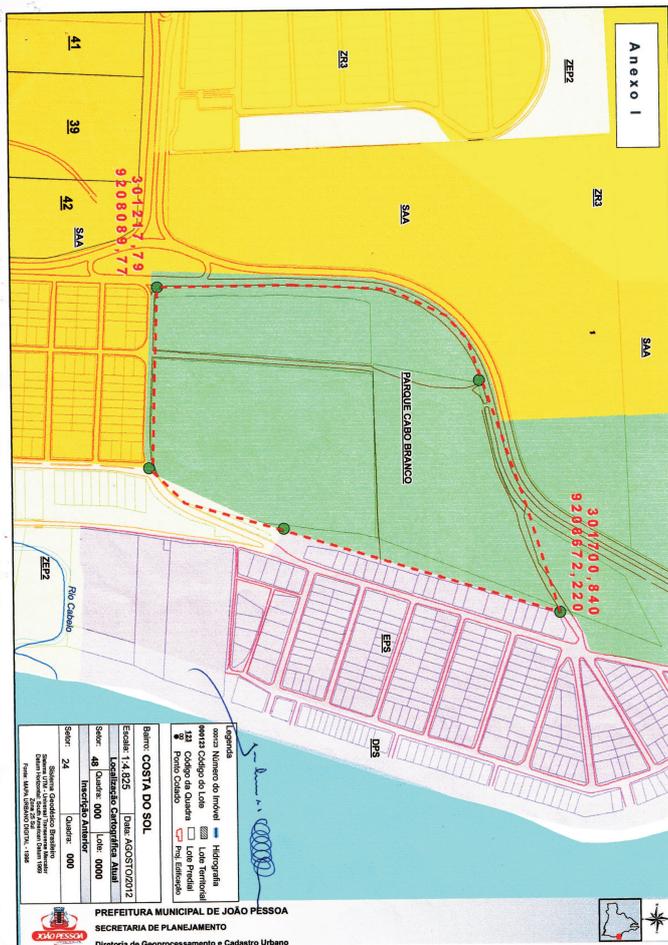
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

João Pessoa (PB), 07 de dezembro de 2012

[Assinatura]
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 1349 DE 01 A 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



ANEXO II

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO SETOR TURÍSTICO

USOS PERMITIDOS	LOTE DE TERRENO		INDICADORES		AFASTAMENTOS		
	TESTADA/M	ÁREA/M²	OCUPAÇÃO	APROV.	FRONTAL	LATERAL	FUNDOS
SETOR TURÍSTICO							
SETOR TURÍSTICO ST	100,00	20.000,00	40% Térreo 20% Demais	1,00	25,00	10+H/10	10+H/10

DECRETO Nº 7.748 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2012.

APROVA A CONCESSÃO DE CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, NOMINATIVA A MAGNO CÉSAR ROSSI, PONTA DO SEIXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V, XX, XXVI e XXXIV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e em conformidade com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008 que consolidou a Lei Complementar nº 03 de 31.12.1992 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, Lei Complementar nº 04 de 30.04.2004, em consonância com o art. 2º da Lei Complementar nº 069 de 25.1.2012 e decisão do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a concessão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, nominativa a **MAGNO CÉSAR ROSSI**, conforme parecer da relatoria do CDU, para o imóvel localizado na Rua dos Pescadores, s/nº, St. 47 Qd. 009, Lt. 0080, bairro Ponta do Seixas - João Pessoa - PB, em conformidade com a Resolução nº 20/CDU-GP, de 13 de novembro de 2012 e processo PMJP/CDU nº 102.941, de 24.9.2012, na 144ª sessão ordinária do CDU.

§ 1º Os demais indicadores urbanísticos do Projeto para o empreendimento em epígrafe deverão atender aos estabelecidos pela legislação urbanística vigente.

§ 2º O projeto para o empreendimento de que trata o "caput" deste artigo terá que ser submetido à análise da Diretoria de Controle Urbano - DCU/SEPLAN através de processo de Pré-Análise ou Alvará de Construção com todos os pré-requisitos exigidos por esta diretoria em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Os efeitos relativos à aprovação de que dispõe o art. 1º deste decreto não poderão ser generalizados, casos similares deverão ser submetidos à análise do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU.

Art. 3º A aprovação da concessão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, objeto do presente Decreto, está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências do CDU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da TELEFONIA e demais concessionárias de serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 08 de dezembro de 2012. 427ª da Fundação da Paraíba.

JOSE LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1916

Em, 06 de novembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/107766 e Ofício nº 336-SEREM de 01 de outubro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear CYNARA CRISTINA BANDEIRA DE SOUZA, matrícula nº 34.298-0, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS, da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2012.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1346 de 08 a 14 de novembro de 2012.(republicar por incorreção)

JOSE LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1925

Em, 08 de novembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/116975 e Ofício nº 879-SEPLAN de 06 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ, matrícula nº 26.456-3, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO SOCIAL, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2012

III – Publicada no Semário Oficial nº 1347 de 15 a 21 de novembro de 2012.(republishar por incorreção)



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1976

Em, 14 de novembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dp Termo de Opção de Cargo Público, de 13 +

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, BENEDITO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 62.681-3, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1977

Em, 14 de novembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 118328 e Ofício nº 1267, de 12 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar SUELI MELO VIEIRA, matrícula nº 72.626-5, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1978

Em, 14 de novembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 118328 e Ofício nº 1267, de 12 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JOEL ANTONIO SANTOS FILHO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1979

Em, 14 de novembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 14 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, MARCONI EDSON DOS SANTOS, matrícula nº 46.019-2, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DE DISTRITO DE INSPEÇÃO, da SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1980

Em, 28 de novembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 19 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, REBEKA LETICIA SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 61.774-1, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE NUTRIÇÃO, do Hospital Santa Isabel, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2012



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1982

Em, 28 de novembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do 2012/113019 e Ofício nº 4043/2012/GS/ST, de 25 de outubro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ROBERTA BARBOSA SUASSUNA, matrícula nº 50.071-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DO TRABALHO PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1983

Em, 28 de novembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2742/2012/GS/SMS, de 12 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar VIVIANE ALVES SANTANA, matrícula nº 72.533-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de GERENTE DE ENFERMAGEM, do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcisio Burity, da Secretaria da Saúde.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1985

Em, 28 de novembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/119255 e Ofício nº 344/2012/PROGEM, de 08 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar IVAMBERTO CARVALHO DE ARAÚJO, matrícula nº 71.883-1, do cargo em comissão, símbolo DA3-3 de ASSESSOR DE GABINETE, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1987

Em, 14 de novembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/119158, e requerimento de 13 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, MARIA SUÊLDES ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 42.699-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADORA DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA A MULHER, da SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1992

Em, 28 de novembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, inciso I, art. 15 da Lei 10.684, de 28 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/096938, de 05 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Conceder a GENIVALDO MARQUES DOS PRAZERES, cônjuge da ex-servidora aposentada EDNA MARIA PORFIRIO DOS PRAZERES, matrícula nº 00.133-3, falecida em 20 de agosto de 2012, PENSÃO POR MORTE, de natureza vitalícia, de acordo com o inciso I do artigo 15, inciso I do artigo 59, inciso I do artigo 60 e § 1º do artigo 61, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1993

Em, 28 de novembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/120678, e Ofício nº 1249/FUNJOP de 20 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar IGOR FARIAS DA FRANCA ALCANTARA, matrícula nº 73.584-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1995

Em, 28 de novembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 26 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar, à pedido, HEDENIA TEOTONIO DE FARIAS DANTAS, matrícula nº 42.791-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO ESTUDANTE, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1996

Em, 28 de novembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº 01/2007, homologado pela Portaria da Secretária da Administração nº 151 de 07.04.2008 prorrogada através das portarias nº. 110, de 26 de março de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/115906, Ofício nº 784/2011 de 29 de outubro de 2012,

RESOLVE:

I - NOMEAR, conforme MANDADO DE SEGURANÇA Nº 200.2012.097.359-5, e de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, MARIA VERONICA DE ARAÚJO, inscrição nº 100003689 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA,.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1997

Em, 28 de novembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/120790 e Ofício nº 364/2012/SEREM, de 14 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ERICK RABELO SOUTO MAIOR, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 2000

Em, 03 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/107131, Ofício 47/CREI/SEDEC, de 04 de outubro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA NÚBIA RAMOS DA SILVA, matrícula nº 42.681-4 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL – CREI STELINA NUNES, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2012.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2003

Em, 06 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a portaria nº 1973 de 14 de novembro de 2012, publicada no Semanário Oficial nº 1347 de 15 a 21 de novembro de 2012, que exonerou WANESSA DA COSTA RODRIGUES E SILVA, matrícula nº 72.821-7, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de OFICIAL DE GABINETE, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2004

Em, 06 de dezembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e modificações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Ciência e Tecnologia-SECITEC, a responsabilidade pela operação, manutenção, preventiva e corretiva, e demais obrigações previstas no convênio assinado entre a PMJP e o UMCT, mesmo após o vencimento do referido convênio, zelando pelo funcionamento do sistema.

Art. 2º - A Unidade Municipal de Tecnologia da Informação-UMTI apoiará a Secretaria de Ciência e Tecnologia-SECITEC, com suporte técnico operacional.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 815, de 15 de julho de 2010, publicada no Semanário Oficial nº 1226, de 11 a 17 de julho de 2010.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2005

Em, 07 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/125128, e Ofício 2893/SMS, de 30 de novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MAYARA KELLY PEREIRA RAMOS, matrícula nº 66.581-9, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, do Hospital Municipal Valentina de Figueiredo, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 2008

Em, 10 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar GRAÇA LUBIANKA DE MIRANDA HENRIQUES, matrícula nº 44.612-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 745

Em, 05 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, GERSON VENÂNCIO DA SILVA, matrícula nº. 11.949-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Superintendência da Guarda Civil Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

PORTARIA Nº. 746

Em, 05 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, VALMIR GOMES DA SILVA, matrícula nº. 24.581-0, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Superintendência da Guarda Civil Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

PORTARIA Nº. 748

Em, 05 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/115827, de 05 de novembro de 2012.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo período de 01 (um) ano, a servidora LILIAN CELI VITORIO DE MELO, matrícula nº. 28.215-4, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 10 de dezembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

PORTARIA Nº. 749

Em, 06 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0195/COPAD/SEAD, de 26 de novembro de 2012.

RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria nº 708 de 09 de novembro de 2012, publicada no Semário Oficial nº 1346 de 08 a 14 de novembro de 2012, que exonerou, a pedido, ROSANGELA MARIA SCARANO PEREIRA ALCANTARA, matrícula nº. 69.119-4, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

PORTARIA Nº. 750

Em, 06 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 06 de dezembro de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, HERBERT DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº. 32.569-4, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria da Saúde.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA N.º 751

Em, 07 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/116214, de 05 de novembro de 2012.

RESOLVE: de acordo com os artigos nº 26, inciso II, e 28 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora NAIEBES DOS SANTOS MACHADO, matrícula nº 55.728-5, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Mestrado em Interdisciplinaridade e Subjetividade (Mfeis), ministrado pela Universidade Federal Autónoma Del Sur - UNASUR, pelo prazo de 01 (um) ano, com término previsto para 20 de outubro de 2014.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA N.º 752

Em, 07 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/112005, de 13 de outubro de 2012.

RESOLVE: conceder a ANAIZE ANALIA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 54.439-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.1, para classificação 1.11.01.4.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA N.º 753

Em, 11 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/109498, de 11 de outubro de 2012.

RESOLVE: conceder a ANA PAULA FREIRE GOMES LEITE, matrícula nº. 54.657-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.1, para classificação 1.11.01.3.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXPEDIENTE Nº 355/2012

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes:

requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde:**

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	4882	ADALGISA DE LIMA LINO	67.116-9	SMS	19.10.12 À 02.11.12	15
02	4988	ANGELA CHRYSTINA B. GAMBARRA	16.116-1	SMS	24.10.12 À 07.11.12	15
03	4879	ANAKARLA FERNANDES PAMPLONA	64.577-0	SMS	16.10.12 À 20.10.12	05
04	4884	CLAUDECIRA ARAUJO PESSOA LUCIO	16.757-6	SEAD	24.10.12 À 22.11.12	30
05	4871	CHIRLEY PEREIRA GOMES	58.333-2	SMS	18.10.12 À 22.10.12	05
06	4468	EDNA MARIA FERREIRA	32.895-2	SMS	25.09.12 À 24.10.12	30
07	4890	EDNA MARIA DO NASCIMENTO	31.130-8	SEDEC	16.10.12 À 14.11.12	30
08	4873	EDSON FELIX DA SILVA LIMA	09.584-2	SUGAM	19.10.12 À 17.11.12	30
09	5056	ERINALDO LUCENA DE MEIRELES	68.462-7	SEDEC	18.10.12 À 01.11.12	15
10	5057	FRANCIMAR FERREIRA C. L. DE OLIVEIRA	16.708-8	SMS	23.10.12 À 21.12.12	60
11	5007	GERLANDIA SILVA DA COSTA	62.169-2	SEDEC	25.10.12 À 08.11.12	15
12	5012	GEDEA CRISTINA DE L. NUNES	18.287-7	SEDEC	22.10.12 À 15.12.12	45
13	4886	GERALDO WILLAMES DE L. SÁ	27.302-3	SMS	18.10.12 À 01.11.12	15
14	5054	GLORIA DE LOURDES F. DE SOUSA	14.532-7	SEAD	30.10.12 À 28.11.12	30
15	4878	IVONICE CONCEIÇÃO CARNEIRO	17.458-1	SEDEC	17.10.12 À 23.10.12	07
16	5058	JEANE LUZIA JACINTO A. DE SOUSA	22.930-0	SEDEC	29.10.12 À 02.11.12	05
17	5059	JOÃO BOSCO SILVA DO NASCIMENTO	28.626-5	SEDEC	24.10.12 À 22.11.12	30
18	4888	JOÃO BATISTA R. CAVALCANTE	08.888-9	SEDEC	16.10.12 À 30.10.12	15
19	5006	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DANTAS	72.156-5	SEDES	23.10.12 À 06.11.12	15
20	4887	JOSINA CAMELO DA SILVA	44.773-1	SEDES	18.10.12 À 01.11.12	15
21	4935	JUCIARA LIMA DE SOUZA	18.064-5	SMS	22.10.12 À 20.12.12	60
22	5053	LEINA DE CARVALHO GUERRA	24.518-6	SMS	22.10.12 À 31.10.12	10
23	4877	LUCIA REGINA RICARDO DOS SANTOS	56.722-1	SEDEC	10.10.12 À 24.10.12	15
24	3958	MARIA DO SOCORRO RAMOS OURIQUES	12.655-1	SMS	06.08.12 À 03.11.12	90
25	5060	MARIA JOSELIA LIRA DOS SANTOS	27.208-6	SMS	30.10.12 À 27.01.13	90
26	4876	MARIA DO SOCORRO L. DA SILVA	53.394-7	SEDEC	18.10.12 À 01.11.12	15
27	4892	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	17.633-8	SMS	17.10.12 À 15.12.12	60
28	5005	NEIDE MARIA BRITO DE SANTANA	18.070-0	SEDEC	26.10.12 À 23.01.13	90
29	5033	MARIA ZELIA A DE LUNA	18.457-8	SEDEC	09.10.12 À 07.12.12	60
30	4979	ROSEANNE DE LOURDES M. DA SILVA	11.064-7	SEMAM	22.10.12 À 29.10.12	08
31	5010	SEVERINA SOARES DE SOUZA	33.224-1	SMS	24.10.12 À 30.10.12	07
32	4246	SANDRA LUCIA OLIVEIRA FERNANDES	25.862-8	SEDEC	13.09.12 À 12.10.12	30
33	4885	SANDRA MARIA B. DE SOUZA	42.926-1	SEDEC	16.10.12 À 30.10.12	15
34	5004	SALLY ROSANE GUEDES N. DA SILVA	29.192-7	SEDEC	22.10.12 À 20.11.12	30
35	5001	SOLANGE LEITE DE SOUZA	09.061-1	SMS	22.10.12 À 26.10.12	05
36	5008	VALERIA JOSUE SANTIAGO FERREIRA	67.124-0	SMS	25.10.12 À 29.10.12	05
37	5003	VALNI FERREIRA DA SILVA	32.736-1	SMS	23.10.12 À 30.10.12	08
38	4889	WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA	69.103-8	SEDEC	22.10.12 À 31.10.12	10

Em, 05 de Dezembro 2012


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXPEDIENTE Nº 356/2012

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes:

requerimentos de Licença para tratamento de Saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DÍAS
01	4893	MARIA DE FATIMA VIRGULINO NOBREGA	09.944-9	SMS	13.10.12 À 27.10.12	15
02	4894	LEANDRA DE ARAUJO TIBURCIO	55.529-1	SEDEC	16.10.12 À 04.11.12	20
03	4958	TASSIANA LUCIA SILVA DE S. LOPES	33.176-7	SMS	15.10.12 À 13.12.12	60
04	4847	TATYANA VIEIRA DE SOUSA	48.675-2	SEDEC	14.10.12 À 23.10.12	10
05	4897	ROSARIO DE FATIMA DE A HOLANDA	54.858-8	SEDEC	18.10.12 À 16.12.12	60
06	4896	LUCIANA DA SILVA PINTO ARAUJO	69.515-7	SMS	19.10.12 À 07.11.12	30
07	5126	MARLILOURDES DE FRANÇA ANDRADE	09.769-1	SMS	15.10.12 À 31.12.12	60
08	5127	JEANE LUZIA J. ALVES DE SOUSA	22.930-0	SEDEC	05.11.12 À 04.12.12	30
09	5175	JOSE LIBERATO DE ALENCAR NETO	55.558-4	SEDEC	06.11.12 À 04.01.13	60
10	5176	MARIA LUIZA DE OINHO GUIMARÃES	24.145-8	SMS	07.11.12 À 04.02.13	90
11	5177	JOSE ALBERTO BERNARDO DOS SANTOS	55.581-9	SEDEC	24.10.12 À 22.12.12	60
12	5179	HERBET DE OLIVEIRA SOUZA	32.569-4	SMS	25.10.12 À 23.12.12	60
13	5180	IZAURA RERJANE TEIXEIRA DA SILVA	24.446-5	SEDEC	23.10.12 À 21.12.12	60
14	5182	DANIELLE CAVALCANTI SARMENTO	24.747-2	SEAD	07.10.12 À 04.01.13	90
15	4896	LUCIANA SILVA PINTO ARAUJO	69.515-7	SMS	19.10.12 À 07.11.12	20
16	5181	EREMITA SANTOS DE FARIAS	30.735-1	SEDEC	01.11.12 À 30.12.12	60
17	5185	EVANILDA MIRANDA DE BRITO	17.917-5	SMS	24.10.12 À 22.12.12	60
18	5186	DAYANN FERNANDES BARBOSA	55.706-4	SEDEC	29.10.12 À 12.11.12	15
19	5189	MARIA DAS GRAÇAS S. DE SOUSA	10.003-5	SMS	30.10.12 À 13.11.12	15
20	4418	FRANCKLIN LUCKWS DOS SANTOS	69.094-5	SEDEC3C	21.09.12 À 20.12.12	90
21	4508	WANDEILSON NOBREGA SOARES	64.670-9	SMS	24.09.12 À 28.09.12	05
22	4509	ALANNY ALINNY DE C. L. BEZERRA	70.551-9	SMS	28.09.12 À 12.10.12	15
23	4510	ROGERIO CEZAR MONTEIRO COELHO	45.532-6	SEDEC	26.09.12 À 10.10.12	15
24	4511	EDUARDO ANTONIO LOPES BARROS	65.211-3	SMS	02.10.12 À 20.12.12	90
25	4512	MARIA ROSELDA BAUNILHA	27.073-3	SMS	30.09.12 À 28.12.12	90
26	4514	MARIA DO SOCORRO MELLO DE ALMEIDA	16.840-8	SEDEC	25.09.12 À 24.10.12	30
27	4515	MARIA DE FATIMA MACHADO C. DE SOUZA	27.171-3	SMS	26.09.12 À 09.10.12	14
28	4516	NEA SIMONE CORREIA VELOSO	34.875-9	SEREM	24.09.12 À 13.10.12	20
29	4518	RACHEL DANTAS L. CASTELO BRANCO	66.594-1	SMS	29.09.12 À 05.10.12	07
30	4517	MIRTHES ONOFRE DE OLIVEIRA	11.314-0	SEDEC	01.10.12 À 29.12.12	90
31	4520	JOSE ANTONIO S. ARAUJO	41.900-1	SEDURB	26.09.12 À 10.10.12	15
32	4547	RICARDO DIAS DA SILVA	41.144-2	SMS	25.09.12 À 09.10.12	15
33	3473	GERLANEA SARMENTO DA SILVA	66.764-1	SMS	06.08.12 À 20.08.12	10
34	4419	ALINE PATRICIA SANTOS DA SILVA	54.148-6	SMS	24.09.12 À 29.09.12	06
35	4413	FRANCISCO CAMUÇA LIMA	14.406-1	SECOM	22.09.12 À 20.11.12	60
36	4245	ELVIRA ZACARIAS GALVÃO DOS SANTOS	67.638-1	SEDEC	12.09.12 À 26.09.12	15
37	5051	CLAUDIO BARBOSA DE MEDEIROS	66.172-4	SEDEC	29.10.12 À 05.11.12	08
38	5052	GRACENILDA ASSUNÇÃO A DE CASTRO	34.059-6	SMS	26.10.12 À 30.10.12	05
39	5118	ROSANA C. NOBREGA DIAS	22.910-5	SMS	01.11.12 À 30.11.12	30
40	5019	MARIA DO SOCORRO P. CAETANO	17.073-9	SEDEC	22.10.12 À 25.10.12	04
41	5081	DEISERER DE OLIVEIRA SILVA	54.486-8	SEDEC	25.10.12 À 23.11.12	30
42	5082	LILIAN CELI VITORIO DE MELO	28.215-4	SEDEC	01.11.12 À 30.11.12	30
43	5086	SILVIA ALBUQUERQUE NASCIMENTO	33.358-1	SMS	01.11.12 À 30.12.12	60
44	5083	ROSSANE CLAUDIO G.M. DANTAS	59.591-8	SMS	29.10.12 À 21.11.12	04
45	5115	JOSE LAERTE ARAUJO MOREIRA	06.347-9	SEDURB	26.10.12 À 23.01.13	90
46	5117	ILDETE IGLESIAS CABRAL	25.313-8	SEDEC	18.10.12 À 06.11.12	30
47	5111	TEREZINHA DE OLIVEIRA SILVA	18.640-6	SEDEC	24.10.12 À 22.11.12	30
48	5113	MARIANO CARLOS N. DE CARVALHO	24.027-3	SMS	31.10.12 À 04.11.12	05
49	5114	MARIA DAS MERCES SALVADOR ALVES	28.922-1	SMS	04.11.12 À 01.02.13	90
50	5192	FRANCISCO DE ASSIS COSTA	06.928-1	SEDEC	29.10.12 À 26.01.13	90
51	5193	EMMANUEL DE ARAUJO PIMENTEL	12.475-3	SEDEC	24.10.12 À 22.11.12	30
52	5194	FABIO DA SILVA LIMA	32.916-9	SMS	05.11.12 À 02.02.12	90
53	5128	REJANE GOUVEA VIANA	57.834-7	SMS	05.11.12 À 19.11.12	15
54	5101	WALKIRIADE MORAIS BARBOSA	34.075-8	SMS	30.10.12 À 28.12.12	60
55	5102	MARIA DO CARMO CAMPELO DE ANDRADE	55.550-9	SEDEC	02.11.12 À 31.12.12	60
56	5105	MARIA DAS NEVES DA S. ROCHEDO	64.694-6	SEDES	25.10.12 À 08.11.12	15
57	5107	MARILENE JARDIM	36.519-0	SMS	08.10.12 À 22.10.12	15
58	5109	VALERIA DE CARVALHO PACIFICO	68.534-8	SETRANSP	01.11.12 À 09.11.12	09
59	5174	SONEIDE MARIA GOMES DE ARAUJO	68.686-7	SEDEC	30.11.12 À 04.12.12	04

Em, 05 dezembro de 2012


THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXPEDIENTE Nº. 361/12

O SECRETARIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da

Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03,

INDEFERIU os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Mat.	Lotação	Assunto
116991	ANTONIO ALVES DA SILVA	09.371-8	SEREM	PROGRESSÃO FUNCIONAL
119604	ARLETE DE ALMEIDA NUNES	44.232-1	SEDEC	AUXÍLIO FUNERAL
120242	IZAIAS FERREIRA DA SILVA	07.556-6	GAPRE	CONVERSÃO DE FÉRIAS
108649	JOSÉ PEREIRA DE LIMA	08.815-3	GAPRE	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
121503	JOSEVALDO GOMES DA SILVA	68.023-1	SEDES	RESTITUIÇÃO DE VALOR DESCONTADO EM PAGAMENTO
110576	MARIA JACQUELINE DA N. DANTAS	17.168-9	SEINFRA	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
121812	MARCELLA ALVES DE FARIAS SOARES	68.923-8	SMS	CANCELAMENTO DE EXONERAÇÃO
076835	MARDONIO CANDIDO ANGELIM	34.859-7	SEREM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
100720	MARIA APARECIDA DE SANTANA	03.794-0	SEAD	REIMPLANTAÇÃO DO PÓ DE GIZ
118083	MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES ROLIM	08.966-4	SMS	RESSARCIMENTO DE ABONOS E PAGAMENTO RETROATIVO

Em, 07 de dezembro de 2012


THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXPEDIENTE 362/2012

O SECRETARIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Matrícula	Lotação	Assunto
089573	ANA LUISA DE F. CASCUDO	73.294-0	SEDES	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
120886	ANA PAULA DA SILVA AZEVEDO	63.015-2	SEMAM	PAGAMENTO DO 13º PROPORCIONAL
083474	ANDRE ALVES DUTRA	72.803-9	SEMAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
088804	ANIELE GONDIM DE ALBUQUERQUE	70.727-9	SEDES	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
120016	AUDILENE ABRANTES DA SILVA	23.724-8	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
101238	BARTHIRA MERIELLY DA S. PEREIRA	73.041-6	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
121880	BIANCA GALVAN TOKUO	73.272-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
21919	CARMEM LEONILDA T. DE MELO	66.605-0	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU E A GDP
117944	CAROLINA MOREIRA M. BEZERRA	72.666-4	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
086949	CLEDIVANIA MELQUIADES DA SILVA	72.638-9	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
080036	DANYELLA GALDINO GOMES	72.359-2	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
091758	ELISANGELA JUVINO ARRUDA	72.089-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
087507	ERALDO FERREIRA DA SILVA	17.316-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
118143	EVA LEITE DE ARAÚJO	28.196-4	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
090564	EVANEIDE DA SILVA LEONCIO	70.217-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
097392	FERNANDA MACEDO QUADRO	71.811-4	SEMAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
122424	FREDERICO ANTONIO O. M. ORCIUOLO	66.271-2	SEDES	PAGAMENTO DO 13º PROPORCIONAL
117241	GONÇALVES ANTAS DIAS	73.200-1	SMS	CANCELAMENTO E RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
106609	JOSE MANOEL COSMO	10.435-3	SEAD	PENSÃO POR MORTE
21594	JOSE RICARDO DE H. CAVALCANTI	18.188-9	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU E A GDP
086285	JULIANA LOPES M. DE ALMEIDA	73.221-4	SEDES	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
085183	LAÉRCIO DE SOUZA BEZERRA	72.426-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

078064	LAYSE DE LUCENA WNADERLEY	72.446-7	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
112728	LEIDJANE E SILVA FERREIRA	72.919-1	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
107454	LEINA DE CARVALHO GUERRA	24.518-6	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
078317	LEOPOLDINO DOS SANTOS PEREIRA	72.503-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
089625	LIGIA MARIA EVANGELISTA	71.252-3	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
087092	LUDIMILA DE ARAUJO COSTA	73.025-4	SMS	CANCELAMENTO E RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
086947	MAGNA COELI RODRIGUES	72.637-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
120568	MARCIA ROSICLER D. DE ARRUDA	11.307-7	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU E GDP
087484	MARICIA REJANE AZEVEDO	73.088-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
101026	MARIE HELENE MALZAC	73.146-3	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
090666	MARIVALDO DA SILVA LUCENA	73.017-3	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
116199	MARNE DA SILVA MARTINS	18.450-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
117602	MATHEUS SANTOS DA COSTA	59.491-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
098296	MAYARA MARIA DA COSTA LUCENA	73.023-8	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
22204	MERCIA CRISTINA C. JACOME	17.217-1	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU E A GDP
078451	NAAN PEDROSA G. DA SILVA	72.306-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
109948	NATHALIA MARIA C. DE S. PEREIRA	73.158-7	SMS	CANCELAMENTO E RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
15079	PEDRO JERONIMO NETO	58.922-5	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU E A GDP
121785	RENATA MEDEIROS MARTINS	72.104-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
123089	ROSA DE FATIMA G. DO NASCIMENTO	41.224-4	SEAD	PAGAMENTO DE FERIAS
097300	SERGIO RICARDO P. DE CARVALHO	73.519-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
086368	SILVIO CESAR DE A. LIMA	73.287-7	SEDES	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
117739	TELMA MARIA SANTOS BONFIM	64.935-0	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
099260	THALITA FRANCA DE O. DUARTE	60.581-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
090451	VALMIR DE FARIAS SOUZA	73.021-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
090955	VENANCIO DE PAULA R. JUNIOR	70.081-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
121935	VERA LÚCIA C. P. DA COSTA	24.485-6	SEDEC	AUXÍLIO FUNERAL
056919	VICENCIA GOMES DE OLIVEIRA	13.320-5	---	REVISÃO DE PENSÃO

Em 07 de dezembro de 2012


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXPEDIENTE N 363/2012

O SECRETARIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processos 2012	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
119531	JOSÉ ALBERTO T. DE OLIVEIRA	15.994-8	SEREM	01/03//1998 A 28/02/2008 – 3º DECENIO	180
116406	JOSÉ BERTOLINO DA SILVA	04.452-1	SEPLAN	11/03/1986 A 10/03/1996 – 2º DECENIO	110
108651	JOSÉ PEREIRA DE LIMA	08.815-3	GAPRE	17/05/1989 A 16/05/1999 – 2º DECENIO	50

Em 07 de dezembro de 2012


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXPEDIENTE Nº 365/12

O SECRETARIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

Processo 2012	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
121381	ELIGINETE BARROS DA SILVA	17.603-6	SEDEC	04 MESES E 01 DIA

Em, 07 de dezembro de 2012


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXPEDIENTE Nº 366/12

O SECRETARIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo de CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
118954	JASSON CAVALCANTE DE MELO	07.118-8	SEPLAN	1987/1997 – 2º DECENIO	360
120341	VIRGINIA ALVES DOS SANTOS	24.060-5	SMS	1988/1998 – 1º DECENIO	360

Em, 07 de dezembro de 2012


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04-2012 – SAÚDE

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme MANDADO DE SEGURANÇA nº 200.2012.092.959-7, LEONARDO COSTA DE ALMEIDA PAIVA, classificado em 7º lugar para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA no Concurso Público para os cargos que integram o quadro de servidores da Secretaria da Saúde, Edital nº 01/2010, se apresentar **para posse do referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Público do Município)** de acordo com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, dentro do prazo dos 30 (trinta) dias acima referido, mediante agendamento, através do fone 3214-3710 ou "in loco", para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, os quais poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) VDRL;
- d) Grupo Sanguíneo
- e) Fator RH
- f) Machado Guerreiro (Chagas);
- g) Urina;
- h) Fezes;
- i) Avaliação cardiológica - ECG;
- j) Avaliação audiométrica;
- l) Exame oftalmológico;
- m) Raio X de tórax.
- n) Sanidade Física e Mental

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Profissional da Saúde deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 3218.9028, das 8:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos militar para o sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma;
- i) Certificado de Especialização em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial;
- j) Registro no Conselho de Classe;
- l) Certidão de Casamento;
- m) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- n) Duas (02) foto 3x4 recente;
- o) Conta bancária – Banco do Brasil.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2012


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05-2012 – MAGISTÉRIO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme MANDADO DE SEGURANÇA nº 200.2012.097.359-5, MARIA VERONICA DE ARAÚJO, classificada em 7º lugar, para o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, no Concurso Público para os cargos que integram o quadro de servidores da Secretaria de Educação e Cultura, Edital nº 01/2007, se apresentar **para posse do referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Público do Município)** de acordo com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos e privados do município:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) VDRL;
- d) Grupo Sanguíneo
- e) Fator RH
- f) Machado Guerreiro (Chagas);
- g) Urina;
- h) Fezes;
- i) Avaliação cardiológica - ECG;
- j) Avaliação audiométrica;
- l) Exame oftalmológico;
- m) Raio X de tórax.
- n) Sanidade Física e Mental

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Profissional em Educação deverá se apresentar na Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, das 8:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos militar para o sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma;
- i) Certidão de Casamento;
- j) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência;
- l) Uma (01) foto 3x4 recente;
- m) Conta bancária – Banco do Brasil.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2012


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**EDITAL DE CHAMAMENTO nº. 004/2012**

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de João Pessoa CONVOCA os servidores abaixo relacionados a fim de apresentarem **JUSTIFICATIVA** e **DEFESA**, querendo, sobre faltas ao trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, consoante o disposto no inc.LV do art.5º da Constituição Federal, c/c §2º do Art. 248, da Lei Municipal nº. 2.380/79:

QUANT	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
01	24.947-5	JONATAS JACOME DA S CAVALCANTI	SEAD
02	67.798-1	NOBERTA MIRELLY DE LIMA VAZ	SMS

João Pessoa, 11 de dezembro de 2012.

M. Cabral
Márcia Cabral de Lima
Presidente

M. Costa
Maria do Rosário S. da Costa
Membro

N. Lima
Nadejda Emi Lima Di Iorio
Membro

SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL**RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 03, DE 12 DE MARÇO DE 2012**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Quadragésima Quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - A necessidade de se estimular mudanças curriculares com inserção dos estudantes na rede de atenção básica, e de desenvolver processos de formação e educação permanente com os profissionais das equipes de saúde da família;

3º - A importância do fortalecimento das iniciativas de mudança do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família no caminho da integralidade e do desenvolvimento de pesquisas na rede de atenção básica;

4º - Que o **Projeto Pro Pet Saúde Redes** oportuniza a valorização, qualificação e formação pedagógica dos profissionais através dos grupos tutoriais, no qual os profissionais do serviço vinculados a Estratégia Saúde da Família são contemplados com bolsa de preceptores;

5º - Que o **Projeto Pro Pet Saúde Redes**, trás em sua finalidade a garantia de melhoria do atendimento aos usuários do SUS de João Pessoa;

6º - Considerando a apresentação e discussões, bem como esclarecimentos da gestão ocorrida na já citada reunião;

RESOLVE:

APROVAR-PROJETO PRO PET SAÚDE, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA – PARAÍBA.

V. Viegas
VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa

Homologo a Resolução nº. 03 / 2012, de 12 de março de 2012, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de Julho de 2007, e Regimento Interno.

R. Meira
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde de João Pessoa

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 15, DE 06 DE JUNHO DE 2012.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Quadragésima Oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

1º - Reafirmar a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - O que preconiza a Res. 04/2010;

3º - A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a sua 148ª Reunião Ordinária convocada previamente e realizada no dia 06 de junho de 2012;

RESOLVE:

APROVAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA E SUA COMPOSIÇÃO CONFORME LISTADO ABAIXO.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**DISTRITO SANITÁRIO I****A – Representantes de Governos:**

- Distrito Sanitário I**
 - TITULAR: Gilvânia Alves Silva
 - SUPLENTE: Juliana Gonçalves
- Centro de Atenção Integral à Saúde - CAIS Jaguaribe**
 - TITULAR: José Medeiros de Souza
 - SUPLENTE: Isadora Albuquerque Leite Guedes
- USF Integrada Jardim Saúde**
 - TITULAR: Isaac Alencar Pinto
 - SUPLENTE: Liliane Abrantes de Sena

B – Representantes de Trabalhadores de Saúde:

- Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba**
 - TITULAR: Rosa Maria de S. Souto Casado
 - SUPLENTE: Camyla Suellen Lavor Cardos
- Conselho Regional de Odontologia**
 - TITULAR: Ione Maria Barbosa de Medeiros
 - SUPLENTE: Jair Santiago de Oliveira
- Conselho Regional de Medicina da PB**
 - TITULAR: Maria das Graças Barbosa Ribeiro
 - SUPLENTE: Maria do Rosário Barros de Oliveira

ORGANIZAÇÃO SUPLENTE: Trabalhadores de Saúde

Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde

- TITULAR: Pedro Ferreira de Lima Santana
- SUPLENTE: Thiago Cavalcante de Oliveira

C – Representantes de Usuários do SUS:

- Associação dos Moradores do Jardim Veneza e Adjacências**
 - TITULAR: Vanuza Jezuina da Silva Souza
 - SUPLENTE: Humberto Lacerda Evangelista
- Associação dos Moradores Integrados da Gauchinha**
 - TITULAR: Maria José Caetano Araújo
 - SUPLENTE: Antônio Alves da Silva
- Associação de Promoção Sócio-cultural da Com. do Bairro dos Novais**
 - TITULAR: Carlos Lima da Silva
 - SUPLENTE: Irismá Gomes da Silva
- Associação dos Taxistas e Amigos Cristãos da PB – ATAC**
 - TITULAR: Flaviano Oliveira da Silva
 - SUPLENTE: Jandair Antônia Macario Silvestre
- Centro comunitário da Cidade dos Funcionários**
 - TITULAR: Everaldo Vicente dos Santos
 - SUPLENTE: Severina das Graças F. dos Santos
- Igreja Batista Monte Sião**
 - TITULAR: Maria Rosa Alves
 - SUPLENTE: Michela Gomes Campêlo

ORGANIZAÇÃO SUPLENTE: Usuários do SUS

Associação dos Feirantes Organizados de Cruz das Armas

- TITULAR: Edmilson Soares de Lima
- SUPLENTE: Hélio da Costa Carvalho

DISTRITO SANITÁRIO II**A – Representantes de Governos:**

- USF Mudança de Vida**
 - TITULAR: Thaise Anataly Maria Araújo
 - SUPLENTE: Fabrício Martins
- Centro de Atenção Integral à Saúde-Cristo**
 - TITULAR: Edilza Paulino da Silva
 - SUPLENTE: Eliane Araújo de Sousa Coutinho
- Distrito Sanitário II**
 - TITULAR: Rebecca Cabral Pereira
 - SUPLENTE: Ellen Rangel

B – Representantes de Trabalhadores de Saúde:**1. Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB)**

- TITULAR: Raelma Késsia Pereira da Silva
- SUPLENTE: Samilla Gonçalves Moura

2. Conselho Regional de Odontologia

- TITULAR: Maria das Graças Martins de Araújo

3. Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde

- TITULAR: Cacilda de Fátima Serafim
- SUPLENTE: Lilian Freire da Silva

C – Representantes de Usuários do SUS:**1. Associação Comunitária dos Moradores do João Paulo II**

- TITULAR: Itamar César da Silva
- SUPLENTE: Joacir Galdino

2. Associação Comunitária Maria de Nazaré

- TITULAR: Elisângela Lopes de Lima

3. Associação de Moradores do Jardim Bom Samaritano

- TITULAR: Maria de Fátima de Sousa
- SUPLENTE: Francisca Maria de Sousa

4. Associação dos Moradores do Conjunto dos Funcionários IV

- TITULAR: Alessandro Queiroz de Oliveira
- SUPLENTE: Anderson Araújo de Silva

5. Conselho Comunitário do Conjunto Glauce Burity

- TITULAR: Raimundo Pereira da Silva
- SUPLENTE: Marlene de Sousa Benício

6. Sindicato dos Trabalhadores da Limpeza

- TITULAR: Eronaldo de Sousa Queiroz

DISTRITO SANITÁRIO III**A – Representantes de Governos:****ORGANIZAÇÃO:**

- Hospital Valentina de Figueiredo
TITULAR: Fernanda Lúcia de Sousa Leite

- Complexo Hospitalar Tarsísio Burity
SUPLENTE: Fábio Reis.

ORGANIZAÇÃO:

- Distrito Sanitário III
TITULAR: Fernando Rocha Lucena Lopes

- Vigilância Ambiental:
SUPLENTE: Geraldo Moreira de Menezes.

ORGANIZAÇÃO:

- CAIS Mangabeira
TITULAR: Gilanne da Silva Ferreira

- Centro de Atenção Psico Social – Caminhar
SUPLENTE: Francisca Lima Targino.

B – Representantes de Trabalhadores de Saúde:**1. Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde**

- TITULAR: Vera Lúcia de Lima Silva
- SUPLENTE: Josealdo Rodrigues Leite

2. Conselho Regional de Odontologia da Paraíba

- TITULAR: Jonas Oliveira Menezes Júnior
- SUPLENTE: Christian Feitosa Hirata

3. Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

- TITULAR: Jussara Helena Oliveira Silva
- SUPLENTE: Aldinete Moreira Menezes de Paiva

C – Representantes de Usuários do SUS:**1. Centro Integrado de Ação Comunitária do Valentina**

- TITULAR: Valdemir de Sousa Castro
- SUPLENTE: Henrique Paulino Cunha Neto

2. Centro Cultural Alquimista

- TITULAR: Rodolfo Crea Raimundo
- SUPLENTE: Maria das Graças Pereira Raimundo

3. Associação Paraibana das Rádios Alternativas a Cabo

- TITULAR: Francisco de Assis Mendes
- SUPLENTE: José Gonçalves Ramos

4. Associação de Proprietários e Residentes do Loteamento Gramame

- TITULAR: Maria Josiane Nascimento
- SUPLENTE: Johnatta David Nascimento Moura

5. Associação Comunitária de Mangabeira VII

- TITULAR: Fábio Hermes Tomaz de Lima

- SUPLENTE: Reginaldo Gomes Farias

6. ONG – Pique da Alegria

- TITULAR: Leila da Silva
- SUPLENTE: Maria de Fátima Ramos

DISTRITO SANITÁRIO IV**A – Representantes de Governos:****1. Distrito Sanitário IV**

- TITULAR: Kerle Dayana Tavares de Lucena
- SUPLENTE: Glaube Mary de Sousa

2. Unidade Ilha do Bispo

- TITULAR: Maria Gláucia Holanda Aragão
- SUPLENTE: Regiane Lucena

3. Unidade Integrada Viver Bem

- TITULAR: Lívia Menezes Borralho
- SUPLENTE: Tattiana Dias de Carvalho

B – Representantes de Trabalhadores de Saúde:**1. Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde**

- TITULAR: Orsimar Rosendo da Silva
- SUPLENTE: Rozeane da Silva Mendes

2. Conselho Regional de Odontologia da Paraíba

- TITULAR: Ana Maria Gabriel Ferreira

3. Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

- TITULAR: Wanessa Lucena Pessoa
- SUPLENTE: Ina Mirela Bezerra Holanda

C – Representantes de Usuários do SUS:**1. Associação Recreativa Cultural e Artística**

- TITULAR: Maria Betânia de Araújo
- SUPLENTE: Jonatas Medeiros da Silva

2. Conselho Comunitário da Povoação Índio Piragibe

- TITULAR: Jose Carlos Pereira Cavalcante
- SUPLENTE: José Pereira de Araújo

3. Núcleo de Voluntário Francisco de Assis dos Santos

- TITULAR: Severino Ângelo Januário
- SUPLENTE: Orismã Neves Santiago

4. Sociedade Pan Recreativa Mandacaru

- TITULAR: Radamez Otávio da Silva
- SUPLENTE: Ysnaldo José Otávio

5. Casa Pequeno Davi

- TITULAR: Juracy Mesquita de Sousa
- SUPLENTE: Mirley James R. da Silva

6. BEMFAM

- TITULAR: Maria Stela Queiroga Arruda
- SUPLENTE: Renata Lívia Silva Fonseca

DISTRITO SANITÁRIO V**A – Representantes de Governos:****1. Distrito Sanitário V**

- TITULAR: Célia Maria Pires de Sá Leite
- SUPLENTE: Juliana Nunes Abath Cananéia

2. USF Penha

- TITULAR: Maria de Fátima de Miranda Ramos
- SUPLENTE: Ana de Lourdes S. O. de Alexandria

3. Unidade de Saúde Maria Luíza Targino e USF São José

- TITULAR: Mônica Rocha Rodrigues
- SUPLENTE: Adriana Pereira dos Santos

B – Representantes de Trabalhadores de Saúde:**1. Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde**

- TITULAR: Inácia Ferreira das Neves
- SUPLENTE: André Fonseca Feitosa

2. Conselho Regional de Odontologia da Paraíba

- TITULAR: Ismênia Maria da Silva Reis
- SUPLENTE: Kardênia Tatiana Costa

3. Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

- TITULAR: Fabíola Moreira Casimiro de Oliveira
- SUPLENTE: Kilma Cunha de Barros

C – Representantes de Usuários do SUS:**1. Associação Comunitária da Praia de Nossa Senhora da Penha**

- TITULAR: Gilson Celso Rodrigues Filho
- SUPLENTE: Euclides Vitorino dos Santos

2. Associação Comunitária dos Moradores da Santa Clara

- TITULAR: Josefa Ananias dos Santos
- SUPLENTE: Josefa Clarindo de Sousa Lacerda

3. Associação dos Moradores dos Expedicionários e Tambauzinho

- TITULAR: Marcondes de Almeida Cavaltanti
- SUPLENTE: Francinete Nascimento Seridó

4. Associação dos Moradores do São José

- TITULAR: José Roberto Ferreira dos Santos
- SUPLENTE: Iristeide da Silva Pereira

5. Centro de Integração Comunitária e Cidadania São Francisco de Assis

- TITULAR: Rosilene da Silva Santana
- SUPLENTE: Adão Sebastião do Nascimento

6. Ordem Franciscana Secular do Brasil

- TITULAR: Francisco Ferreira Lopez
- SUPLENTE: Ataurino José de Lima

VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/JP

Homologo a Resolução nº. 15 / 2012, de 06 de junho de 2012, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de Julho de 2007, e Regimento Interno.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde de João Pessoa

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 148ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2012.

RESOLUÇÃO Nº. 16, DE 05 DE JULHO DE 2012.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Quadragésima Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de julho de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - O que determina a Lei Municipal nº. 11.089/2007, em seu artigo 10º e em seu artigo 14º de Inciso III;

3º - O que dispõe o Capítulo V do Regimento Interno, que dispõe sobre as Comissões e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Saúde;

4º - A possibilidade que o presidente do conselho tem de aprovar ad referendo propostas e projetos na impossibilidade da realização de reunião de urgência;

5º - Que o Ad referendo do presidente tem obrigatoriamente que ser aprovado pelo plenário na reunião subsequente;

6º - As discussões ocasionadas pelos conselheiros presentes na reunião da COMISSÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE e que embasou e fundamentou parecer favorável na data de 26-06-2012;

7º - A aceitação e compromisso da Gestão e Conselho Municipal de Saúde – JP às recomendações feitas pela plenária durante a sua 149ª Reunião Ordinária convocada previamente e realizada no dia 05 de julho de 2012;

RESOLVE:

REFERENDAR E APROVAR O AD REFERENDO DE Nº 14 DE 26 DE JUNHO DE 2012, QUE EMBASADO NO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-JP, QUE APROVA O PROJETO DE HABILITAÇÃO DAS DUAS EQUIPES DE CONSULTÓRIO NA RUA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/JP

Homologo a Resolução nº. 16 / 2012, de 05 de julho de 2012, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de Julho de 2007, e Regimento Interno.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde de João Pessoa

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 149ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de julho de 2012.

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Quadragésima Quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - A execução das obras será acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde/JP;

3º - Todo projeto é iniciativa de melhoria para a população de João Pessoa, devendo assim ser valorizado e encarado como prioridade;

4º - As decisões da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a 151ª Reunião, convocada previamente e realizada no dia 16 de outubro de 2012.

RESOLVE:

APROVAR A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE SANTA ISABEL, COM ÁREA TOTAL DE 1000M² SENDO 537M² PARA AMPLIAÇÃO E 463M² PARA REFORMA, SEGUNDO PEDIDO DE VISTA DO SR. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, CONFORME APRESENTADO NA 151ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE /JP.

VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/JP

Homologo a Resolução ad referendo nº. 18 / 2012, de 16 de Outubro de 2012, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de julho de 2007, e Regimento Interno de 2007.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde de João Pessoa

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 151ª Reunião, realizada no dia 16 de Outubro de 2012.

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 19, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Quinquagésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de outubro de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - As altas proporções das doenças imunológicas entre os grupos de causas de óbito, no Brasil, na Paraíba e em João Pessoa;

3º - As altas proporções do perfil epidemiológico com base em notificações realizadas por toda a rede de saúde básica e hospitalar na Paraíba e em João Pessoa;

4º - O comprometimento do Conselho Municipal de Saúde, enquanto instância de controle social, frente a uma Vigilância imunológica e epidemiológica à qualidade de vida dos cidadãos deste município;

5º - Decisões da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a 151ª Reunião Ordinária, convocada previamente e realizada no dia 16 de outubro de 2012;

RESOLVE:

APROVAR A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO NO HOSPITAL SANTA ISABEL, SEGUNDO PEDIDO DE VISTA DO SR. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, CONFORME APRESENTADO NA 151ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE / JP.

VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 19/ 2012, de 16 de outubro de 2012, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de Julho de 2007, e Regimento Interno.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde de João Pessoa

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 151ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de outubro de 2012.

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 20, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Quinquagésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de outubro de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

- 1º - A Lei municipal nº 1665 de outubro de 2008, que dispõe sobre a implantação das terapias nat para o atendimento da população no Município de João Pessoa/PB;
- 2º - Todo projeto é iniciativa de melhoria para a população de João Pessoa;
- 3º - A busca da recuperação de agravos à saúde, por meio de tecnologias eficazes e seguras, com ê na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano c meio ambiente e a sociedade;
- 4º - A Portaria GM 835 de 25 de abril de 2012 - institui incentivos financeiros de investimento e d custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiênci âmbito do SUS;
- 5º - A criação da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) em 2006, e que o Ministério da Saúde garante o acesso gratuito a essas práticas no país através da portaria nº 971;
- 6º - As decisões da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a 151ª Reunião Ordinária, convocada previamente e realizada no dia 16 de outubro de 2012;

RESOLVE:

APROVAR O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (CPICS) DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, APRESENTADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE A SUA 151ª REUNIÃO ORDINÁRIA.

VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 20/ 2012, de 16 de outubro de 2012, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de Julho de 2007, e Regimento Interno.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde de João Pessoa

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 151ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de outubro de 2012.

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 21, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Quinquagésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de outubro de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

- 1º - O atendimento a Lei Nº 7853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas Portadoras de deficiência;
- 2º - A Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Portaria MS/GM nº 1.060);
- 3º - A Portaria GM 793 de 24 de abril de 2012 - institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiênci no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 4º - A Portaria GM 835 de 25 de abril de 2012 - institui incentivos financeiros de investimento e d custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiênci âmbito do SUS;
- 5º - O que determina o Art. 2º da Lei Nº 7853, de 24 de outubro de 1989;
- 6º - A necessidade de João Pessoa desenvolver ações voltadas para usuários que sejam portadores de deficiência;

7º - As decisões da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a 151ª Reunião Ordinária, convocada previamente e realizada no dia 16 de outubro de 2012;

RESOLVE:

APROVAR O PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II, APRESENTADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE A SUA 151ª REUNIÃO ORDINÁRIA.

VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 21 / 2012, de 16 de outubro de 2012, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de Julho de 2007, e Regimento Interno.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde de João Pessoa

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 151ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de outubro de 2012.

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 22, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Quinquagésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de outubro de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

- 1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;
- 3º - A Portaria Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, do Ministério da Saúde, que Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
- 4º - A busca permanente de comunicação e troca de experiências e conhecimentos entre os integrantes da equipe e desses com o saber popular do Agente Comunitário de Saúde (ACS);
- 5º - Os princípios I e II do Art. 7º - CAPÍTULO II Dos Princípios e Diretrizes da Lei nº 8080/90, que preconiza universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, assim como integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- 6º - As decisões da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante as Reuniões: 151ª Reunião Ordinária, realizada respectivamente em 16 de outubro de 2012;

RESOLVE:

APROVAR O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) NA MODALIDADE DE TRANSIÇÃO NO BAIRRO CIDADE DOS COLIBRIS MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, CONFORME APRESENTADO NA 151ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS/JP.

VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 22/ 2012, de 16 de Outubro de 2012, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de Julho de 2007, e Regimento Interno.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde de João Pessoa

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 151ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Outubro de 2012.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 26/CDU – GP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova a Pré-análise da Construtora Hema Ltda., elevação do Índice de Aproveitamento (Uso R6) bairro Bessa, 145ª sessão ordinária, de 11.12.2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidação da Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 11 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, a Pré-análise de elevação do Índice de Aproveitamento, Uso R6, conforme parecer da relatoria **da empresa Construtora Hema Ltda., inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.744.018/0001-40, imóvel localizado na Rua Napoleão Gomes Valera, s/nº, St. 01 Qd. 013 Lt. 0342, bairro Bessa – João Pessoa - PB.** Aludido ao processo PMJ/CDU nº 124.110, 9.11.2011.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento – e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minutas de Decreto Municipal e ou de Projeto de Lei e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

Art. 4º Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e cientificará a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º Os processos pertinentes à alteração de Índice de Aproveitamento, terão que serem analisados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEINFRA e demais órgãos afins.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 427ª da Fundação da Paraíba.



ALDO CAVALCANTI PRESTES
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 27/CDU – GP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova a Pré-análise de Uso Comercial para o Zoneamento, em nome de EDALMO LEITE FERNANDES DE ASSIS, bairro Torre, 145ª sessão ordinária, de 11.12.2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidação da Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 11 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, o parecer da relatoria ao Projeto de **Pré-análise de Uso Comercial, para o Zoneamento em vigor que servirá de anexo ao Hospital já existente, em nome de EDALMO LEITE FERNANDES DE ASSIS, inscrito no CPF-MF sob o nº 059.684.883-87, imóvel localizado na Rua João Nobre M. B. 509, s/nº, St. 10 Qd. 163 Lt. 0509, bairro Torre – João Pessoa - PB**. Aludido ao processo PMJP/CDU nº 096.628, 4.9.2012.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento – e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minutas de Decreto Municipal e ou de Projeto de Lei e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

Art. 4º Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e cientificará a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º Os processos pertinentes à pré-análise de projetos para construção habitacional, terão que serem analisados pelas Secretarias Municipal de Infra-Estrutura – SEINFRA e do Meio Ambiente – SEMAM.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 427ª da Fundação da Paraíba.



ALDO CAVALCANTI PRESTES
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 28/CDU – GP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ratificar a aprovação da liberação do Alvará de Construção, em nome da Construtora Exata Ltda., bairro Água Fria, 145ª sessão ordinária de 11.12.2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidação da Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 11 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a aprovação pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, do parecer da relatoria quanto a **Liberação do Alvará de Construção, em nome da empresa Construtora Exata, imóvel localizado no St. 43 Qd. 032 Lt. 0230, Rua Isaura Silveira Lira, bairro Água Fria – João Pessoa - PB**. Aludido ao processo PMJP/CDU nº 120.030, 19.11.2012.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento – e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minutas de Decreto Municipal e ou de Projeto de Lei e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

Art. 4º Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e cientificará a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º Os processos pertinentes à mudança de Uso desta complexidade, terão que serem analisados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEINFRA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 427ª da Fundação da Paraíba.



ALDO CAVALCANTI PRESTES
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 29/CDU – GP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova a desapropriação ou permuta de área em nome de BRÍGIDA JORDÃO DE QUEIROZ BRITO, 145ª sessão ordinária, de 11.12.2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidação da Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 11 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, a sugestão de **desapropriação ou permuta**, conforme parecer da relatoria em nome da **Senhora BRÍGIDA JORDÃO DE QUEIROZ BRITO, inscrita no CPF-MF sob o nº 203.150.404-59, imóvel localizado na Rua Epitácio Pessoa, s/nº, St. 12 Qd. 053 Lt. 0747 – João Pessoa - PB**. Aludido aos processos PMJP/CDU nºs 130.275, 20.12.2010 e 123.797, de 29.11.2012.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento – e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minutas de Decreto Municipal e ou de Projeto de Lei e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

Art. 4º Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e cientificará a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º Os processos pertinentes ao caso em tela, terão que serem analisados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEINFRA e demais órgãos afins.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 427ª da Fundação da Paraíba.



ALDO CAVALCANTI PRESTES
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 30/CDU – GP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova a Pré-análise de projeto em nome de LUIZ HUMBERTO UCHÔA TRÓCOLI, elevação do Índice de Aproveitamento, bairro Cidade Universitária, 145ª sessão ordinária, de 11.12.2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidação da Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 11 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, a Pré-análise de projeto, referente a elevação do Índice de Aproveitamento, conforme parecer da relatoria e aval da SEMAM, **nominativo a LUIZ HUMBERTO UCHÔA TROCOLI, inscrito no CPF-MF sob o nº 004.025.674-04, imóvel localizado na Rua Desp. Adolpho Ferreira Soares Filho, s/nº, St. 45 Qd. 012 Lt. 0500, bairro Cidade Universitária – João Pessoa - PB.** Aludido ao processo PMJP/CDU nº 124.724, 3.12.2012.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento – e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minutas de Decreto Municipal e ou de Projeto de Lei e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

Art. 4º Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e cientificará a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º Os processos pertinentes à alteração de Índice de Aproveitamento, terão que serem analisados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEINFRA e demais órgãos afins.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 427ª da Fundação da Paraíba.


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Presidente do CDU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE ACERCA DA RESOLUÇÃO Nº 152 DO CONANDA QUE VEIO PARA ESTABELECEER OS PARÂMETROS GERAIS DE TRANSIÇÃO PARA FINS DE REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E DE SUAS IMPLICAÇÕES NO PROCESSO DE ESCOLHA PREVISTO PELO EDITAL Nº 04 E EDITAL Nº 05 DE 2012 DO CMDCA-JP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO PESSOA – CMDCA-JP**, por sua **COMISSÃO ELEITORAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152 do CONANDA que estabelece os parâmetros gerais de transição para fins de regulamentação do processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional que ocorrerá em 04 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições previstas no art. 139 da Lei nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) com redação dada pela Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente no que se refere ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme previsto na Lei nº 8.069 de 1990 e no Capítulo II da Resolução nº 139 publicada por este Conselho Nacional;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA-JP deliberar, normatizar e controlar as ações e políticas de atendimento à infância e à adolescência, conforme determina a Lei Municipal nº 11.407 de 07 de abril de 2008;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução nº 11 de 30 de agosto de 2012, compete à Comissão Eleitoral do CMDCA-JP expedir editais, resoluções, portarias e quaisquer outros atos que se fizerem necessários para a regular realização do pleito e regulamentação de todo o processo eleitoral, que tem o intuito de eleger os Conselheiros dos Conselhos Tutelares nos moldes estatuídos pelo Edital nº 04 de 22 de outubro de 2012 e pelo Edital nº 05 de 13 de novembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. O processo de escolha deflagrado pelo Edital nº 04 de 22 de outubro de 2012 e Edital de Retificação nº 05 de 13 de novembro de 2012 do CMDCA-JP, conforme explicitado na Resolução nº 11 de 30 de agosto de 2012, ocorrerá sob a égide da Lei Municipal nº 11.407/2008 e da Resolução nº 152 do CONANDA.

Art. 2º. O primeiro processo de escolha unificado de conselheiros tutelares em todo território nacional dar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016.

Art. 3º. O processo de escolha previsto pelo Edital nº 04 de 22 de outubro de 2012 e Edital de Retificação nº 05 de 13 de novembro de 2012 do CMDCA-JP, será realizado de acordo com a legislação municipal (Lei nº 11.407/2008), para mandato de 03 (três) anos.

Art. 4º. Os conselheiros tutelares que serão empossados no ano de 2013 (Regiões Norte, Sudeste e Sul) terão mandato extraordinário até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015, conforme disposições previstas na Lei nº 12.696/12.

Art. 5º. O mandato dos conselheiros tutelares empossados no ano de 2013 (Regiões Norte, Sudeste e Sul), cuja duração ficará prejudicada, não será computado para fins participação no processo de escolha subsequente que ocorrerá em 2015.

Art. 6º. Não haverá processo de escolha para os Conselhos Tutelares em 2014.

Art. 7º. O mandato de 04 (quatro) anos, conforme prevê o art. 132 combinado com as disposições previstas no art. 139, ambos da Lei nº 8.069 de 1990 alterados pela Lei nº 12.696/12, vigorará para os conselheiros tutelares escolhidos a partir do processo de escolha unificado que ocorrerá em 2015.

Art. 8º. A lei municipal deve adequar-se às previsões da Lei nº 12.696/12 para dispor sobre o mandato de quatro anos aos membros do Conselho Tutelar, processo de escolha unificado, data do processo e da posse, previsão da remuneração e orçamento específico, direitos sociais e formação continuada.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa/PB, 12 de dezembro de 2012.


Michel de Araújo Pinheiro
Presidente da Comissão Eleitoral

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 690/2012

Em, 30 de Outubro de 2012.

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/086873 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(in fine), da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à servidora **MARIA GENACY PEREIRA ALVES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº 25.353-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1345 de 01 a 07 de novembro de 2012.)

PORTARIA Nº 749/2012

Em, 10 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 234/07 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1067 de 24 a 30 de junho de 2007, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 à servidora **MARIA DE FÁTIMA FARIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.1, matrícula nº **08.150-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 750/2012

Em, 10 de Dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/109738 -PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, II, art. 60, II, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **WELSON FERNANDES DE SANTANA**, matrícula nº **95.062-9**, Companheiro da ex-servidora **MARIA DAS DORES MENEZES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, matrícula nº **28.510-2**, falecida em 10 de setembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 751/2012

Em, 10 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 111/07 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1053 de 18 a 24 de março de 2007, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, à servidora **ELSE OLIVIA CASTELO BRANCO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **03.728-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 752/2012

Em, 10 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 123/07 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1054 de 25 a 31 de março de 2007, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 à servidora **MARIA DE LOURDES LACERDA VALDEVINO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº **09.682-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 753/2012

Em, 10 de dezembro de 2012

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e o disposto na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria nº 170 de 25 de abril de 2012,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, conforme Portaria nº 719 de 21 de novembro de 2012, a saber:

- a) Superintendente da Unidade Gestora,

CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO;
- b) Chefe da Divisão de Administração e Finanças,

EVALDO ANDRÉ CAMPOS;
- c) Membro da Seção de Orçamento e Finanças,

SORAIA DIAS MONTEIRO;
- d) Membro representante dos servidores Ativos,

MOACIR DO CARMO TENÓRIO JUNIOR;
- e) Membro representante dos servidores Inativos,

CARLOS ALBERTO GUEDES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 754/2012

Em, 10 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/024347- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 com proventos integrais ao servidor **LUIZ IDALINO FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 1.01.09.2.5, matrícula nº **11.940-7**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 755/2012

Em, 13 de Dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/116852- PMJP**.

RESOLVE DECLARAR APOSENTADA COMPULSORIAMENTE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **FRANCISCA DE ASSIS COSTA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.4, matrícula nº **28.235-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 756/2012

Em, 13 de Dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/116859 - PMJP**.

RESOLVE DECLARAR APOSENTADA COMPULSORIAMENTE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **ANALICE DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 1.11.05.2.5, matrícula nº **23.419-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 757/2012

Em, 13 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/111216- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **ELIZABETH FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.2, matrícula nº **18.824-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 758/2012

Em, 13 de dezembro de 2012

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/116898 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **LUCIA MARIA RIBEIRO DE LUCENA**, ocupante do cargo de Agente administrativo, classificação funcional 3.02.14.3.1, matrícula nº **15.464-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 759/2012

Em, 13 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/112895 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ BONIFACIO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 3.11.11.4.1, matrícula nº **17.064-0**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 760/2012

Em, 13 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/116713 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 com proventos integrais à servidora **MARIA DE FATIMA ALVES CARNEIRO**, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributos ATA 301, classificação funcional I.AF.01.A.3, matrícula nº **08.843-9**, lotada na Secretaria da Receita Municipal.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 761/2012

Em, 13 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/095681 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **ERNESTO DIAS LINS**, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 3.01.09.2.1, matrícula nº **14.740-1**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 762/2012

Em, 13 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/106828 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA NAZARETH BATISTA TORRES**, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.1, matrícula nº **25.296-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 763/2012

Em, 13 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/110031- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais ao servidor **JOSÉ EUGENIO DE LUCENA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **16.433-0**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 764/2012

Em, 13 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/110302- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à servidora **JACQUELINE DA SILVA PESSOA INUCENCIO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, classificação funcional 1.04.04.1.3, matrícula nº **32.941-0**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 765/2012

Em, 13 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/110696- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **FRANCISCO DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 1.gc.01.3.4, matrícula nº **09.546-0**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 766/2012

Em, 13 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/101545- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **WALDECIRO HERCÍLIO RAMOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 1.01.02.A.1, matrícula nº **00.702-1**, lotado na EMLUR, que irá passar a utilizar a matrícula nº **93.162-4** (inativo).


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

Expediente nº 043/2012

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2010/085278	MARIA DE FÁTIMA HONORATO	12.680-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIMENTO
2012/118980	ANTÔNIA FILGUEIRAS DE MENEZES	12.430-3	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/118702	BENEDITO TOMAS DE OLIVEIRA	03.492-4	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/110351	JOSENICE NAVARRO PEIXOTO PESSOA	12.149-5	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	INDEFERIMENTO
2009/069311	PEDRO SEBASTIÃO DA SILVA	11.048-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIMENTO
2012/023529	JÚLIA FERREIRA DE SOUZA	12.668-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIMENTO
2012/120027	ANA LÚCIA MARQUES DE MELO	03.307-3	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	INDEFERIMENTO
2012/068273	ANTÔNIO ANDRADE DOS SANTOS	04.602-7	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2012/119932	WALDECY MARIA DA CONCEIÇÃO	03.196-1	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	DEFERIMENTO
2012/117710	IVONETE ARAÚJO DA SILVA	02.763-4	DIFERENÇA DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/12074	MARIA DO SOCORRO COUTINHO DE OLIVEIRA	04.158-1	DIFERENÇA DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/096006	CLEIDE GUEDES PEREIRA	02.075-3	DIFERENÇA DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/096012	MARIA LEOPOLDINA LEMOS GONDIM	02.362-1	DIFERENÇA DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/104842	RITA RODRIGUES ABRANTES	02.479-1	DIFERENÇA DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/089826	ARISTÔNICO VILAR DE CARVALHO	03.810-0	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2011/015319	JOSÉ GARCIA DO NASCIMENTO	02.320-6	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2012/119084	MARIA JOSÉ SOARES	35.839-8	REAJUSTE DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2012/106133	SELMA VIEIRA FELICIANO DA SILVA	16.952-8	DIFERENÇA DE PROVENTOS	DEFERIMENTO

João Pessoa, 11 de Dezembro de 2012.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

FUNJOPE

PORTARIA INTERNA Nº 028/2012

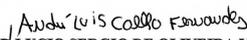
Em, 07 de Dezembro de 2012

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Designar **Tárcio Araújo de Vasconcelos**, matrícula nº 840-1, Chefe de Divisão de Orçamento e Finanças, símbolo DAS-1, para exercer interinamente, no período 01/12/2012 a 30/12/2012, da função de Diretor de Administração, Orçamento e Finanças, com todos os direitos e vantagens, no afastamento da titular da respectiva Diretoria, **Juliana Araújo Vaz Souto Lima**, matrícula 694-7, para gozo de férias autorizada.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2012.


LUCIO SERGIO DE OLIVEIRA VILAR
 Diretor Executivo

PORTARIA INTERNA Nº 029/2012

Em, 07 de Dezembro de 2012.

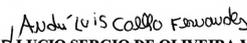
O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Designar a **Comissão de Sindicância para apurar Responsabilidade Administrativa**, com a seguinte composição:

- Anailda de Medeiros Bernard, Matrícula nº 8.160-4;
- Eliane Aparecida do Egito, Matrícula nº 30.962-1;

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIO SERGIO DE OLIVEIRA VILAR
 Diretor Executivo

PORTARIA INTERNA Nº 030/2012

Em, 13 de Dezembro de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Designar a **Comissão de Seleção e Premiação do 14º Samap-Salão Municipal de Artes Plásticas** com a seguinte composição:

- Eudes Soares da Rocha Júnior
- Júlio Cesar Leite Imperiano
- Lívia Marques Carvalho
- Maria Helena Mousinho Magalhães Pacheco
- Ricardo Peixoto de Oliveira

II. Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de Novembro de 2012.

André Luis Collo Fernandes
LUCIO SERGIO DE OLIVEIRA VILAR
 Diretor Executivo

PORTARIA INTERNA Nº 031/2012

Em, 13 de Dezembro de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Designar a **Comissão de Seleção e premiação do Edital do Concurso de Vídeos Poemas do centenário do "EU", livro do poeta Augusto dos Anjos** com a seguinte composição:

- José Audaci Bezerra da Silva Junior.
- Frederico Svendsen
- Saint-Clair F. de Avelar

II. Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de Novembro de 2012.

André Luis Collo Fernandes
LUCIO SERGIO DE OLIVEIRA VILAR
 Diretor Executivo

PORTARIA INTERNA Nº 032/2012

Em, 13 de Dezembro de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Designar **Comissão do 1º Edital de Premiação de Curtas e Longas-Metragens Walfredo Rodrigues**, com a seguinte composição:

- Marcos Enrique Lopes
- Wills Leal
- Nathan Nascimento Cirilo

II. Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de Novembro de 2012.

André Luis Collo Fernandes
LUCIO SERGIO DE OLIVEIRA VILAR
 Diretor Executivo

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**Concurso Nº 06/2012**

PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS-METRAGENS 2012/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE CINEMA E VÍDEO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Convocação para Apresentação de Projetos na Área de Cinema e Vídeo, cujo Aviso foi publicado no Semário Oficial nº 1340 - Normal, na forma a seguir especificada.

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR o art. 31 §3º e art. 77 do Edital supracitado, nos seguintes termos:

Onde se lê:**Art. 31 Omissis**

§ 3º – A composição da Comissão de Análise do Mérito respeitará a proporção de 100% de seus membros residentes fora do Estado da Paraíba.

Leia-se:**Art. 31 Omissis**

§ 3º – A composição da Comissão de Análise do Mérito será formada por integrantes de diversas cidades, sendo pelo ao menos um residente fora do Estado da Paraíba.

Onde se lê:**DO CRONOGRAMA**

Art. 77– O cronograma do presente edital dar-se-á na seguinte forma:

14/09/2012 – Publicação do edital.

01/10/2012 a 09/11/2012 – Prazo para inscrições dos projetos.

Até 28/11/2012 – Publicação dos projetos selecionados no site da FUNJOPE e no diário oficial com respectivos comunicados e devidas solicitações aos seus proponentes.

Até 05/12/2012 – Prazo para que os proponentes apresentem a documentação probatória (de acordo com as exigências deste edital) e indiquem a empresa produtora (no caso dos longas-metragens) e as contas correntes para movimentação dos recursos, no endereço e horários estabelecidos nos artigos 15 e 16.

14/12/2012 – Publicação do Resultado no site oficial da Prefeitura;

17/12/2012 a 21/12/2012 – Prazo para apresentação de recurso;

24/12/2012 – Publicação do resultado final indicando os projetos aprovados;

Até 28/12/2012 Assinatura do Termo de Compromisso;

Leia-se:**DO CRONOGRAMA**

Art. 77– O cronograma do presente edital dar-se-á na seguinte forma:

14/09/2012 – Publicação do edital.

01/10/2012 a 09/11/2012 – Prazo para inscrições dos projetos.

14/12/12 – Publicação dos projetos selecionados no site da FUNJOPE e no diário oficial com respectivos comunicados e devidas solicitações aos seus proponentes.

Até 19/12/2012 – Prazo para que os proponentes apresentem a documentação probatória (de acordo com as exigências deste edital) e indiquem a empresa produtora (no caso dos longas-metragens) e as contas correntes para movimentação dos recursos, no endereço e horários estabelecidos nos artigos 15 e 16.

20/12/2012 – Publicação do Resultado no site oficial da Prefeitura;
21/12/2012 a 26/12/2012 – Prazo para apresentação de recurso;
27/12/2012 – Publicação no Semanário Oficial do resultado final indicando os projetos aprovados;
Até 31/12/2012 Assinatura do Termo de Compromisso;

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

João Pessoa, 12 de Dezembro de 2012.


LÚCIO SÉRGIO DE OLIVEIRA VILAR
 Diretor Executivo

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO REDE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07, de 11 de Dezembro de 2012

O Município de João Pessoa torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para o desenvolvimento do Projeto "Rede de Pontos de Cultura do Município de João Pessoa, dos Programas Mais Cultura e Cultura Viva, do Ministério da Cultura, instituídos pelo Decreto n. 6.226, de 04 de outubro de 2007 e alterações e, Portaria n° 156, de 6 de julho de 2004 e alterações, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho 1993, no que couber, da Lei n. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, do Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial MPLAN/MF/CGU n° 127/2008, de 29 de maio de 2008, Portaria MinC n° 29/2009, de 21 de maio de 2009, da Convenção/MinC/FNC n° 732455/2010, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO INTERVENIENTE

1.1. O Município de João Pessoa, por intermédio da **Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**, celebrará convênios com instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, legalmente constituídos, que desenvolvam, há pelo menos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio a ser celebrado, no Município em que serão desenvolvidos os Projetos atinentes a implementação dos Pontos de Cultura dos Programas Mais Cultura e Cultura Viva.

1.2. A seleção dos projetos não obrigará o Município de João Pessoa/**Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**, a formalizar imediatamente os convênios, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por objeto apoiar, por meio de repasse de recursos financeiros dos Programas Mais Cultura e Cultura Viva – Pontos de Cultura, 20 (vinte) propostas de instituições da sociedade civil sem fins lucrativos, com atuação comprovada em atividades referentes à matéria objeto do convênio a ser celebrado e inscrição no CNPJ há pelo menos três anos, conforme Convênio/MinC/FNC n° 732455/2010, celebrado em 30 de Junho de 2010, no valor total de **RS 3.600,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**.

3. DOS PROGRAMAS MAIS CULTURA E CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA

3.1. Compreende-se que os pontos de cultura são eles entre a Sociedade e o Município que possibilitam o desenvolvimento de ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, protagonismo e empoderamento social, integrando uma gestão compartilhada e transformadora da instituição selecionada com a Rede de Pontos de Cultura.

3.2. O ponto de cultura funcionará como um instrumento de pulsão e articulação de ações e projetos já existentes nas comunidades do Município, desenvolvendo ações continuadas em pelo menos uma das áreas de Culturas Populares, Grupos Étnico-Culturais, Patrimônio Material, Audiovisual e Radiodifusão, Culturas Digitais, Gestão e Formação Cultural, Pensamento e Memória, Expressões Artísticas, e/ou Ações Transversais.

3.3. O Município de João Pessoa, de acordo com os recursos disponibilizados por meio de convênio firmado com o Ministério da Cultura, apoiará o desenvolvimento das atividades culturais de 20 (vinte) pontos de cultura, desde que as instituições selecionadas atendam a todas as exigências deste Edital, e seus projetos sejam aprovados em todas as fases de seleção e julgamento.

3.4 Para melhor conhecimento dos pontos de cultura sugere-se a leitura das informações disponíveis no endereço eletrônico www.cultura.gov.br/cultura/viva.

4. PRAZO

4.1. O prazo de vigência da presente seleção pública será de dois anos, contados a partir da publicação da homologação do resultado desta seleção.

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. O acordo firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura, e a **Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**, tem como instrumento o Convênio/MinC/FNC n° 732455/2010, publicado no Diário Oficial da União em 01/07/2010, que visa a descentralização de recursos orçamentários dos Programas Mais Cultura e Cultura Viva.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Podem participar do presente Certame pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como associações, sindicatos, cooperativas, fundações privadas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Organizações Sociais (OS), sediadas e com atuação comprovada em atividades referentes à matéria objeto do convênio a ser celebrado há pelo menos três anos no Município de João Pessoa, atestadas na forma da alínea f) do item 7.2.

6.2. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

- a) pessoa física;
 - b) instituições com fins lucrativos;
 - c) instituições de ensino, pesquisa, e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
 - d) fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
 - e) entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
 - f) instituições ou grupos que já sejam Pontos de Cultura com convênio ativo e com parcelas financeiras a receber do Ministério da Cultura, e/ou sem prestação de contas final aprovada; e
 - g) instituições que estejam em mora, inadimplentes com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências das Portarias Interministeriais MPLAN/MF/CGU n° 127/2008 e CGU/MF/MP n° 507/2011.
- 6.3. Também não poderão participar desta seleção entidades que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
- a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 - c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - d) ocorrência de dano ao Erário; ou
 - e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

6.4. Além disso, não podem se inscrever neste processo de seleção as entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes:

- a) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- b) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente ou ao Ministério da Cultura ou suas entidades vinculadas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau,

6.4.1. O proponente deverá apresentar declaração da não ocorrência dessas hipóteses previstas no item 6.2, "f", 6.3 e 6.4, como parte da documentação complementar.

6.5. Os Pontos de Cultura que estejam finalizando o convênio com Ministério da Cultura poderão concorrer a esta seleção nas mesmas condições de todos os inscritos, desde que no ato do convênio com a **Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**, apresentem declaração do Ministério da Cultura de que conste seu encerramento oficial.

6.6. Não podem ser apresentados projetos que possuam as mesmas despesas e plano de trabalho contemplados em qualquer programa dos governos municipal, estadual ou federal.

6.7. Serão eliminadas as instituições que se encontrem com qualquer pendência registrada junto aos entes federados (Município, Estado e União).

6.8. Os projetos apresentados poderão prever a aplicação de até 15% do recurso em pagamento de despesas administrativas, de atividades rotineiras.

6.8.1 Os projetos que excederem a percentagem especificada no item 6.8 serão automaticamente eliminados.

6.9. Cada instituição poderá inscrever mais de um projeto, mas apenas um, que tiver a maior pontuação, poderá ser selecionado.

6.10. Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com a União, sendo que, para efeito de conveniamento, não poderão possuir dívida com o Poder Público, tampouco inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O período da inscrição é de **25/01/2013 à 15/03/2012**.

7.2. As instituições da sociedade civil que desejarem participar desta seleção devem enviar à Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope sua proposta, composta pelos seguintes documentos devidamente assinados pelos seus representantes legais e apresentados na ordem abaixo descrita:

- a) requerimento, solicitando ingresso na Rede de Pontos de Cultura do Município de João Pessoa (Anexo I);
- b) formulário de inscrição (Anexo II);
- c) plano de trabalho e cronograma de desembolso (Anexo III);
- d) relatório das atividades da Instituição, (Anexo IV)
- e) declaração, devidamente preenchida, assinada, com o compromisso de envio dos documentos e certidões necessários para a celebração do convênio, caso a instituição seja selecionada, no prazo máximo de cinco dias úteis após a divulgação do resultado desta seleção (Anexo V);
- f) comprovação de três anos de atividade da instituição referentes à matéria objeto do convênio a ser celebrado, por meio de atestado de realização de atividades a ser solicitado a entes públicos, em papel timbrado, ou de portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos.
- g) cópia do CNPJ da instituição ou impresso por meio do site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), com três anos de existência.

h) cópia do estatuto da instituição;

i) cópia da ata de posse ou de eleição da diretoria da instituição;

j) cópia do RG e CPF do responsável legal ou procurador nomeado (neste caso com cópia autenticada da procuração);

k) cópia do comprovante de endereço da instituição, tais como comprovantes de água, luz, correspondência bancária, estatuto e contrato de aluguel;

7.3. Os modelos dos formulários e as instruções de preenchimento a que se refere o item 7.2 se encontram anexos a este Edital e disponibilizados no endereço eletrônico www.cultura.jp.gov.br/pontodecultura, por meio do link "Edital de Pontos de Cultura Rede do Município de João Pessoa".

7.3.1. Os formulários devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível, e sem rasuras.

7.4. Para efetuar a inscrição, o proponente deverá enviar os documentos mencionados no item 7.2 devidamente preenchidos e assinados, por intermédio dos Correios, sedex ou carta registrada, podendo entregar no Protocolo da **Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**, em envelope lacrado, conforme endereço a seguir:

PROGRAMA MAIS CULTURA E CULTURA VIVA
EDITAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 352 – CENTRO CEP: 58010-821.

7.5. Serão consideradas válidas as propostas entregues ou postadas até às 18h do último dia de inscrição, **15 de Março de 2012**, previsto por este Edital.

7.6. A proposta encaminhada implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A fase de habilitação será realizada pela análise da documentação apresentada pelos participantes dentro do prazo de inscrição do Edital, caracterizando fase eliminatória.

8.2. A análise dos documentos será realizada por uma equipe técnica da **Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE**, designada pelo Diretor Executivo Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar para este fim, formada por, pelo menos, três membros.

8.2.1 Os proponentes serão considerados inabilitados:

- a) quando entregarem o projeto fora do período de inscrição;
- b) não apresentarem os documentos exigidos; e/ou
- c) não se enquadrarem na hipótese do item 6.1 deste Edital.

8.2.2 Será arquivada a proposta da instituição que tiver pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público.

8.3. A relação dos proponentes inabilitados será publicada no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa e no site da **Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE** antes da etapa de análise técnica e de mérito do projeto.

8.4. Caberá pedido de recurso à **Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE** da decisão da equipe de análise de documentos de habilitação no prazo de três dias corridos da publicação no Semanário Oficial da Prefeitura de João Pessoa, postado com aviso de recebimento ou protocolado no setor respectivo da **Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE**, conforme endereço citado no item 7.4.

9. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

9.1. A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão Tripartite de Seleção composta por 02 representantes do Ministério da Cultura, 02 da **Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**, e 02 de instituições da sociedade civil com reconhecida competência nas áreas de Culturas Populares, Grupos Étnico-Culturais, Patrimônio Material, Audiovisual e Radiodifusão, Culturas Digitais, Gestão e Formação Cultural, Pensamento e Memória, Expressões Artísticas, e/ou Ações Transversais, com seus respectivos suplentes.

9.2. A composição da Comissão de Seleção será designada pela Sra. Secretária da Cidadania e da Diversidade Cultural e pelo Sr. Diretor-Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa de acordo com seus respectivos representantes legais, e publicada em portaria no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

9.3. Os projetos serão distribuídos entre os membros da Comissão para avaliação individual. Cada projeto receberá um parecer técnico a ser apreciado coletivamente, numa segunda etapa, por outros membros da Comissão de Seleção.

9.4. A Comissão de Seleção emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

9.4.1. Atendimento às diretrizes do Programa Mais Cultura (máximo de 25 pontos):

- a) contribui para o acesso à produção de bens culturais; (máximo de 8)
- b) promove a auto-estima, o sentimento de pertencimento e a cidadania; (máximo de 5)
- c) dinamiza os espaços culturais dos municípios; e (máximo de 4)
- d) gera oportunidades de emprego e renda; (máximo de 8)

9.4.2. Impactos artístico-culturais, econômicos e/ou sociais (máximo de 24 pontos):

- a) desenvolve processos criativos continuados; (máximo de 3)
- b) desenvolve ações de formação cultural; (máximo de 6)
- c) promove ações da cultura digital em software livre; (máximo de 2)
- d) desenvolve ações de documentação e registro nas comunidades em que atuam; (máximo de 6)
- e) propõe integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; e (máximo de 5)
- f) propõe integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social. (máximo de 2)

9.4.3. Abrangência da proposta considerando público-alvo participante (máximo de 16 pontos):

- a) estudantes da rede pública de ensino; (máximo de 1)
- b) crianças em situação de vulnerabilidade social; (máximo de 2)
- c) adolescentes e jovens adultos em situação de vulnerabilidade social; (máximo de 3)
- d) idosos em situação de vulnerabilidade social; (máximo de 3)
- e) populações de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, tanto nos grandes centros urbanos, como nos pequenos municípios; (máximo de 3)
- f) portadores de deficiência; e (máximo de 3)
- g) outros grupos minoritários. (máximo de 2)

9.4.5. Avaliação do proponente (máximo de 21 pontos):

- a) adequação da experiência da instituição ao objeto da proposta; (máximo de 5)
- b) realização comprovada de projetos relevantes para a área cultural; (máximo de 5)
- c) capacidade de agregar parcerias; (máximo de 3)
- d) desenvolvimento de gestão compartilhada; e (máximo de 5)
- e) apresentação de estratégias de sustentabilidade. (máximo de 3)

9.4.6. Adequação do orçamento e viabilidade do Plano de Trabalho (máximo de 14 pontos):

- a) coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados; (máximo de 7)
- b) viabilidade do projeto no prazo proposto; e (máximo de 4)
- c) razoabilidade dos itens de despesas e seus custos. (máximo de 3)

9.5. A somatória dos pontos seguirá ponderação de acordo com o item 9.4 e a pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

9.6. Serão classificados os projetos que alcançarem uma pontuação mínima de 50 pontos.

9.7. Caberá ao Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, ou pessoa por ele nomeada, a presidência e coordenação dos trabalhos da Comissão e o voto de qualidade.

9.8. A Comissão de Seleção não poderá alterar os valores contidos na planilha orçamentária das propostas, em caso de projetos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

10.1. Serão selecionados 20 projetos, e o resultado da seleção será publicado de acordo com a seguinte ordem:

- a) selecionados: 20 projetos, de acordo com a ordem de pontuação;
- b) classificados: pontuação entre 50 e 100 pontos; e
- c) desclassificados: pontuação entre 0 a 49 pontos.

10.2. Os critérios de desempate serão definidos, conforme a nota recebida nos seguintes critérios de avaliação:

- 10.2.1. Atendimento às diretrizes do Programa Mais Cultura
- 10.2.2. Avaliação do proponente

10.3. Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção até sete dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, protocolado na **Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope**, conforme endereço citado no item 7.4.

10.4. Os recursos da decisão da Comissão de Seleção serão examinados por diferentes membros designados para tal fim.

10.4.1 A análise de recurso contará com três membros, sendo um representante do Município de João Pessoa, e um representante do Ministério da Cultura.

10.4.2. O recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes às alegações da recorrente.

10.4.3. O recurso terá efeito suspensivo.

10.5. O resultado do julgamento dos recursos e a homologação do resultado final da seleção deste Edital serão publicados no Semanário do Município de João Pessoa e no site da **Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope**.

10.6. Os projetos classificados, mas não selecionados, conforme o item 10.1 deste Edital formarão Cadastro de Reserva, a fim de serem chamados para o processo de conveniamento, em sua respectiva ordem de classificação, no caso de desistência ou inabilitação de projetos selecionados.

11. DO CONVENIAMENTO

11.1. A **Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE** firmará convênio com as instituições selecionadas como Pontos de Cultura para o repasse de 30 (trinta) cinco dias úteis para a entrega dos seguintes documentos necessários à formalização do convênio, além daqueles previstos no item 7.2 deste Edital:

- a) Certidão de Quitação de Tributos Municipais;
- b) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
- c) Certidão de Quitação de Tributos Federais;
- d) Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- g) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado; e
- h) Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Município.

11.1.2. As instituições com convênio vigente com o Ministério da Cultura têm o prazo de 60 (sessenta) dias para entregar a certidão de encerramento do convênio.

11.1.3. A não entrega de qualquer um desses documentos no prazo previsto implicará no arquivamento do projeto e na convocação da instituição seguinte com maior pontuação.

11.2. A inadimplência registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) impede a celebração do convênio pelo proponente.

11.3. O convênio terá vigência de trinta e seis meses.

11.4. Caso seja cancelado o convênio com alguma entidade selecionada durante a validade deste Edital, o Município de João Pessoa poderá restituir os respectivos recursos ao Ministério da Cultura, com correção monetária, ou convênir com a instituição seguinte do cadastro de reserva, com a autorização do Ministério da Cultura, obedecendo à ordem de classificação.

11.5. Qualquer alteração no Plano de Trabalho, depois de firmado o convênio, deverá ser feita por escrito e somente poderá ser efetuada após aprovação do Município de João Pessoa, através da **Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope**.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Este edital trata do Convênio/MinC/FNC Nº 732455/2010 Nº Processo: 01400.025448/2009-32. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA CULTURA, Unidade Gestora: 340029 Gestão: 00001. Conveniente: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, CNPJ nº 01.072.474/0001-01. Valor Total: R\$ 3.600.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 1.200.000,00, Vigência: 30/06/2010 a 13/06/2013 Projeto/Atividade: 42902.13.392.1141.2226.0001, Crédito Orçamentário: PTRES: 22075, ND: 334041 e 444042, Num Empenho: 2010NE900069 e 2010NE900070. Data de Assinatura: 30/06/2010.

12.2. O valor total do repasse dos recursos às instituições que tiverem seus projetos selecionados será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em três anos. A verba será depositada em conta bancária aberta especificamente para o projeto.

12.3. O valor anual a ser transferido a cada Ponto de Cultura selecionado será de R\$ 60.000,00 (sessenta reais) disponibilizado da seguinte forma

- a) 2012-2013 (1º ANO): R\$ 24.000,00 em capital e R\$ 36.000,00 em custeio;
- b) 2013-2014 (2º ANO): R\$ 24.000,00 em capital e R\$ 36.000,00 em custeio; e
- c) 2014 (3º ANO): R\$ 60.000,00 em custeio.

12.4. As despesas de capital são aquelas que aumentam o valor do patrimônio da instituição, correspondendo tal despesa à aquisição de equipamentos ou material permanente.

12.5. Entende-se por despesas de custeio aquelas que não aumentam o patrimônio da instituição, ou seja, os gastos com a realização de atividades ou execução de serviços.

12.6. Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do convênio, após depósito do recurso em conta bancária específica para o projeto.

12.7. Os gastos deverão ser executados exclusivamente na realização das metas previstas no Plano de Trabalho apresentado.

12.8. Caso o projeto não seja executado conforme estabelecido no Plano de Trabalho, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.

12.9. Os recursos deste processo seletivo, assim como do repasse feito aos Pontos de Cultura selecionados, terão como fonte Recursos Ordinários oriundos da Prefeitura Municipal de João Pessoa e do Ministério da Cultura, conforme previsto no Termo de Convênio nº 732455/2010.

13. DA CULTURA DIGITAL

13.1. A ação Cultura Digital é o instrumento que permitirá a comunicação em rede entre os diversos Pontos de Cultura, a divulgação das atividades produzidas e dos produtos elaborados pelos Pontos de Cultura, proporcionando a visibilidade de suas ações.

13.2. A instituição selecionada se obriga a prever em seu plano de trabalho, no primeiro ano de execução do convênio, a aquisição de equipamentos multimídia (despesa de capital), direcionados à Ação Cultura Digital, que contribuam com o objeto do convênio.

13.3. Os Pontos de Cultura deverão implantar, no prazo de um ano, o software livre nos equipamentos multimídia.

14. DA REDE DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

14.1. A Rede de Pontos de Cultura do Município de João Pessoa – serão constituídos pelas instituições selecionadas a partir deste Edital.

14.2. A gestão desta Rede de Pontos de Cultura será de responsabilidade do Município de João Pessoa, através da **Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope** e deverá ser compartilhada com os Pontos de Cultura conveniados a partir deste Edital.

14.3. O diálogo da **Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope** com os Pontos de Cultura deverá incluir, sempre que possível, a interlocução com os Pontos de Cultura apoiados diretamente pelo Ministério da Cultura.

14.4. A execução dos projetos conveniados terá necessariamente os seguintes acompanhamentos:

- A **Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope** supervisionará as questões administrativas;
- O Conselho Municipal de Cultura acompanhará o desenvolvimento das atividades fins; e
- Os representantes da **Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope** e do Ministério da Cultura, por meio da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural e de Órgãos de Controle do Ministério da Cultura, ficarão responsáveis pelas visitas técnicas e auditorias a qualquer tempo.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Compete ao Ponto de Cultura:

- cumprir fielmente a proposta aprovada e o Convênio assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- executar os projetos no período de vigência do Convênio, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, que será parte integrante do Convênio;
- integrar a Rede de Pontos de Cultura;
- participar de cursos e encontros sobre Pontos de Cultura que venham a ser promovidos pela Secretaria de Cultura;
- transferir tecnologia social e de gestão;
- permitir que os servidores do Ministério da Cultura e da **Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope** tenham acesso a todos os documentos e materiais relativos a este convênio em caso de auditoria;
- divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal, **Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope** – Ponto de Cultura em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, objeto do Convênio, no local do Ponto de Cultura e nos eventos e ações deles decorrentes, conforme *layout* a ser disponibilizado pela **Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope** .
- exibir as marcas do Ministério da Cultura/Governo Federal, Estado/Município de João Pessoa e da **Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope** e Ponto de Cultura de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do Convênio, sendo vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- as peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo e de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- assinar termo de liberação do uso das imagens e áudios produzidos por meio de ações do Ponto de Cultura para a União/Ministério da Cultura o Município de João Pessoa e a **Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope**; e
- encaminhar, junto com a prestação de contas final, um relatório adicional de análise de resultados e impactos sócio-culturais que aborde o número de beneficiários diretos e indiretos, pesquisa de satisfação da comunidade presente no Ponto de Cultura e do entorno, informação de geração de novas oportunidades para o Ponto de Cultura e seu público, e relato da articulação na comunidade.

14.2. Compete ao Ministério da Cultura:

- supervisionar a execução do projeto de acordo com o Plano de Trabalho aprovado com a **Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope**, alvo do Convênio 732455/2010, e
- promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Convênio.

14.3. Compete à **Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope**:

- coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso previsto no convênio;
- prorrogar a vigência do convênio celebrado entre a **Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope**, e o proponente, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, por período igual ao do atraso verificado;
- assumir ou transferir a responsabilidade pelo objeto do convênio, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da substituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique;
- oferecer assistência técnica para a gestão dos recursos do convênio; e
- comunicar e disseminar os resultados e impactos sócio-culturais alcançados.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quando o projeto for proposto por instituição indígena ou que tenha entre suas finalidades a cultura indígena, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e a Prefeitura Municipal de João Pessoa deverão ser comunicadas pela **Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope** a respeito do projeto.

16.2. Quando o projeto for proposto por instituição quilombola ou que tenha entre suas finalidades a cultura afro-descendente, a Fundação Cultural Palmares e a Prefeitura Municipal de João Pessoa deverão ser comunicadas pela **Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope** a respeito do projeto.

16.3. Se o Ponto de Cultura for localizado em Áreas de Preservação Ambiental (APA) ou se a instituição conveniente manejar, para a execução do convênio, recursos naturais, será obrigatório observar a legislação ambiental vigente.

16.4. Os Pontos de Cultura conveniados a partir desta Seleção que não cumprirem com suas obrigações após um ano de funcionamento, serão substituídos por outros projetos inscritos, a serem convocados por ordem de classificação.

16.5. A **Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope** e o Ministério da Cultura não se obrigam a renovação de convênio, ainda que o Ponto de Cultura tenha obtido êxito em todas as suas obrigações.

16.6. Caso a entidade selecionada queira alterar parcialmente o projeto aprovado, é necessário seguir os trâmites abaixo determinados:

16.6.1. Encaminhar por escrito e protocolado, com no mínimo 30 dias de antecedência, Justificativa, Relatório Parcial comprovando a aplicação dos recursos até então recebidos, novo Plano de Trabalho, nova Planilha Orçamentária que será avaliada pelo dirigente da Instituição Conveniente e submetido a apreciação do Ministério da Cultura. Após esse trâmite a Instituição proponente será convocada através de carta registrada, com Aviso de Recebimento devendo comparecer a sede da Fundação Cultural de João Pessoa para tomar conhecimento do que foi deliberado.

16.6.2. A solicitação de alteração de Plano de Trabalho não poderá prever alteração ao objeto do convênio.

16.7. 30 (trinta) dias após o final de cada exercício, o Ponto de Cultura selecionado deverá apresentar a prestação de contas parcial à **Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope** e, ao final da vigência desse Convênio, o Ponto de Cultura selecionado deverá apresentar a prestação de contas final, no prazo de 60 dias.

16.8. A prestação de contas parcial e final é composta de:

- Relatório de Cumprimento do Objeto;
- declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- relação de bens adquiridos e ou produzidos;
- a relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- a relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- notas fiscais/faturas, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento contendo a descrição do serviço, material ou evento, de forma que seja possível correlacioná-las ao plano de trabalho e ao cronograma físico-financeiro

16.9. Os projetos deverão prever condições para acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.

16.10. O presente Edital ficará à disposição dos interessados na **Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope** na Divisão de Convênios, e no site (www.joaopessoa.pb.gov.br.) e no site do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br).

16.11. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones (83)3218 9811/3218 5502, do site www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/funjope/ ou pelo correio eletrônico conveniosfunjope@joaopessoa.com.br.

16.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito.

16.13. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

16.14. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da **Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope** para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira, e apenas os dados do projeto e da entidade conveniada passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.15. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

16.16. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura e a Secretaria de Cultura do Estado/Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

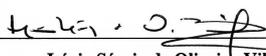
16.17. O descumprimento das obrigações previstas no edital ensejará a devolução ao erário dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.18. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

16.19. Recomenda-se aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

16.20. Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, remanescentes na data da conclusão ou extinção do Convênio, e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos transferidos, serão de propriedade da Concedente, e permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado, e em caso de dissolução da Instituição, estes serão destinados para outra Instituição congênera a critério da Concedente.

João Pessoa, 11 de Dezembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa
Funjope

ANEXO I

(Este documento deverá ser assinado e carimbado por seu dirigente responsável).

REQUERIMENTO

_____ (cidade)/JP, ____ de _____ de 2012.

Com o presente, encaminho a Vossa Senhoria o projeto _____ (Nome do projeto), acompanhado da documentação necessária, com vistas à inscrição no PROGRAMA MAIS CULTURA e CULTURA VIVA – PONTO DE CULTURA, ao tempo em que solicito apoio para o mesmo, declaro que as informações nele contidas são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovada a qualquer tempo, e que darei início à execução do referido projeto somente quando da liberação dos recursos pelo Ministério da Cultura e pela Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope.

Atenciosamente,

Assinatura do Dirigente da Instituição

Nome completo, em letra de fôrma legível, do dirigente da instituição

ANEXO II

MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA MAIS CULTURA/CULTURA VIVA – PONTO DE CULTURA
PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: _____

Área Predominante:

(Marque um X na área ou nas áreas que seu projeto mais se identifica)

- | | | |
|--|---|---|
| CULTURAS POPULARES | GRUPOS ÉTNICO-CULTURAIS | PATRIMÔNIO MATERIAL |
| <input type="checkbox"/> Tradição Oral | <input type="checkbox"/> Culturas Indígenas | <input type="checkbox"/> Museus |
| <input type="checkbox"/> Artesanato | <input type="checkbox"/> Cultura Afro-descendente | <input type="checkbox"/> Educação Patrimonial |
| <input type="checkbox"/> Manifestações culturais | <input type="checkbox"/> Cultura Cigana | <input type="checkbox"/> Bens Culturais |
| <input type="checkbox"/> Contador de Histórias | <input type="checkbox"/> Outros _____ | <input type="checkbox"/> Outros _____ |
| <input type="checkbox"/> Medicina Tradicional | | |
| <input type="checkbox"/> Ervas e Curas Tradicionais | | |
| <input type="checkbox"/> Outros _____ | | |
| AUDIOVISUAL E RÁDIOFUSÃO | CULTURAS DIGITAIS | GESTÃO E FORMAÇÃO CULTURAL |
| <input type="checkbox"/> Vídeo | <input type="checkbox"/> Internet | <input type="checkbox"/> Cursos/ Oficinas |
| <input type="checkbox"/> Cinema | <input type="checkbox"/> Desenvolvimento de Novas Tecnologias | <input type="checkbox"/> Seminários/ Palestras |
| <input type="checkbox"/> TV Comunitária | <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos | <input type="checkbox"/> Projetos de Profissionalização |
| <input type="checkbox"/> Rádio Comunitária/ Alternativa | <input type="checkbox"/> Outros _____ | <input type="checkbox"/> Incentivo a Cadeias Produtivas |
| <input type="checkbox"/> Cineclube | | <input type="checkbox"/> Outros _____ |
| <input type="checkbox"/> Outros _____ | | |
| PENSAMENTO E MEMÓRIA | EXPRESSÕES ARTÍSTICAS | AÇÕES TRANSVERSAIS |
| <input type="checkbox"/> Livro (Editora, distribuidora, etc) | <input type="checkbox"/> Teatro | <input type="checkbox"/> Cultura e Meio Ambiente |
| <input type="checkbox"/> Lektura | <input type="checkbox"/> Dança | <input type="checkbox"/> Cultura e Educação |
| <input type="checkbox"/> Bibliotecas | <input type="checkbox"/> Música | <input type="checkbox"/> Cultura e Saúde |
| <input type="checkbox"/> Acervos/ Centro de Memória | <input type="checkbox"/> Circo | <input type="checkbox"/> Cultura e Tecnologia |
| <input type="checkbox"/> Arquivos | <input type="checkbox"/> Artes Visuais | <input type="checkbox"/> Cultura e Cidade |
| <input type="checkbox"/> Outros _____ | <input type="checkbox"/> Literatura | <input type="checkbox"/> Cultura e Campo |
| | <input type="checkbox"/> Performance | <input type="checkbox"/> Cultura e Turismo |
| | <input type="checkbox"/> Outros _____ | <input type="checkbox"/> Cultura e Juventude |
| | | <input type="checkbox"/> Cultura e Infância |
| | | <input type="checkbox"/> Cultura e Gênero |
| | | <input type="checkbox"/> Outros _____ |

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

(Dados da instituição que irá participar do processo de seleção)

Esta iniciativa é inscrita por:

- Associação Civil Cooperativa Fundação Privada Sindicato
 OSCIP Organização Social Outros. Qual? _____

Nome da Instituição:			
CNPJ:		Endereço:	
Número:	Complemento:	Bairro:	
CEP:	UF:	Cidade:	
DDD / Telefone:	DDD / Fax:	E-mail:	Endereço na Internet:
Nome do Representante Legal (Pessoa nomeada através de Ata de Eleição, responsável por representar a instituição legalmente):			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF do Órgão:
Cargo:	Estado:	Cidade:	
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	DDD / Telefone:	DDD / Fax:
E-mail:			
Nome do Coordenador/Responsável Técnico (Pessoa autorizada pelo Representante Legal a tratar de assuntos referentes ao projeto):			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF do Órgão:
Cargo:	Estado:	Cidade:	
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	DDD / Telefone:	DDD / Fax:
E-mail:			

3. CONHECIMENTO DO EDITAL REDE DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA?

Como você ficou sabendo desse edital?

- Mídia impressa (jornal e revista)
 Mídia eletrônica (Internet, TV e rádio)
 Material de Divulgação (Cartaz, Panfleto, Encarte, Diário Oficial do Estado)
 Amigos/Conhecidos
 Outros Pontos de Cultura
 Outras Instituições/iniciativas
 Outro modo. Qual? _____

4. LOCALIZAÇÃO

(Informe o(s) bairros e a(s) Região(ões) do Município onde o projeto será realizado)

Cidade(s) _____

Região(ões) de Governo _____

5. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Em resumo, o que será realizado no projeto? Descreva de maneira geral.

Em qual(is) espaço(s) físico(s) serão realizadas as atividades do projeto?

6. JUSTIFICATIVA

Por que a instituição inscreveu o projeto nesse edital?

Como surgiu a iniciativa de inscrever o projeto?

Qual a importância desse projeto para a sua comunidade?

Por que o Governo do Município de João Pessoa deve apoiar seu projeto?

7. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO

7.1 - Qual o público participará das atividades do seu projeto?

(Preencha com números por ordem crescente de importância, a partir de 01, nos casos em que se aplicam. O número 01 é o mais prioritário, 02 menos prioritário que o número 01, e assim sucessivamente. Marcar somente os campos que estiverem relacionados ao projeto.)

- Comunidades Afro-descentes
- Estudantes da rede pública de ensino
- Estudantes da rede pública de ensino médio do Estado
- Adolescentes e jovens adultos em situação de vulnerabilidade social
- Crianças em situação de vulnerabilidade social
- Idosos em situação de vulnerabilidade social
- Populações de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, tanto nos grandes centros urbanos, como em pequenos municípios.
- Habitantes de regiões e municípios com grande importância para a preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental
- Habitantes de comunidades indígenas
- Habitantes de comunidades quilombolas
- Habitantes de comunidades rurais
- Jovens em conflito com a lei
- Sindicatos de trabalhadores
- Portadores de deficiência
- Gays, Lésbicas, Transgêneros e Bissexuais - GLTB
- Outros. Especifique: _____

7.2 - Qual faixa etária do público será beneficiado com o projeto? E quantas pessoas o projeto pretende beneficiar?

(Marque um x nas opções em que se aplicam)

Faixa Etária/ Quantidade de beneficiados	0 a 6 anos	7 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 28 anos	29 a 40 anos	41 a 65 anos	maior de 65 anos
Até 200							
Entre 200 e 500							
Entre 500 e 1.000							
Entre 1.000 e 2.000							
Entre 2.000 e 3.000							
Entre 3.000 e 8.000							
Entre 8.000 e 15.000							
Entre 15.000 e 30.000							
Acima de 30.000							

8. PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Como se dá a participação da comunidade no projeto?

(Marque nos casos em que se aplicam)

- Nas atividades oferecidas
- Na concepção das atividades
- No planejamento das atividades
- Na execução das atividades
- Na avaliação das atividades
- Outros formas. Quais? _____

9. OBJETIVOS

Quais resultados o projeto pretende alcançar a longo prazo? Para que ele foi pensado? (Especifique o que se quer atingir com o projeto).

10. PLANO DE TRABALHO

10.1 METAS

Para se alcançar os objetivos do projeto, o que a instituição pretende alcançar em termos quantitativos e qualitativos? (As metas detalham os objetivos, e são um bom instrumento para avaliar se o projeto funcionou de acordo com o previsto).

10.2 ETAPAS-FASES

O que será feito para executar as metas previstas? (Coloque todas as ações que serão promovidas).

11. EQUIPE DE TRABALHO

Qual será o perfil das pessoas que trabalharão no projeto? (Marque quantas opções se aplicarem)

- Mestres e Griôs da tradição oral Professores / Oficineiros Arte-educador
- Jovens aprendizes/monitores Técnicos (ex. cinegrafista, cenógrafo, figurinista, etc)
- Artistas Outros _____

Para realizar o plano de trabalho que equipe de trabalho será preciso? (Utilize quantas linhas precisar)

Nome	Função no projeto	Profissão ou ocupação	Grau de escolaridade	Condição de trabalho no projeto	
				Remunerado (Indique o valor do pagamento em reais)	Voluntário (marque um x)

12. PARCERIAS

Para desenvolver esse projeto a instituição contará com a parceria de outras entidades ou indivíduos? Sim Não.

Caso afirmativo informe quais:

- Órgãos públicos (Prefeitura/ Estado/ União): _____
- Organizações não governamentais (Associações, ONGs, Cooperativas, etc): _____
- Instituições culturais/ Museus/ Bibliotecas: _____
- Empresas privadas: _____
- Universidades: _____
- Escolas da região: _____
- Gestores públicos da região: _____
- Lideranças da comunidade: _____
- Artistas, artesões, talentos locais: _____
- Outras: _____

13. RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO

Quais serão os benefícios para a sua comunidade com a implantação do projeto? Observe as seguintes áreas:

Artístico-culturais:

Sociais:

Econômicos:

14. PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO OU VENDA DO PRODUTO CULTURAL (se for o caso):

14.1 PRODUÇÃO DE PRODUTOS CULTURAIS

Do projeto resultarão produtos culturais tais como CDs, livros, catálogos, revistas, jornais, vídeos, ingressos, etc?

- Sim Não

Em caso afirmativo, preencha o campo abaixo:

Produto	Quantidade

14.2 DISTRIBUIÇÃO OU VENDA DOS PRODUTOS CULTURAIS

Para quem os produtos serão distribuídos?

Como serão entregues a essas pessoas?

ANEXO IV

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO

Neste relatório a instituição deverá apresentar as principais atividades sócio-culturais que desenvolveu ao longo dos três últimos anos. Além das informações que serão descritas, a organização poderá enviar outros documentos, tais como fotografia, vídeo, CD, DVD etc, para possibilitar melhor avaliação do projeto. Informamos, entretanto, que os mesmos não serão devolvidos e passarão a integrar o acervo da Fundação Cultural de João Pessoa.

1. IDENTIFICAÇÃO				
Nome da Instituição:				
CNPJ:				
Endereço:			Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:	
DDD / Telefone:		DDD / Fax:		
E-mail:		Endereço na Internet:		

2. HISTÓRICO

Quando e como a instituição foi criada?

Qual a relação dela com a comunidade onde está localizada?

3. ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas pela instituição?

4. PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas pela instituição são direcionadas?

5. PARCERIAS

A instituição participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

A instituição foi selecionada em algum concurso ou edital?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

7. PUBLICAÇÕES

A instituição publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre sua instituição? Que tipo de publicação?

8. DIVULGAÇÃO

A instituição foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que a instituição queira destacar?

10. MEMBROS DA INSTITUIÇÃO

(Quem são os principais membros da instituição? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)

NOME COMPLETO: _____

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (Nome do responsável pela instituição), portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pelo(a) _____, em ____/____/____; CPF nº _____; residente e domiciliado na Rua / Trav. / Av. _____, nº _____ complemento _____ (Apto, edifício, quadra, lote, etc.), na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, telefone (DDD-) _____, e-mail _____; declaro, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da entidade _____ (Nome da instituição), CNPJ _____; com sede social na Rua _____, nº _____ complemento _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, telefone (DDD-) _____; Fax (DDD-) _____; e-mail: _____; exercendo o cargo de _____, com mandato de _____ anos conforme disposto no artigo _____ parágrafo / alínea _____ do Estatuto Social, vencendo em ____/____/____; podendo representá-la _____ conforme disposto no artigo _____ parágrafo / alínea _____ do Estatuto Social, e que a instituição não possui, em seus quadros profissionais:

- a) Integrantes da comissão técnica, da comissão de avaliação técnica e da comissão de análise de mérito;
- b) Proponentes ou seus representantes legais, coordenadores de projetos e outros membros da instituição proponente ou beneficiários, que tenham vínculos diretos com os profissionais citados no item acima;
- c) Qualquer integrante do Ministério da Cultura e da Fundação Cultural de João Pessoa, incluindo suas respectivas unidades vinculadas;
- d) Dirigentes: que sejam membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, co-lateral ou por afinidade até o segundo grau; que sejam servidores públicos vinculados a órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano)

(Assinatura do Dirigente da Instituição)

ANEXO VI

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Eu, _____ (Nome da autoridade), representante da instituição/órgão _____ (nome da instituição) portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pelo órgão _____, em ____/____/____; CPF nº _____; residente e domiciliado na Rua/Trav./Av. _____, nº _____ complemento _____ (Apto, edifício, quadra, lote, etc.), na cidade de _____, Estado do Rio de Janeiro, CEP _____, telefone (DDD-) _____, e-mail _____; atesto, para os devidos fins, que a entidade _____ (Nome da instituição que concorre ao edital), CNPJ _____, com sede na Rua / Trav. / Av. _____, nº _____ complemento _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, telefone (DDD-) _____; Fax (DDD-) _____; e-mail: _____; realiza atividades culturais, no Estado do Rio de Janeiro, há no mínimo dois anos.

_____ (nome do município), _____ de _____ de 2012

(ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE)

SEMOB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997), notifica os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas discriminadas a comparecerem à sede da Semob, no Km 25 da BR 230, no bairro Cristo Redentor, nesta cidade num prazo de trinta dias para, querendo, regularizarem por meios legais disponíveis, pendências relativas à notificação de infração de trânsito emitida entre 01/11/2012 e 20/11/2012.

 | RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS |
 | PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 01/11/2012 A 20/11/2012 |

PLACA	DATA EMI.	DATA INF.	CÓD.	FUNDAMENTO LEGAL
AFA1224	13/11/2012	23/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.

AJN0166	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
ALB1656	13/11/2012	24/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso XVII
AMA0722	13/11/2012	26/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II
AMZ5231	13/11/2012	30/10/2012	5185	Artigo 167
BFL2050	05/11/2012	21/10/2012	6050	Artigo 208
BGN2692	13/11/2012	19/10/2012	5622	Artigo 182, Inciso VI.
BKO7663	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
BMC5197	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
BOW7920	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
BQW2069	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
BUK1115	14/11/2012	02/11/2012	6050	Artigo 208
BXA7883	13/11/2012	23/10/2012	5487	Artigo 181, Inciso XI
BYA9194	13/11/2012	25/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
CEFO943	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
CLH8250	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
CMG2520	13/11/2012	29/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
COL1204	13/11/2012	19/10/2012	5568	Artigo 181, Inciso XIX
CSA2391	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
CVE9317	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
CVE9317	13/11/2012	26/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
CVR8241	13/11/2012	26/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II
CVT8309	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
CYU6773	07/11/2012	20/10/2012	7463	Artigo 218, Inciso II
DBK0275	13/11/2012	25/10/2012	5673	Artigo 183
DER8723	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
DHV4294	13/11/2012	17/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
DIQ8154	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
DJF2984	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
DKP2979	05/11/2012	22/10/2012	6050	Artigo 208
DOL4252	05/11/2012	15/10/2012	7463	Artigo 218, Inciso II
DQK8822	13/11/2012	17/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
DSG6249	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
DYH9300	13/11/2012	31/10/2012	5673	Artigo 183
ELD9958	13/11/2012	30/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
ENC6073	13/11/2012	23/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
GFF0430	07/11/2012	20/10/2012	7463	Artigo 218, Inciso II
GLK2742	13/11/2012	25/10/2012	5185	Artigo 167
GUQ5282	14/11/2012	01/11/2012	6050	Artigo 208
GWJ8381	13/11/2012	18/10/2012	6866	Artigo 231, inciso VIII
GZW8793	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HBM0614	13/11/2012	30/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HBV7210	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
HCG9205	13/11/2012	18/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
HCH7186	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
HCV9169	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HDD0654	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HDD0654	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HDJ9203	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
HGX4853	05/11/2012	24/10/2012	6050	Artigo 208
HJJ2380	05/11/2012	20/10/2012	6050	Artigo 208
HIX9337	13/11/2012	22/10/2012	5568	Artigo 181, Inciso XIX
HJB0741	13/11/2012	25/10/2012	5185	Artigo 167
HJK1660	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
HJK1660	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
HKH9417	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
HLG0885	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
HLG0902	14/11/2012	03/11/2012	5673	Artigo 183
HMC2132	13/11/2012	20/10/2012	5487	Artigo 181, Inciso XI
HMI0485	13/11/2012	30/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
HNA2900	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
HNA6607	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
HNK9506	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HNW5354	14/11/2012	03/11/2012	6050	Artigo 208
HNW7730	13/11/2012	17/10/2012	5185	Artigo 167
HNW9396	13/11/2012	25/10/2012	5568	Artigo 181, Inciso XIX
HOC4048	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HOK4734	13/11/2012	18/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HOK4930	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HOK4957	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
HOL6149	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
HPG1061	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HPO3682	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
HTY8317	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
HUT8165	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
HUY9906	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
HVC3096	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
HVL8219	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HVL9109	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HVL9109	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HVM7716	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HVQ6231	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HWD7403	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HWH8654	13/11/2012	27/10/2012	6050	Artigo 208
HWI0747	13/11/2012	29/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HWR2509	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
HXE0167	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HXO9969	13/11/2012	20/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
HXP3568	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HXP5124	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
HYQ7845	05/11/2012	15/10/2012	7463	Artigo 218, Inciso II
HZF3219	13/11/2012	23/10/2012	5185	Artigo 167
HZQ5489	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
HZS0767	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
HZU2218	13/11/2012	23/10/2012	5568	Artigo 181, Inciso XIX
IAB6680	13/11/2012	31/10/2012	5673	Artigo 183
IKX2009	05/11/2012	18/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
JDTE577	05/11/2012	18/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
JEB3784	13/11/2012	26/10/2012	6866	Artigo 231, inciso VIII
JFL5125	13/11/2012	17/10/2012	5568	Artigo 181, Inciso XIX
JFX0358	13/11/2012	23/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII.
JGA1472	13/11/2012	28/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II
JGK8425	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JGL2199	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
JHD2307	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JHJ0730	05/11/2012	14/10/2012	7463	Artigo 218, Inciso II
JKV4325	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
JOD4018	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JOU1324	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
JPA1266	13/11/2012	26/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
JPN6536	05/11/2012	18/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
JPN8840	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
JPP9124	13/11/2012	26/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II
JPQ1596	13/11/2012	22/10/2012	5185	Artigo 167
JPS2880	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JQA2134	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
QJB7620	05/11/2012	16/10/2012	7463	Artigo 218, Inciso II

JQM1197	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	KKV2986	07/11/2012	20/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
JQQ3514	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	KKX3936	13/11/2012	20/10/2012	5509	Artigo 181,	Inciso XIII
JQX0358	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	KKX6586	13/11/2012	27/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX
JRF2191	13/11/2012	23/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	KKY2436	13/11/2012	30/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
JRR7928	13/11/2012	23/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	KKZ4872	13/11/2012	26/10/2012	6050	Artigo 208.	
JRY1003	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	KKZ5028	13/11/2012	27/10/2012	6041	Artigo 207.	
JVS2598	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	KKZ5375	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
JWB3463	13/11/2012	23/10/2012	5185	Artigo 167		KLBA146	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KAD3011	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	KLB7520	13/11/2012	23/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KEF6382	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	KLBB616	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KFG9331	13/11/2012	23/10/2012	6866	Artigo 231,	inciso XVIII	KLBB616	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KFH1069	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	KLCE5641	13/11/2012	18/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
KFJ0016	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	KLD8674	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KFJ0648	13/11/2012	19/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	KLD8674	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KFK6079	13/11/2012	21/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	KLK3387	13/11/2012	25/10/2012	5185	Artigo 167	
KFL1202	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	KLFL8136	13/11/2012	25/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
KFL2522	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	KLJ8092	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
KFL5283	13/11/2012	21/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	KLK7781	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
KFO1970	13/11/2012	26/10/2012	5185	Artigo 167		KLM2662	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
KFO6307	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	KLM2662	13/11/2012	26/10/2012	5665	Artigo 182,	Inciso X
KFU1691	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	KLN1051	13/11/2012	24/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX
KFV5826	13/11/2012	19/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	KLO0693	13/11/2012	27/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II
KFW3581	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	KLQ9000	13/11/2012	26/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
KFW9783	05/11/2012	18/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	KLR1913	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
KFZ6699	13/11/2012	23/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	KLS6215	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
KGB3947	13/11/2012	29/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	KLS8099	13/11/2012	22/10/2012	6564	Artigo 230,	Inciso II
KGD3870	13/11/2012	23/10/2012	5479	Artigo 181,	Inciso X	KLW1987	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
KGE3533	13/11/2012	22/10/2012	5185	Artigo 167		KLW3597	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KG0554	13/11/2012	22/10/2012	5185	Artigo 167		KLX5475	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
KGL5553	07/11/2012	20/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	KLY5172	13/11/2012	18/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KGP0538	13/11/2012	28/10/2012	5185	Artigo 167		KLZ1955	05/11/2012	22/10/2012	6050	Artigo 208.	
KQ4709	13/11/2012	29/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	KMA2774	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
KQ5560	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	KMA2774	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
KQT6858	13/11/2012	26/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	KME7811	13/11/2012	23/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
KGU7385	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	KME9119	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KGZ6428	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	KMM5627	13/11/2012	24/10/2012	5185	Artigo 167	
KHB9146	13/11/2012	19/10/2012	5665	Artigo 182,	Inciso X	KMN9333	05/11/2012	22/10/2012	6050	Artigo 208.	
KHD6011	13/11/2012	20/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	KMY1212	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KHG4921	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	KRA4164	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
KHG7302	13/11/2012	25/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	KRB3218	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KHHS488	13/11/2012	20/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	KYH4524	13/11/2012	22/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
KHM6107	13/11/2012	22/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	KYJ6395	13/11/2012	30/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
KHN9378	13/11/2012	09/10/2012	5665	Artigo 182,	Inciso X	LCW2743	05/11/2012	20/10/2012	6050	Artigo 208.	
KHO4677	13/11/2012	24/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	LNF5963	13/11/2012	22/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
KHP3003	13/11/2012	17/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	LUI21623	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
KHR4108	13/11/2012	25/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	LVT97678	13/11/2012	25/10/2012	7234	Artigo 250,	Inciso I, Alin. A
KHS7100	13/11/2012	28/10/2012	5185	Artigo 167		LWC9520	13/11/2012	27/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KHS8093	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	LWS5978	13/11/2012	18/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KHS8093	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	LWP1393	13/11/2012	26/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
KHT2992	13/11/2012	30/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II	MGB4213	13/11/2012	29/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
KHT9533	14/11/2012	01/11/2012	6050	Artigo 208.		MMN1278	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
KHU4493	13/11/2012	21/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II	MMN2977	13/11/2012	29/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
KHV5647	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MMN3056	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
KHW3268	13/11/2012	25/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MMN6131	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KHW3467	13/11/2012	24/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MMN6409	13/11/2012	19/10/2012	5681	Artigo 184,	inciso I
KHX2226	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MMN7601	13/11/2012	23/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
KHX2226	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MMN8088	07/11/2012	20/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
KHZ1825	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMN8960	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
KIA7295	13/11/2012	29/10/2012	6050	Artigo 208.		MMN9519	13/11/2012	30/10/2012	6050	Artigo 208.	
KIE0308	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMO3879	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
KIG8995	13/11/2012	19/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	MMP0532	05/11/2012	21/10/2012	5673	Artigo 183.	
KIH5841	05/11/2012	21/10/2012	6050	Artigo 208.		MMP2422	13/11/2012	26/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II
KIK6668	13/11/2012	17/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MMP2618	13/11/2012	25/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II
KIO3369	13/11/2012	26/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MMP5938	13/11/2012	22/10/2012	5460	Artigo 181,	Inciso IX
KIP0396	13/11/2012	25/10/2012	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MMP6007	13/11/2012	22/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
KIP8879	13/11/2012	28/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MMP9260	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KIQ2948	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MMP9701	13/11/2012	17/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
KIS0960	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MMP9896	13/11/2012	17/10/2012	5479	Artigo 181,	Inciso X
KIT2683	07/11/2012	20/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	MMQ2059	14/11/2012	02/11/2012	6050	Artigo 208.	
KIU7105	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMQ3290	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KIU7105	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MMQ3290	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KIU7530	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MMQ5647	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
KIV1462	14/11/2012	06/11/2012	6050	Artigo 208.		MMQ6924	13/11/2012	26/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
KIZ4217	13/11/2012	28/10/2012	5460	Artigo 181,	Inciso IX	MMQ8411	13/11/2012	26/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
KJA0659	13/11/2012	27/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MMQ9824	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KJA1493	13/11/2012	25/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MMR0020	05/11/2012	13/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
KJA6072	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMR0174	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
KJB8079	13/11/2012	30/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MMR0791	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
KJE6633	13/11/2012	17/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MMR0844	13/11/2012	23/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
KJF3852	05/11/2012	22/10/2012	6050	Artigo 208.		MMR1354	05/11/2012	15/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
KJG3197	13/11/2012	29/10/2012	6050	Artigo 208.		MMR1620	13/11/2012	17/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KJH2241	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MMR2505	05/11/2012	21/10/2012	5673	Artigo 183.	
KJH3985	13/11/2012	19/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MMR2560	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KJW6782	13/11/2012	26/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MMR2647	13/11/2012	26/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
KJX3565	13/11/2012	29/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MMR5606	13/11/2012	20/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
KJX3568	13/11/2012	23/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MMR5852	13/11/2012	30/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
KJL1017	13/11/2012	20/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MMR7326	13/11/2012	24/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.

MMU3534	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNC1608	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMU4540	13/11/2012	20/10/2012	5215	Artigo 170.		MNC5169	14/11/2012	02/11/2012	6050	Artigo 208.	
MMU5940	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNC5876	13/11/2012	29/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMU5991	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNC6029	13/11/2012	25/10/2012	5185	Artigo 167	
MMU6144	13/11/2012	22/10/2012	5185	Artigo 167		MNC6123	13/11/2012	22/10/2012	5185	Artigo 167	
MMV6306	05/11/2012	17/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNC7223	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMV6423	13/11/2012	23/10/2012	6564	Artigo 230,	Inciso II	MNC7436	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMV6857	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNC9182	13/11/2012	25/10/2012	5460	Artigo 181,	Inciso IX
MMV7060	13/11/2012	25/10/2012	5509	Artigo 181,	Inciso XIII	MND0506	13/11/2012	17/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMU7171	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MND0675	13/11/2012	26/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II
MMU7823	13/11/2012	22/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MND1094	13/11/2012	26/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMU8931	13/11/2012	23/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MND1258	13/11/2012	28/10/2012	6564	Artigo 230,	Inciso II
MMV9259	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MND1357	13/11/2012	27/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMV4638	13/11/2012	24/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MND2891	14/11/2012	01/11/2012	6050	Artigo 208.	
MMV6136	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MND3431	13/11/2012	19/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMV6457	13/11/2012	19/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MND3572	13/11/2012	24/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
MMV7473	13/11/2012	29/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MND5484	13/11/2012	23/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMV7687	13/11/2012	22/10/2012	5681	Artigo 184,	inciso I	MND5536	13/11/2012	19/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MMV7780	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MND6083	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMV8802	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MND6656	13/11/2012	23/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMW0974	13/11/2012	19/10/2012	5681	Artigo 184,	inciso I	MND7596	13/11/2012	30/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMW2366	05/11/2012	21/10/2012	5673	Artigo 183.		MND7628	05/11/2012	22/10/2012	6050	Artigo 208.	
MMW2413	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MND7667	13/11/2012	29/10/2012	5185	Artigo 167	
MMW2598	13/11/2012	27/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II	MND7742	13/11/2012	25/10/2012	6041	Artigo 207.	
MMW2598	13/11/2012	27/10/2012	5215	Artigo 170.		MND9054	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW3379	13/11/2012	22/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MND9849	14/11/2012	02/11/2012	6050	Artigo 208.	
MMW3631	13/11/2012	30/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.	MND9863	13/11/2012	17/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II
MMW3631	13/11/2012	30/10/2012	6050	Artigo 208		MNE0781	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW3853	13/11/2012	23/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNE0895	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW4831	13/11/2012	22/10/2012	6050	Artigo 208		MNE0949	14/11/2012	02/11/2012	6050	Artigo 208.	
MMW5267	13/11/2012	29/10/2012	5509	Artigo 181,	Inciso XIII	MNE2126	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMW5352	05/11/2012	20/10/2012	5673	Artigo 183.		MNE2374	13/11/2012	20/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMW5578	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNE4722	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW5616	13/11/2012	18/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNE4982	13/11/2012	19/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMW6067	13/11/2012	29/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNE5543	13/11/2012	19/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMW6277	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNE6022	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMW7524	13/11/2012	22/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.	MNE6493	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW7630	13/11/2012	25/10/2012	6041	Artigo 207.		MNE6493	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW8034	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNE6660	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW8432	13/11/2012	26/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNE6762	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMW8808	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNE6814	07/11/2012	20/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMW9092	13/11/2012	29/10/2012	6041	Artigo 207.		MNE7368	13/11/2012	27/10/2012	6050	Artigo 208	
MMW9104	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNE7368	13/11/2012	27/10/2012	6050	Artigo 208.	
MMW9800	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNE8341	13/11/2012	27/10/2012	5673	Artigo 183.	
MMX1639	13/11/2012	22/10/2012	5380	Artigo 181,	Inciso I	MNE9142	13/11/2012	22/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MMX1958	13/11/2012	29/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MNE9434	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMX3032	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNE9671	13/11/2012	30/10/2012	6050	Artigo 208.	
MMX3498	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNE9962	13/11/2012	26/10/2012	5835	Artigo 195	
MMX4025	13/11/2012	23/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNE9962	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMX4305	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNF1681	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMX5075	13/11/2012	27/10/2012	5509	Artigo 181,	Inciso XIII	MNF1761	14/11/2012	01/11/2012	6050	Artigo 208.	
MMX5076	13/11/2012	25/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MNF2196	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMX5106	13/11/2012	17/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNF3712	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMX6558	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNF4274	05/11/2012	21/10/2012	6050	Artigo 208.	
MMX7060	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF4274	13/11/2012	31/10/2012	6050	Artigo 208.	
MMX8408	14/11/2012	01/11/2012	6050	Artigo 208.		MNF5140	13/11/2012	25/10/2012	6564	Artigo 230,	Inciso II
MMX8543	13/11/2012	29/10/2012	7374	Artigo 253		MNF5140	13/11/2012	25/10/2012	6564	Artigo 230,	Inciso II
MMX9224	13/11/2012	17/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNF5231	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMX9364	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNF5327	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMX9557	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNF5445	13/11/2012	23/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MMY1332	13/11/2012	26/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	MNF5445	13/11/2012	30/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMY1718	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNF5565	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMY1926	13/11/2012	30/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNF5811	13/11/2012	20/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMY2054	13/11/2012	18/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNF5975	13/11/2012	25/10/2012	5185	Artigo 167	
MMY4775	05/11/2012	14/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNF6376	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMY5182	13/11/2012	23/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNF7026	13/11/2012	24/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMY5206	13/11/2012	22/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNF7223	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMY6442	13/11/2012	27/10/2012	5665	Artigo 182,	Inciso X	MNF7865	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMY7598	13/11/2012	27/10/2012	5681	Artigo 184,	inciso I	MNF9681	13/11/2012	30/10/2012	6122	Artigo 214,	Inciso I
MMY9004	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF9746	05/11/2012	19/10/2012	5673	Artigo 183.	
MMZ1322	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNG1030	13/11/2012	25/10/2012	6564	Artigo 230,	Inciso II
MMZ1868	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNG1131	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMZ2444	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNG2111	13/11/2012	27/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MMZ2666	13/11/2012	25/10/2012	5185	Artigo 167		MNG2537	13/11/2012	24/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MMZ3605	13/11/2012	27/10/2012	5231	Artigo 172.		MNG2630	13/11/2012	23/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMZ3839	13/11/2012	25/10/2012	5185	Artigo 167		MNG2794	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMZ4970	13/11/2012	23/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNG2885	13/11/2012	23/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMZ5261	13/11/2012	17/10/2012	5185	Artigo 167		MNG3659	13/11/2012	17/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMZ5261	13/11/2012	21/10/2012	5185	Artigo 167		MNG5553	13/11/2012	17/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMZ9904	13/11/2012	18/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNG5891	13/11/2012	26/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNA0115	13/11/2012	25/10/2012	5185	Artigo 167		MNG6122	13/11/2012	29/10/2012	6050	Artigo 208.	
MNA0584	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNG6401	13/11/2012	26/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNA1013	13/11/2012	17/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNG6621	13/11/2012	25/10/2012	6050	Artigo 208.	
MNA1241	05/11/2012	23/10/2012	6050	Artigo 208.		MNG6845	13/11/2012	23/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNA1554	13/11/2012	25/10/2012	5185	Artigo 167		MNG7479	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNA2507	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNG8488	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNA2545	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNG9000	13/11/2012	25/10/2012	6041	Artigo 207.	
MNA2574	13/11/2012	30/10/2012	5568</								

MNI9374	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNO1361	13/11/2012	20/10/2012	5185	Artigo 167	
MNI9374	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNO1688	13/11/2012	22/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNI9962	13/11/2012	29/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNO3199	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNJ2374	13/11/2012	29/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.	MNO3326	13/11/2012	29/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNJ2552	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNO4482	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNJ2905	13/11/2012	23/10/2012	5746	Artigo 187,	Inciso I.	MNO4736	13/11/2012	29/10/2012	6041	Artigo 207.	
MNJ2938	13/11/2012	29/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNO5231	13/11/2012	27/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNJ3678	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNO6434	13/11/2012	29/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX
MNJ3685	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNO6615	13/11/2012	25/10/2012	6041	Artigo 207.	
MNJ4445	07/11/2012	20/10/2012	5585	Artigo 218,	Inciso I	MNO7374	07/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNJ5279	13/11/2012	25/10/2012	5185	Artigo 167		MNO7478	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNJ6344	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNO7882	13/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNJ6432	13/11/2012	26/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNO8923	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XI
MNJ6840	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNO9253	05/11/2012	18/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNJ6961	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNO9267	13/11/2012	29/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNJ7019	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNO9531	13/11/2012	25/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNJ7275	13/11/2012	29/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNO9579	13/11/2012	29/10/2012	6041	Artigo 207.	
MNJ7317	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNO9936	13/11/2012	30/10/2012	6041	Artigo 207.	
MNJ7330	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF0100	13/11/2012	25/10/2012	5185	Artigo 167.	
MNJ7687	13/11/2012	22/10/2012	6041	Artigo 207.		MNF0565	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNJ7830	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNF0779	13/11/2012	25/10/2012	6017	Artigo 206,	Inciso III.
MNJ8064	05/11/2012	20/10/2012	6050	Artigo 208.		MNF0821	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNJ8092	13/11/2012	26/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNF0956	14/11/2012	01/11/2012	6050	Artigo 208.	
MNJ8723	13/11/2012	25/10/2012	5622	Artigo 182,	Inciso VI.	MNF1025	13/11/2012	29/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX
MNJ8763	13/11/2012	24/10/2012	5185	Artigo 167		MNF1355	13/11/2012	22/10/2012	5185	Artigo 167	
MNJ8988	13/11/2012	23/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNF1479	13/11/2012	25/10/2012	5185	Artigo 167	
MNJ9033	13/11/2012	24/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MNF1524	13/11/2012	30/10/2012	5185	Artigo 167	
MNJ9033	13/11/2012	29/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MNF2076	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNJ9982	05/11/2012	18/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF2278	13/11/2012	19/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNK0456	13/11/2012	20/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNF2567	13/11/2012	24/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNK0642	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF2844	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNK0771	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF3758	13/11/2012	30/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNK2042	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF3971	13/11/2012	21/10/2012	6050	Artigo 208	
MNK2947	13/11/2012	20/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNF4899	13/11/2012	22/10/2012	6050	Artigo 208	
MNK2987	13/11/2012	27/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MNF4982	05/11/2012	22/10/2012	6050	Artigo 208.	
MNK3767	13/11/2012	26/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNF5094	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNK3804	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNF5424	13/11/2012	25/10/2012	6122	Artigo 214,	Inciso I
MNK4127	13/11/2012	26/10/2012	5991	Artigo 206,	Inciso I	MNF5572	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNK4427	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNF5798	13/11/2012	30/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNK5137	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF6391	14/11/2012	05/11/2012	5673	Artigo 183.	
MNK5957	13/11/2012	25/10/2012	5185	Artigo 167		MNF6504	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNK6327	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNF6754	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNK6574	14/11/2012	01/11/2012	5673	Artigo 183.		MNF6770	13/11/2012	25/10/2012	5185	Artigo 167	
MNK6730	13/11/2012	18/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNF7156	13/11/2012	22/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNK7033	13/11/2012	25/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNF7339	05/11/2012	18/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNK7630	05/11/2012	13/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNF7593	07/11/2012	21/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNK8213	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF7593	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNK8709	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF7632	05/11/2012	24/10/2012	6050	Artigo 208.	
MNK8799	13/11/2012	30/10/2012	5673	Artigo 183.		MNF7934	13/11/2012	29/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNK9398	13/11/2012	25/10/2012	5185	Artigo 167		MNF9096	13/11/2012	29/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNK9974	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNF9595	13/11/2012	29/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNL0054	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF9866	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNL0171	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNQ0092	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNL3353	13/11/2012	27/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNQ0092	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNL4007	13/11/2012	22/10/2012	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNQ0249	13/11/2012	22/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNL4549	13/11/2012	24/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNQ0468	13/11/2012	29/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNL4980	13/11/2012	25/10/2012	5185	Artigo 167		MNQ0638	05/11/2012	24/10/2012	6050	Artigo 208.	
MNL4928	13/11/2012	19/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNQ6666	13/11/2012	30/10/2012	5622	Artigo 182,	Inciso VI.
MNL4937	13/11/2012	22/10/2012	5991	Artigo 206,	Inciso I	MNQ1359	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNL5392	14/11/2012	02/11/2012	5673	Artigo 183.		MNQ2086	13/11/2012	22/10/2012	5681	Artigo 184,	inciso I
MNL6484	13/11/2012	27/10/2012	6050	Artigo 208		MNQ2264	13/11/2012	19/10/2012	6050	Artigo 208	
MNL6495	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNQ2912	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNL8181	13/11/2012	18/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNQ4143	13/11/2012	20/10/2012	5185	Artigo 167	
MNL8554	13/11/2012	25/10/2012	5835	Artigo 195		MNQ5087	13/11/2012	25/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MNL9028	13/11/2012	23/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNQ5731	13/11/2012	26/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNL9399	13/11/2012	23/10/2012	5185	Artigo 181,	Inciso I	MNQ5742	13/11/2012	19/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNL9509	13/11/2012	24/10/2012	6050	Artigo 208		MNQ6449	13/11/2012	23/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNL9764	13/11/2012	18/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MNQ8334	05/11/2012	21/10/2012	6050	Artigo 208.	
MNL9764	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNQ8674	13/11/2012	28/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNM0103	13/11/2012	23/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNQ9757	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNM2096	13/11/2012	28/10/2012	5460	Artigo 181,	Inciso IX	MNQ9757	13/11/2012	25/10/2012	6122	Artigo 214,	Inciso I
MNM3592	13/11/2012	23/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNR9759	13/11/2012	18/10/2012	5509	Artigo 181,	Inciso XIII
MNM4368	13/11/2012	26/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNR0366	13/11/2012	21/10/2012	6050	Artigo 208	
MNM4623	13/11/2012	22/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNR0467	13/11/2012	24/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNM4719	13/11/2012	24/10/2012	6050	Artigo 208		MNR0632	13/11/2012	18/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNM4764	13/11/2012	23/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNR0792	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNM4764	13/11/2012	23/10/2012	5185	Artigo 167		MNR0824	13/11/2012	19/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNM5233	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR2984	13/11/2012	19/10/2012	5207	Artigo 169	
MNM5603	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR3006	13/11/2012	29/10/2012	6050	Artigo 208.	
MNM5967	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR3682	13/11/2012	23/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNM6037	13/11/2012	27/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNR4110	05/11/2012	18/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNM6453	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR4110	07/11/2012	19/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNM7214	13/11/2012	25/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNR4305	13/11/2012	30/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNM8037	13/11/2012	22/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNR5102	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNM8191	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNR5172	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNM8540	14/11/2012	04/11/2012	5673	Artigo 183.		MNR6350	13/11/2012	22/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNM8564	13/11/2012	22/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MNR6643	13/11/2012	29/10/2012	5509	Artigo 181,	Inciso XIII
MNM9269	13/11/2012	24/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNR7011	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inc

MNS6207	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNY0292	05/11/2012	16/10/2012	7463	Artigo 218, Inciso II
MNS6339	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNY0292	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNS6448	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNY0342	13/11/2012	22/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MNS6374	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNY0442	13/11/2012	22/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII
MNS8822	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNY0875	13/11/2012	28/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI
MNT1605	13/11/2012	19/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII	MNY1445	13/11/2012	25/10/2012	5185	Artigo 167
MNT2912	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MNY1636	13/11/2012	18/10/2012	7048	Artigo 244, inciso II
MNT4325	13/11/2012	26/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII	MNY1961	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNT5499	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNY2957	13/11/2012	26/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II
MNT5575	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI	MNY4967	13/11/2012	23/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI
MNT5596	13/11/2012	18/10/2012	7030	Artigo 244, inciso I	MNY5514	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNT5727	13/11/2012	18/10/2012	5568	Artigo 181, Inciso XIX	MNY5905	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI
MNT5761	13/11/2012	25/10/2012	6122	Artigo 214, Inciso I	MNY7577	13/11/2012	25/10/2012	5185	Artigo 167
MNT5960	13/11/2012	19/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII	MNY7587	13/11/2012	23/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNT6006	05/11/2012	23/10/2012	6050	Artigo 208	MNY7859	13/11/2012	30/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNT6151	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNY8037	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI
MNT6621	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNY9341	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNT6941	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI	MNY9411	13/11/2012	21/10/2012	6050	Artigo 208
MNT7406	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNY9516	05/11/2012	16/10/2012	7471	Artigo 218, Inciso III
MNT7560	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNY9516	13/11/2012	21/10/2012	5835	Artigo 195
MNT7690	05/11/2012	14/10/2012	7463	Artigo 218, Inciso II	MNY9516	05/11/2012	21/10/2012	6050	Artigo 208
MNT7905	05/11/2012	18/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNY9780	13/11/2012	18/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MNT7945	13/11/2012	19/10/2012	5568	Artigo 181, Inciso XIX	MNZ0319	05/11/2012	22/10/2012	6050	Artigo 208
MNT8083	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MNZ0866	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNT8367	13/11/2012	19/10/2012	7048	Artigo 244, inciso II	MNZ0893	13/11/2012	24/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII
MNT8383	13/11/2012	22/10/2012	5193	Artigo 168	MNZ1431	13/11/2012	01/11/2012	6050	Artigo 208
MNT8445	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNZ1471	13/11/2012	26/10/2012	5185	Artigo 167
MNT8994	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNZ2469	13/11/2012	24/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MNT9250	13/11/2012	18/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MNZ2503	13/11/2012	31/10/2012	6050	Artigo 208
MNT9274	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MNZ2571	13/11/2012	21/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNT9319	13/11/2012	28/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II	MNZ2703	13/11/2012	30/10/2012	5568	Artigo 181, Inciso XIX
MNT9844	13/11/2012	25/10/2012	6122	Artigo 214, Inciso I	MNZ2897	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNU0931	13/11/2012	26/10/2012	5193	Artigo 168	MNZ3136	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNU1024	13/11/2012	22/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II	MNZ3316	13/11/2012	24/10/2012	5185	Artigo 167
MNU2813	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNZ3634	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNU3520	13/11/2012	28/10/2012	5185	Artigo 167	MNZ4275	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNU3909	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MNZ4348	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNU3909	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MNZ4492	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNU4544	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNZ4632	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI
MNU4621	13/11/2012	20/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII	MNZ4892	13/11/2012	17/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II
MNU5547	05/11/2012	18/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNZ5193	13/11/2012	25/10/2012	5568	Artigo 181, Inciso XIX
MNU6259	05/11/2012	21/10/2012	6050	Artigo 208	MNZ5272	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNU6327	13/11/2012	23/10/2012	5487	Artigo 181, Inciso XI	MNZ5272	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNU7284	13/11/2012	27/10/2012	6050	Artigo 208	MNZ5711	13/11/2012	28/10/2012	5460	Artigo 181, Inciso IX
MNU7955	13/11/2012	17/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI	MNZ5781	13/11/2012	22/10/2012	5622	Artigo 182, Inciso VI
MNU8224	13/11/2012	22/10/2012	7030	Artigo 244, inciso I	MNZ6694	13/11/2012	21/10/2012	5835	Artigo 195
MNU8806	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MNZ7013	13/11/2012	19/10/2012	5665	Artigo 182, Inciso X
MNU9706	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNZ7177	13/11/2012	23/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNV0303	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNZ7231	13/11/2012	25/10/2012	6050	Artigo 208
MNV0778	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNZ7292	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNV1287	13/11/2012	29/10/2012	6041	Artigo 207	MNZ8013	13/11/2012	28/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II
MNV1398	13/11/2012	17/10/2012	5819	Artigo 193	MNZ8845	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI
MNV2084	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNZ9125	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI
MNV2278	13/11/2012	22/10/2012	6866	Artigo 231, inciso VIII	MNZ9151	13/11/2012	19/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI
MNV2791	13/11/2012	29/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI	MNZ9221	13/11/2012	29/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI
MNV3126	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNZ9947	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNV4553	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MOA0447	13/11/2012	30/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI
MNV4927	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MOA0472	13/11/2012	24/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II
MNV5683	13/11/2012	31/10/2012	6050	Artigo 208	MOA0562	13/11/2012	25/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MNV6469	13/11/2012	23/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI	MOA2774	13/11/2012	25/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II
MNV6588	13/11/2012	17/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII	MOA3035	13/11/2012	26/10/2012	6050	Artigo 208
MNV6594	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI	MOA3258	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNV7931	13/11/2012	26/10/2012	5487	Artigo 181, Inciso XI	MOA3461	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI
MNV8981	05/11/2012	18/10/2012	7463	Artigo 218, Inciso II	MOA4084	05/11/2012	21/10/2012	6050	Artigo 208
MNV9098	13/11/2012	20/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII	MOA4209	13/11/2012	30/10/2012	6122	Artigo 214, Inciso I
MNV9354	13/11/2012	28/10/2012	6564	Artigo 230, Inciso II	MOA4841	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNV9862	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MOA5048	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW0185	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI	MOA5563	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW0552	13/11/2012	28/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI	MOA5951	13/11/2012	18/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II
MNW0565	13/11/2012	17/10/2012	5185	Artigo 167	MOA5971	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNW0659	13/11/2012	26/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII	MOA6645	13/11/2012	18/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MNW0844	13/11/2012	25/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII	MOA6822	13/11/2012	29/10/2012	5673	Artigo 183
MNW1187	13/11/2012	20/10/2012	5576	Artigo 182, inciso I	MOA7477	13/11/2012	22/10/2012	7048	Artigo 244, inciso II
MNW1520	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MOA7615	13/11/2012	17/10/2012	5487	Artigo 181, Inciso XI
MNW1562	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MOA8662	13/11/2012	28/10/2012	7048	Artigo 244, inciso II
MNW1643	13/11/2012	25/10/2012	6041	Artigo 207	MOA8695	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNW3866	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MOA9035	13/11/2012	24/10/2012	5185	Artigo 167
MNW4514	13/11/2012	23/10/2012	7048	Artigo 244, inciso II	MOA9101	13/11/2012	18/10/2012	5819	Artigo 193
MNW4812	13/11/2012	22/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII	MOA9425	13/11/2012	18/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNW5376	13/11/2012	27/10/2012	5673	Artigo 183	MOA9499	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNW5861	13/11/2012	19/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII	MOA9512	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNW6672	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI	MOA9825	13/11/2012	19/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MNW6989	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MOB0163	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW7106	13/11/2012	19/10/2012	5193	Artigo 168	MOB1309	13/11/2012	26/10/2012	6050	Artigo 208
MNW7262	13/11/2012	25/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII	MOB1421	14/11/2012	03/11/2012	5673	Artigo 183
MNW7344	13/11/2012	29/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII	MOB1484	13/11/2012	28/10/2012	7048	Artigo 244, inciso II
MNW7527	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MOB1484	13/11/2012	28/10/2012	7030	Artigo 244, inciso I
MNW8118	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MOB1505	13/11/2012	26/10/2012	7056	Artigo 244, inciso III
MNW8424	13/11/2012	25/10/2012	7048	Artigo 244, inciso II	MOB2162	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNW8609	05/11/2012	23/10/2012	6050	Artigo 208	MOB2605	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNW8617	13/11/2012	17/10/2012	5487	Artigo 181, Inciso XI	MOB4656	13/11/2012	24/10/2012	5185	Artigo 167
MNW8888	13/11/2012	26/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II	MOB4684	13/11/2012	19/10/2012	5185	Artigo 167
MNW9848	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MOB4713	13/11/2012	26/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI

MOC1733	14/11/2012	01/11/2012	5673	Artigo 183.		MOG5603	13/11/2012	23/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOC1929	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOG5876	13/11/2012	28/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOC2302	05/11/2012	19/10/2012	6050	Artigo 208.		MOG5956	13/11/2012	23/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOC2786	13/11/2012	17/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOG5988	13/11/2012	28/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOC3027	13/11/2012	20/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOG6424	13/11/2012	19/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOC3323	05/11/2012	21/10/2012	5673	Artigo 183.		MOG6711	13/11/2012	23/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOC3647	05/11/2012	24/10/2012	6050	Artigo 208.		MOG7252	13/11/2012	25/10/2012	5185	Artigo 167	
MOC4123	13/11/2012	23/10/2012	5185	Artigo 167		MOG7281	13/11/2012	30/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOC4594	13/11/2012	29/10/2012	5185	Artigo 167		MOG7875	13/11/2012	21/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOC5321	13/11/2012	28/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOG7922	13/11/2012	24/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOC5641	13/11/2012	29/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MOG7922	13/11/2012	20/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOC5755	13/11/2012	24/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MOG8015	07/11/2012	21/10/2012	7465	Artigo 218,	Inciso II
MOC5811	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOG8071	13/11/2012	23/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOC6347	13/11/2012	19/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOG8262	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOC8491	13/11/2012	29/10/2012	6041	Artigo 207.		MOG8379	13/11/2012	20/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MOC8621	13/11/2012	25/10/2012	6050	Artigo 208		MOG8983	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOC9724	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOG9242	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD0132	05/11/2012	23/10/2012	6050	Artigo 208		MOG9327	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD0754	13/11/2012	28/10/2012	6947	Artigo 235.		MOG9746	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOD0754	13/11/2012	28/10/2012	5835	Artigo 195		MOG9913	14/11/2012	01/11/2012	6050	Artigo 208	
MOD1801	13/11/2012	26/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOH0135	14/11/2012	05/11/2012	6050	Artigo 208.	
MOD1866	07/11/2012	21/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOH0338	13/11/2012	27/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MOD2074	13/11/2012	29/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOH0954	13/11/2012	30/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOD2794	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH0962	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD3083	13/11/2012	17/10/2012	6041	Artigo 207.		MOH1184	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD3652	13/11/2012	29/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOH1229	13/11/2012	24/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOD3818	13/11/2012	20/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOH1300	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOD3917	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOH1339	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD4192	05/11/2012	15/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOH1339	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOD4328	13/11/2012	28/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOH1551	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOD4484	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH2145	13/11/2012	27/10/2012	6017	Artigo 206,	Inciso III.
MOD4743	13/11/2012	25/10/2012	6122	Artigo 214,	Inciso I	MOH2505	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD4938	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOH2672	13/11/2012	18/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOD5466	13/11/2012	30/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOH3218	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD6085	13/11/2012	21/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOH3311	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD6172	13/11/2012	21/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOH3342	05/11/2012	18/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD6368	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH3532	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD7237	13/11/2012	26/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOH3552	13/11/2012	17/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOD7533	13/11/2012	23/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.	MOH3587	13/11/2012	29/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOD8255	13/11/2012	20/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MOH3678	13/11/2012	23/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOD8424	13/11/2012	25/10/2012	6122	Artigo 214,	Inciso I	MOH3915	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD8997	05/11/2012	19/10/2012	5673	Artigo 183.		MOH4255	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD9352	07/11/2012	21/10/2012	7471	Artigo 218,	Inciso III	MOH4477	07/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOE0706	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH4742	13/11/2012	25/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOE0706	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH4959	13/11/2012	26/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOE0886	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH5006	13/11/2012	24/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOE0892	05/11/2012	18/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH6416	13/11/2012	22/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOE0931	13/11/2012	26/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOH6769	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOE1443	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOH6781	13/11/2012	24/10/2012	6564	Artigo 230,	Inciso II
MOE1443	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOH6781	13/11/2012	24/10/2012	6564	Artigo 230,	Inciso II
MOE1785	13/11/2012	27/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOH6781	13/11/2012	29/10/2012	6564	Artigo 230,	Inciso II
MOE2422	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH7053	13/11/2012	25/10/2012	6122	Artigo 214,	Inciso I
MOE2511	13/11/2012	29/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MOH7074	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOE2569	13/11/2012	24/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MOH7074	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOE2574	13/11/2012	18/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOH7566	13/11/2012	24/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOE3645	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH8106	13/11/2012	26/10/2012	6050	Artigo 208.	
MOE3677	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOH8211	13/11/2012	24/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOE3589	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOH8384	13/11/2012	29/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOE4691	13/11/2012	29/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	MOH8402	14/11/2012	02/11/2012	5673	Artigo 183.	
MOE5684	13/11/2012	23/10/2012	5746	Artigo 187,	Inciso I.	MOH9292	13/11/2012	19/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOE5732	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOH9341	13/11/2012	26/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOE7187	13/11/2012	24/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MOH9346	13/11/2012	17/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOE7454	13/11/2012	18/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOH9429	05/11/2012	21/10/2012	6050	Artigo 208.	
MOE7486	05/11/2012	24/10/2012	6050	Artigo 208.		MOI0068	07/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOE7731	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOI0097	13/11/2012	24/10/2012	5185	Artigo 167	
MOE8331	13/11/2012	27/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOI0110	13/11/2012	17/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOE8417	13/11/2012	22/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MOI0206	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOE8677	14/11/2012	01/11/2012	6050	Artigo 208.		MOI0570	13/11/2012	25/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX
MOE8936	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOI0607	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOE9667	13/11/2012	23/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.	MOI0667	13/11/2012	29/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOE9667	13/11/2012	23/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOI0910	13/11/2012	29/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOE9667	13/11/2012	23/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOI1374	13/11/2012	25/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOE9744	05/11/2012	21/10/2012	6050	Artigo 208.		MOI1413	13/11/2012	21/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOE9862	13/11/2012	24/10/2012	5185	Artigo 167		MOI1449	13/11/2012	29/10/2012	5509	Artigo 181,	Inciso XIII
MOE9916	05/11/2012	18/10/2012	7471	Artigo 218,	Inciso III	MOI1510	13/11/2012	26/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX
MOF0414	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOI1748	13/11/2012	26/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOF0907	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOI1925	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOF1388	13/11/2012	28/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOI2848	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOF1482	13/11/2012	22/10/2012	6050	Artigo 208		MOI3058	13/11/2012	19/10/2012	6050	Artigo 208	
MOF1881	13/11/2012	23/10/2012	5185	Artigo 167		MOI3169	13/11/2012	28/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOF2608	13/11/2012	17/10/2012	5479	Artigo 181,	Inciso X	MOI3839	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOF3099	13/11/2012	29/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MOI4008	13/11/2012	29/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOF3345	05/11/2012	13/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOI4823	13/11/2012	23/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOF3886	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOI4843	13/11/2012	19/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOF3906	13/11/2012	22/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOI4963	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOF6585	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOI4964	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOF6833	13/11/2012	25/10/2012	6122	Artigo 214,	Inciso I	MOI4992	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOF6856	05										

MOJ4462	13/11/2012	23/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOM7872	13/11/2012	30/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOJ4483	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM9145	13/11/2012	22/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOJ4801	13/11/2012	19/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.	MOM9366	07/11/2012	21/10/2012	7471	Artigo 218,	Inciso III
MOJ6797	13/11/2012	22/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOM9725	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOJ6992	13/11/2012	22/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOM9732	13/11/2012	20/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MOJ7057	13/11/2012	23/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOM0031	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOJ7209	13/11/2012	24/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MOM0138	13/11/2012	28/10/2012	6041	Artigo 207,	
MOJ7781	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOM0291	13/11/2012	29/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOJ7854	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOM0497	13/11/2012	29/10/2012	6050	Artigo 208	
MOJ8147	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM0704	13/11/2012	22/10/2012	5185	Artigo 167	
MOJ8903	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.	MOM0820	13/11/2012	19/10/2012	5681	Artigo 184,	Inciso I
MOJ9712	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM1168	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOK0721	13/11/2012	23/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOM1276	13/11/2012	24/10/2012	7048	Artigo 244,	Inciso II.
MOK1315	13/11/2012	28/10/2012	5673	Artigo 183,		MOM1355	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOK1576	13/11/2012	30/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOM2399	13/11/2012	30/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MOK1762	05/11/2012	17/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOM2649	13/11/2012	30/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOK2353	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM2783	13/11/2012	18/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MOK2382	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOM2838	13/11/2012	23/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOK2902	13/11/2012	26/10/2012	5185	Artigo 167		MOM3222	13/11/2012	25/10/2012	7048	Artigo 244,	Inciso II.
MOK2902	13/11/2012	26/10/2012	5185	Artigo 167		MOM3236	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK3103	13/11/2012	23/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.	MOM3910	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK3417	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOM3910	13/11/2012	29/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MOK3743	13/11/2012	19/10/2012	5959	Artigo 203,	Inciso IV.	MOM5477	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK3866	13/11/2012	23/10/2012	7048	Artigo 244,	Inciso II.	MOM5507	13/11/2012	29/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MOK4114	13/11/2012	25/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOM5824	13/11/2012	24/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOK4251	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOM5836	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOK4459	13/11/2012	24/10/2012	7030	Artigo 244,	Inciso I.	MOM6293	13/11/2012	25/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOK4557	13/11/2012	16/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.	MOM6295	13/11/2012	26/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOK5241	13/11/2012	26/10/2012	6050	Artigo 208.		MOM6387	13/11/2012	22/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOK5307	13/11/2012	26/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOM6456	13/11/2012	24/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOK5449	13/11/2012	20/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOM6626	13/11/2012	28/10/2012	7030	Artigo 244,	Inciso I.
MOK5769	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM6626	13/11/2012	28/10/2012	7048	Artigo 244,	Inciso II.
MOK5828	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOM6665	13/11/2012	23/10/2012	5185	Artigo 167	
MOK6293	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM6750	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOK6514	13/11/2012	20/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOM6960	13/11/2012	27/10/2012	5576	Artigo 182,	Inciso I
MOK6975	05/11/2012	21/10/2012	6050	Artigo 208.		MOM8159	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK7207	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOM8324	14/11/2012	04/11/2012	5673	Artigo 183.	
MOK7207	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOM8356	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOK7632	13/11/2012	18/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.	MOM8456	13/11/2012	27/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOK8041	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOM8640	13/11/2012	27/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MOK8058	13/11/2012	30/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOM8643	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOK8227	13/11/2012	29/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOM8999	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOK8381	13/11/2012	24/10/2012	6050	Artigo 208		MOM9005	13/11/2012	23/10/2012	6041	Artigo 207.	
MOK8427	13/11/2012	26/10/2012	5185	Artigo 167		MOM0236	13/11/2012	18/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOK9056	13/11/2012	24/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOM0652	13/11/2012	23/10/2012	5185	Artigo 167	
MOK9391	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM0903	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL0473	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOM0969	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOL0593	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOL0103	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL0811	13/11/2012	21/10/2012	7030	Artigo 244,	Inciso I.	MOL0150	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL0843	13/11/2012	29/10/2012	6017	Artigo 206,	Inciso III.	MOL1695	13/11/2012	22/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MOL1260	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.	MOL1773	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL1446	13/11/2012	29/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOL2033	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL1966	13/11/2012	24/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOL2101	13/11/2012	25/10/2012	6041	Artigo 207.	
MOL1977	13/11/2012	20/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOL2551	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL2066	13/11/2012	28/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOL2658	13/11/2012	25/10/2012	5185	Artigo 167	
MOL2222	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOL2658	13/11/2012	29/10/2012	5185	Artigo 167	
MOL2227	13/11/2012	25/10/2012	5185	Artigo 167		MOL3279	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL2477	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOL3303	05/11/2012	17/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOL2507	13/11/2012	23/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.	MOL3303	13/11/2012	29/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOL2527	13/11/2012	23/10/2012	5185	Artigo 167		MOL3607	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL2788	13/11/2012	26/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.	MOL3784	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL3271	13/11/2012	29/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.	MOL4123	13/11/2012	19/10/2012	6041	Artigo 207.	
MOL3797	13/11/2012	31/10/2012	6050	Artigo 208.		MOL4426	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MOL4433	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOL4453	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOL4897	13/11/2012	21/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MOL4816	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL5633	13/11/2012	23/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOL4876	13/11/2012	22/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOL5952	13/11/2012	17/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOL5156	13/11/2012	18/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOL6054	13/11/2012	23/10/2012	7030	Artigo 244,	Inciso I.	MOL5606	13/11/2012	29/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MOL6291	13/11/2012	23/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOL5819	13/11/2012	25/10/2012	5673	Artigo 183.	
MOL7578	13/11/2012	23/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.	MOL6246	13/11/2012	19/10/2012	5460	Artigo 181,	Inciso IX
MOL7979	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOL6246	13/11/2012	27/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOL8228	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOL7378	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL8321	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOL8226	13/11/2012	22/10/2012	5185	Artigo 167	
MOL8342	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOL8372	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MOL8396	13/11/2012	25/10/2012	5622	Artigo 182,	Inciso VI.	MOL8735	13/11/2012	21/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOL8452	05/11/2012	15/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso I	MOL9216	13/11/2012	23/10/2012	5185	Artigo 167	
MOL8454	13/11/2012	22/10/2012	6050	Artigo 208		MOL9311	13/11/2012	20/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOL8487	13/11/2012	22/10/2012	5380	Artigo 181,	Inciso I	MOL9371	05/11/2012	21/10/2012	6050	Artigo 208.	
MOL8743	13/11/2012	24/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	MOL9450	13/11/2012	25/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso I
MOL8745	13/11/2012	23/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.	MOL9529	13/11/2012	26/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOL8775	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOP0132	13/11/2012	18/10/2012	5819	Artigo 193.	
MOL9321	13/11/2012	25/10/2012	6041	Artigo 207.		MOP0139	13/11/2012	23/10/2012	5185	Artigo 167	
MOL9397	13/11/2012	25/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOP0248	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL9431	13/11/2012	29/10/2012	6041	Artigo 207.		MOP0253	13/11/2012	25/10/2012	6041	Artigo 207.	
MOL9474	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOP0857	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL9588	13/11/2012	19/10/2012	5185	Artigo 167		MOP1937	13/11/2012	27/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOM0634	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOP2404	14/11/2012	01/11/2012	6050	Artigo 208.	
MOM0681	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOP3544	13				

MOP8844	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOS7386	13/11/2012	19/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOP9022	13/11/2012	24/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MOS7690	13/11/2012	28/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOP9023	05/11/2012	20/10/2012	6050	Artigo 208.		MOS7786	05/11/2012	18/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOP9023	13/11/2012	29/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOS7822	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOP9147	13/11/2012	17/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOS8490	13/11/2012	29/10/2012	6564	Artigo 230,	Inciso II
MOP9988	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOS8607	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOQ0691	14/11/2012	04/11/2012	6050	Artigo 208.		MOS8745	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOQ0765	13/11/2012	23/10/2012	5185	Artigo 167		MOS9067	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MOQ1040	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOS9477	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOQ1099	13/11/2012	23/10/2012	6041	Artigo 207.		MOT0242	05/11/2012	18/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOQ1105	13/11/2012	24/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOT0305	13/11/2012	28/10/2012	5185	Artigo 167	
MOQ1113	13/11/2012	28/10/2012	6050	Artigo 208.		MOT0409	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOQ1314	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT0439	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOQ1439	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT0592	13/11/2012	29/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOQ1858	13/11/2012	19/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOT1008	13/11/2012	23/10/2012	5185	Artigo 167	
MOQ1877	13/11/2012	21/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOT1158	13/11/2012	28/10/2012	5185	Artigo 167	
MOQ2661	13/11/2012	26/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MOT1354	13/11/2012	28/10/2012	5185	Artigo 167	
MOQ2852	13/11/2012	25/10/2012	6041	Artigo 207.		MOT1508	13/11/2012	26/10/2012	5185	Artigo 167	
MOQ3176	13/11/2012	26/10/2012	5460	Artigo 181,	Inciso IX	MOT1541	13/11/2012	18/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOQ3324	14/11/2012	02/11/2012	5673	Artigo 183.		MOT1658	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOQ3780	14/11/2012	04/11/2012	5673	Artigo 183.		MOT1949	13/11/2012	18/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOQ4052	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT2266	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOQ5176	13/11/2012	18/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.	MOT2303	13/11/2012	19/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MOQ5785	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT2621	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOQ5800	13/11/2012	29/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOT3223	13/11/2012	19/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MOQ5916	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOT3223	05/11/2012	21/10/2012	5673	Artigo 183.	
MOQ6711	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOT3606	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOQ6964	13/11/2012	24/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOT3984	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOQ7035	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOT4153	13/11/2012	30/10/2012	5673	Artigo 183.	
MOQ7220	13/11/2012	23/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOT4452	13/11/2012	29/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOQ7571	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT4544	05/11/2012	18/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOQ7744	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT5119	13/11/2012	25/10/2012	6041	Artigo 207.	
MOQ7897	13/11/2012	24/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.	MOT5123	13/11/2012	28/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOQ8369	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT5487	13/11/2012	27/10/2012	5185	Artigo 167	
MOQ8843	13/11/2012	21/10/2012	6050	Artigo 208		MOT5583	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOQ9114	13/11/2012	29/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOT5742	13/11/2012	20/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOR09432	13/11/2012	22/10/2012	5681	Artigo 184,	inciso I	MOT6339	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR0283	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT6537	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOR04070	13/11/2012	28/10/2012	5479	Artigo 181,	Inciso X	MOT6554	13/11/2012	24/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOR0551	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOT6824	13/11/2012	29/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOR0596	13/11/2012	22/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOT7084	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR0765	13/11/2012	25/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MOT7134	05/11/2012	22/10/2012	6050	Artigo 208.	
MOR1254	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOT7356	14/11/2012	01/11/2012	6050	Artigo 208.	
MOR1445	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOT7503	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOR1656	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOT7541	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR1772	05/11/2012	23/10/2012	6050	Artigo 208.		MOT7835	13/11/2012	19/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOR1947	05/11/2012	19/10/2012	6050	Artigo 208.		MOT7936	13/11/2012	25/10/2012	5401	Artigo 181,	Inciso III
MOR2501	05/11/2012	18/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOT8042	13/11/2012	30/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOR2501	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT8216	13/11/2012	28/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOR2887	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOT8427	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR2926	13/11/2012	22/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOT8427	13/11/2012	22/10/2012	5380	Artigo 181,	Inciso I
MOR3171	13/11/2012	30/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOT8523	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR3204	13/11/2012	19/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOT8884	14/11/2012	01/11/2012	6050	Artigo 208.	
MOR3224	13/11/2012	18/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOU0291	13/11/2012	30/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOR3224	05/11/2012	19/10/2012	6050	Artigo 208.		MOU0633	13/11/2012	30/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOR3224	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOU0780	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOR3224	13/11/2012	25/10/2012	5185	Artigo 167		MOU0783	13/11/2012	19/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOR3384	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOU0905	13/11/2012	24/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MOR3385	14/11/2012	01/11/2012	6050	Artigo 208.		MOU1004	13/11/2012	25/10/2012	5746	Artigo 187,	Inciso I.
MOR3550	13/11/2012	30/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOU1282	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR3643	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOU1305	13/11/2012	19/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOR3681	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOU1330	13/11/2012	20/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOR3693	13/11/2012	24/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOU1369	13/11/2012	29/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOR3767	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOU3296	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR4332	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOU3694	13/11/2012	25/10/2012	5380	Artigo 181,	Inciso I
MOR4775	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOU3853	05/11/2012	24/10/2012	6050	Artigo 208.	
MOR5083	13/11/2012	25/10/2012	5673	Artigo 183.		MOU4831	13/11/2012	25/10/2012	5827	Artigo 194	
MOR5458	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOU5081	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOR5583	13/11/2012	27/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOU5197	05/11/2012	19/10/2012	6050	Artigo 208.	
MOR5798	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOU6366	13/11/2012	18/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOR5936	13/11/2012	25/10/2012	5185	Artigo 167		MOU6424	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR6100	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOU6525	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR6686	13/11/2012	21/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOU6892	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR6881	13/11/2012	29/10/2012	6050	Artigo 208		MOU7164	13/11/2012	22/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX
MOR6899	05/11/2012	21/10/2012	6050	Artigo 208.		MOU7256	14/11/2012	06/11/2012	6050	Artigo 208.	
MOR7007	13/11/2012	22/10/2012	5185	Artigo 167		MOU7527	13/11/2012	26/10/2012	5185	Artigo 167	
MOR7064	13/11/2012	17/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MOU7767	13/11/2012	20/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOR7719	13/11/2012	21/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOU7905	13/11/2012	22/10/2012	5185	Artigo 167	
MOR8373	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOU7995	13/11/2012	30/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOR8598	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOU8361	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOR9922	13/11/2012	19/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOU8912	13/11/2012	17/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOR9939	13/11/2012	23/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MOU9809	13/11/2012	23/10/2012	6041	Artigo 207.	
MOS0412	13/11/2012	25/10/2012	5819	Artigo 193.		MOV0064	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS0505	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOV0134	05/11/2012	20/10/2012	6050	Artigo 208.	
MOS0724	05/11/2012	18/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOV0257	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS0825	13/11/2012	29/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOV0546	13/11/2012	21/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOS0841	13/11/2012	30/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOV1006	13/11/2012	27/10/2012	5185	Artigo 167	
MOS0893	13/11/2012	19/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOV1114	13/11/2012	17/10/2012			

MOV4667	13/11/2012	25/10/2012	6050	Artigo 208.		NHU2525	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOV4781	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NKK7958	13/11/2012	26/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOV5389	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NLW0662	05/11/2012	15/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOV5389	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NM8146	13/11/2012	22/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII.
MOV5405	13/11/2012	24/10/2012	6122	Artigo 214,	Inciso I	NNO2883	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOV6165	13/11/2012	26/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.	NNP1952	13/11/2012	29/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOV6375	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NNX2894	07/11/2012	20/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOV6380	13/11/2012	29/10/2012	6050	Artigo 208.		NPR0004	13/11/2012	17/10/2012	5193	Artigo 168	
MOV6420	13/11/2012	17/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPR0132	13/11/2012	23/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOV6498	13/11/2012	19/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	NPR0155	13/11/2012	17/10/2012	5185	Artigo 167	
MOV6543	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPR0445	13/11/2012	22/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOV6653	13/11/2012	17/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	NPR0975	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOV6721	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPR1004	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOV6767	13/11/2012	19/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPR1243	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOV6865	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPR2166	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOV7060	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPR2358	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOV7404	13/11/2012	24/10/2012	5185	Artigo 167		NPR2665	13/11/2012	23/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOV7844	07/11/2012	20/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	NPR2756	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOV7868	13/11/2012	22/10/2012	6017	Artigo 206,	Inciso III.	NPR2840	13/11/2012	26/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOV8543	13/11/2012	20/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NPR3036	13/11/2012	29/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOV8564	13/11/2012	19/10/2012	5380	Artigo 181,	Inciso I	NPR3183	13/11/2012	31/10/2012	5673	Artigo 183.	
MOV8923	13/11/2012	17/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NPR3229	13/11/2012	19/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOV9163	13/11/2012	23/10/2012	5215	Artigo 170.		NPR3318	13/11/2012	25/10/2012	6050	Artigo 208.	
MOV9175	13/11/2012	30/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPR3443	13/11/2012	20/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOV9541	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPR3602	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOV9812	13/11/2012	18/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	NPR3673	13/11/2012	23/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOW0062	13/11/2012	20/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	NPR3705	13/11/2012	21/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOW0226	13/11/2012	20/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	NPR4114	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW0275	14/11/2012	02/11/2012	6050	Artigo 208.		NPR4114	13/11/2012	22/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOW0887	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPR4257	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW0902	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPR4265	13/11/2012	25/10/2012	5835	Artigo 195	
MOW0902	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPR4309	13/11/2012	30/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOW1011	13/11/2012	29/10/2012	6050	Artigo 208.		NPR4506	13/11/2012	24/10/2012	5185	Artigo 167	
MOW1122	13/11/2012	20/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	NPR4561	13/11/2012	20/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOW1296	13/11/2012	22/10/2012	6050	Artigo 208		NPR4898	14/11/2012	04/11/2012	5673	Artigo 183.	
MOW1341	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPR5328	05/11/2012	20/10/2012	6050	Artigo 208.	
MOW1434	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPR5917	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOW2401	13/11/2012	27/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II	NPR6450	05/11/2012	16/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOW2488	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPR6456	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW2842	13/11/2012	29/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPR6715	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW3205	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPR6785	14/11/2012	03/11/2012	6050	Artigo 208.	
MOW3430	13/11/2012	19/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	NPR7286	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOW3602	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPR7430	13/11/2012	27/10/2012	6050	Artigo 208.	
MOW3649	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPR7624	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW3687	05/11/2012	18/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPR7638	13/11/2012	23/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOW3993	13/11/2012	19/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.	NPR7762	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW4646	13/11/2012	29/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPR7888	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW4749	13/11/2012	29/10/2012	5509	Artigo 181,	Inciso XIII	NPR8300	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW4833	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPR8430	13/11/2012	24/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOW5349	13/11/2012	25/10/2012	6041	Artigo 207.		NPR8485	13/11/2012	30/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOW5564	13/11/2012	25/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NPR8605	13/11/2012	25/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOW5633	07/11/2012	19/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	NPR8746	13/11/2012	27/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOW5633	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPR9010	13/11/2012	22/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOW5726	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPR9775	13/11/2012	19/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOW5799	13/11/2012	20/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	NPR9858	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW6132	05/11/2012	18/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPS0769	13/11/2012	17/10/2012	6041	Artigo 207.	
MOW6249	13/11/2012	31/10/2012	6050	Artigo 208.		NPS0777	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOW6518	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPS0816	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW7047	13/11/2012	25/10/2012	6041	Artigo 207.		NPS0876	13/11/2012	31/10/2012	5673	Artigo 183.	
MOW7199	05/11/2012	16/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	NPS1637	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOW7497	13/11/2012	28/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	NPS1967	13/11/2012	18/10/2012	6017	Artigo 206,	Inciso III.
MOW7562	13/11/2012	26/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NPS2185	13/11/2012	27/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOW7857	05/11/2012	17/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	NPS2435	13/11/2012	27/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOW8060	13/11/2012	25/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	NPS2950	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW8365	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPS3120	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW8384	05/11/2012	21/10/2012	5673	Artigo 183.		NPS3338	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOW8384	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPS3420	05/11/2012	24/10/2012	6050	Artigo 208.	
MOW8384	13/11/2012	23/10/2012	5185	Artigo 167		NPS3555	07/11/2012	20/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOW8532	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPS3619	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOW8927	14/11/2012	04/11/2012	5673	Artigo 183.		NPS3728	13/11/2012	17/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOW9191	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPS4230	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW9667	13/11/2012	25/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NPS4345	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW9733	13/11/2012	25/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NPS4427	14/11/2012	06/11/2012	6050	Artigo 208.	
MRO5066	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPS4536	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MTN9423	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPS5005	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MUA9945	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPS5668	13/11/2012	23/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MUE6410	13/11/2012	23/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NPS5720	13/11/2012	18/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MUF7994	13/11/2012	29/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NPS5747	13/11/2012	25/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
MUM7898	13/11/2012	28/10/2012	6050	Artigo 208		NPS5925	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MUP0397	05/11/2012	21/10/2012	5673	Artigo 183.		NPS6227	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MUT4464	13/11/2012	24/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	NPS6559	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MUV1603	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPS6606	05/11/2012	20/10/2012	5673	Artigo 183.	
MOW8645	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPS6749	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MUZ0891	13/11/2012	28/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPS6856	13/11/2012	24/10/2012	5380	Artigo 181,	Inciso I
MVF0917	13/11/2012	25/10/2012	6041	Artigo 207.		NPS6903	13/11/2012	25/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MVJ9432	05/11/2012	13/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	NPS7599	13/11/2012	26/10/2012	5819	Artigo 193.	
MVL6971	13/11/2012	26/10/2012	5665	Artigo 182,	Inciso X	NPS7797	13/11/2012	27/10/2012	5673	Artigo 183.	
MVW6370	13/11/2012	23/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	NPS8186	13/11/2012				

NPT6007	13/11/2012	29/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPW0447	13/11/2012	30/10/2012	6122	Artigo 214,	Inciso I
NPT6200	13/11/2012	18/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NPW0600	13/11/2012	26/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPT6325	13/11/2012	20/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NPW6639	07/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPT6366	13/11/2012	28/10/2012	6050	Artigo 208.		NPW0887	14/11/2012	01/11/2012	6050	Artigo 208.	
NPT6396	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPW1067	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPT6562	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPW1090	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPT7059	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPW1133	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPT7156	13/11/2012	25/10/2012	6122	Artigo 214,	Inciso I	NPW1177	13/11/2012	28/10/2012	5673	Artigo 183.	
NPT7334	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPW1404	05/11/2012	19/10/2012	6050	Artigo 208.	
NPT7643	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPW3447	05/11/2012	21/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
NPT8477	13/11/2012	26/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II	NPW3477	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPT8843	13/11/2012	28/10/2012	7030	Artigo 244,	Inciso I.	NPW3795	14/11/2012	05/11/2012	6050	Artigo 208.	
NPT8983	13/11/2012	18/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPW3979	05/11/2012	22/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
NPT8983	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPW4120	13/11/2012	28/10/2012	7048	Artigo 244,	Inciso II.
NPT9193	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPW4947	13/11/2012	22/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
NPT9302	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPW5038	13/11/2012	26/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
NPT9426	05/11/2012	14/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	NPW5275	13/11/2012	25/10/2012	6041	Artigo 207.	
NPT9722	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPW5429	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPU0001	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPW5490	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPU0010	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPW5789	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPU0713	13/11/2012	19/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	NPW5869	13/11/2012	24/10/2012	6050	Artigo 208.	
NPU0774	13/11/2012	27/10/2012	6017	Artigo 206,	Inciso III.	NPW6004	13/11/2012	29/10/2012	5746	Artigo 187,	Inciso I.
NPU0956	13/11/2012	23/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NPW7319	13/11/2012	29/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPU1198	13/11/2012	21/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPW8113	13/11/2012	28/10/2012	6017	Artigo 206,	Inciso III.
NPU1700	05/11/2012	18/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPW8349	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPU2237	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPX0001	05/11/2012	16/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
NPU2255	13/11/2012	18/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	NPX0003	13/11/2012	17/10/2012	5380	Artigo 181,	Inciso I
NPU2898	13/11/2012	22/10/2012	6050	Artigo 208.		NPX0003	13/11/2012	23/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPU2969	13/11/2012	24/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	NPX0399	13/11/2012	25/10/2012	6050	Artigo 208.	
NPU3035	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPX0930	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPU3334	05/11/2012	21/10/2012	5673	Artigo 183.		NPX1640	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPU3443	13/11/2012	30/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPX2257	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPU3823	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPX3043	13/11/2012	25/10/2012	6122	Artigo 214,	Inciso I
NPU4246	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPX3643	05/11/2012	16/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
NPU4368	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPX4465	13/11/2012	29/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
NPU4452	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPX4633	13/11/2012	30/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
NPU4475	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPX5023	13/11/2012	27/10/2012	6050	Artigo 208.	
NPU5315	13/11/2012	23/10/2012	5746	Artigo 187,	Inciso I.	NPX5034	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPU5315	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPX5048	13/11/2012	22/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.
NPU5436	13/11/2012	19/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	NPX5410	13/11/2012	29/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
NPU5449	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPX5528	13/11/2012	27/10/2012	5185	Artigo 167	
NPU5747	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPX5833	05/11/2012	24/10/2012	6050	Artigo 208.	
NPU5860	13/11/2012	29/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	NPX6108	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPU6026	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPX6219	13/11/2012	26/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
NPU6077	13/11/2012	23/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPX6928	13/11/2012	29/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPU6476	13/11/2012	27/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPX7318	13/11/2012	27/10/2012	7048	Artigo 244,	Inciso II.
NPU6518	14/11/2012	02/11/2012	6050	Artigo 208.		NPX7467	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPU6523	13/11/2012	18/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.	NPX8060	14/11/2012	01/11/2012	6050	Artigo 208.	
NPU7038	13/11/2012	26/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPX8107	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPU7052	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPX8816	13/11/2012	23/10/2012	5819	Artigo 193.	
NPU7052	13/11/2012	26/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPX8844	14/11/2012	02/11/2012	5673	Artigo 183.	
NPU7214	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPX9047	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPU7493	13/11/2012	28/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.	NPX9308	13/11/2012	25/10/2012	5185	Artigo 167	
NPU7502	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPX9779	13/11/2012	30/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
NPU7522	13/11/2012	21/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II	NPY0001	13/11/2012	22/10/2012	5185	Artigo 167	
NPU7635	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPY0061	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPU7850	13/11/2012	22/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	NPY0061	05/11/2012	18/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPU7906	13/11/2012	30/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NPY0086	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPU7919	13/11/2012	18/10/2012	6050	Artigo 208.		NPY0187	13/11/2012	29/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPU8270	13/11/2012	19/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	NPY0395	13/11/2012	20/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
NPU8324	13/11/2012	23/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.	NPY0425	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPU9069	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPY0517	05/11/2012	18/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPU9578	13/11/2012	29/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NPY0919	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPU9810	13/11/2012	30/10/2012	5185	Artigo 167		NPY0919	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPV0047	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPY1127	07/11/2012	20/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
NPV0090	13/11/2012	25/10/2012	6122	Artigo 214,	Inciso I	NPY1504	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPV0386	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPY1723	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPV0762	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPY2064	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPV0809	13/11/2012	24/10/2012	5347	Artigo 178		NPY2156	13/11/2012	29/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.
NPV0809	13/11/2012	24/10/2012	5835	Artigo 195		NPY2335	13/11/2012	23/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
NPV1092	13/11/2012	25/10/2012	6041	Artigo 207.		NPY2747	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPV1554	13/11/2012	23/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	NPY2818	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPV1784	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPY3050	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPV1903	13/11/2012	24/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NPY3235	13/11/2012	20/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX
NPV1903	14/11/2012	01/11/2012	6050	Artigo 208.		NPY3474	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPV2173	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPY3640	13/11/2012	29/10/2012	5185	Artigo 167	
NPV2439	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPY4059	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPV2467	13/11/2012	29/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NPY4109	13/11/2012	18/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II
NPV2556	13/11/2012	22/10/2012	6050	Artigo 208.		NPY4200	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPV2704	13/11/2012	26/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NPY4296	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPV2706	13/11/2012	21/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NPY4296	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPV2983	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPY4737	13/11/2012	23/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPV3643	13/11/2012	23/10/2012	5576	Artigo 182,	inciso I	NPY4739	14/11/2012	02/11/2012	5673	Artigo 183.	
NPV3776	13/11/2012	19/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II	NPY5107	13/11/2012	25/10/2012	6041	Artigo 207.	
NPV3816	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPY5154	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPV4476	13/11/2012	28/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	NPY5299	13/11/2012	22/10/2012	5681	Artigo 184,	inciso I
NPV4788	13/11/2012	26/10/2012	5622	Artigo 182,	inciso VI.	NPY5514	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPV4860	13/11/2012	20/10/2									

NPZ1187	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	NQB9669	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
NPZ1187	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	NQB9676	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
NPZ1187	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	NQC0022	13/11/2012	24/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso XVIII
NPZ1613	13/11/2012	19/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	NQC0084	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
NPZ1807	13/11/2012	22/10/2012	5195	Artigo 167	NQC0204	05/11/2012	18/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
NPZ1850	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	NQC0305	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
NPZ1976	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	NQC0330	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
NPZ2198	13/11/2012	23/10/2012	5185	Artigo 167	NQC0503	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
NPZ2336	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	NQC0808	13/11/2012	19/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPZ2436	13/11/2012	29/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII	NQC0919	13/11/2012	20/10/2012	7030	Artigo 244, inciso I.
NPZ2554	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	NQC0997	13/11/2012	18/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
NPZ2556	13/11/2012	26/10/2012	5568	Artigo 181, Inciso XIX	NQC1437	13/11/2012	25/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
NPZ2602	13/11/2012	27/10/2012	6050	Artigo 208.	NQC1508	13/11/2012	24/10/2012	5185	Artigo 167
NPZ2673	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	NQC1544	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
NPZ2695	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	NQC1544	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
NPZ2919	13/11/2012	18/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	NQC1754	13/11/2012	21/10/2012	6017	Artigo 206, Inciso III.
NPZ2993	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	NQC1754	13/11/2012	21/10/2012	6050	Artigo 208.
NPZ3059	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	NQC1830	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
NPZ3303	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	NQC1875	13/11/2012	25/10/2012	5568	Artigo 181, Inciso XIX
NPZ3396	05/11/2012	18/10/2012	7463	Artigo 218, Inciso II	NQC2222	13/11/2012	18/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
NPZ3808	13/11/2012	30/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	NQC2290	13/11/2012	28/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPZ4058	13/11/2012	27/10/2012	6017	Artigo 206, Inciso III.	NQC2313	13/11/2012	26/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPZ4474	13/11/2012	19/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	NQC2355	05/11/2012	21/10/2012	6050	Artigo 208.
NPZ4525	13/11/2012	22/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVIII.	NQC2709	13/11/2012	21/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
NPZ4616	13/11/2012	20/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII	NQC3347	13/11/2012	26/10/2012	5185	Artigo 167
NPZ4708	13/11/2012	19/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVIII.	NQC3347	13/11/2012	26/10/2012	5185	Artigo 167
NPZ4926	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	NQC3380	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
NPZ4926	13/11/2012	29/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII	NQC3535	13/11/2012	23/10/2012	5835	Artigo 195
NPZ4945	13/11/2012	22/10/2012	5681	Artigo 184, inciso I	NQC3590	13/11/2012	22/10/2012	5568	Artigo 181, Inciso XIX
NPZ5286	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	NQC3714	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
NPZ5340	13/11/2012	24/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII	NQC3818	13/11/2012	19/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPZ5976	13/11/2012	26/10/2012	5673	Artigo 183.	NQC3820	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
NPZ6095	13/11/2012	26/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	NQC4350	13/11/2012	22/10/2012	5681	Artigo 184, inciso I
NPZ6263	13/11/2012	20/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II	NQC4466	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
NPZ6607	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	NQC4575	13/11/2012	29/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPZ6738	13/11/2012	24/10/2012	5215	Artigo 170.	NQC4640	07/11/2012	21/10/2012	7463	Artigo 218, Inciso II
NPZ6785	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	NQC5095	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPZ7000	13/11/2012	28/10/2012	6041	Artigo 207.	NQC5784	13/11/2012	19/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPZ7090	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	NQC5814	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
NPZ7220	05/11/2012	18/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	NQC6107	13/11/2012	26/10/2012	5673	Artigo 183.
NPZ8185	13/11/2012	09/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	NQC6338	13/11/2012	24/10/2012	7463	Artigo 218, Inciso II
NPZ8278	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	NQC7157	05/11/2012	18/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
NPZ8477	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	NQC7168	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
NPZ9246	13/11/2012	27/10/2012	5487	Artigo 181, Inciso XI	NQC7168	13/11/2012	26/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPZ9956	13/11/2012	20/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII	NQC7168	13/11/2012	26/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NQA0005	13/11/2012	29/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	NQC7178	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
NQA0134	13/11/2012	26/10/2012	6050	Artigo 208	NQC7300	13/11/2012	23/10/2012	7463	Artigo 218, Inciso II
NQA0134	13/11/2012	29/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II	NQC7657	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
NQA0237	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	NQC7863	13/11/2012	28/10/2012	5673	Artigo 183.
NQA0426	13/11/2012	17/10/2012	5185	Artigo 167	NQC7908	05/11/2012	16/10/2012	7463	Artigo 218, Inciso II
NQA0488	13/11/2012	28/10/2012	6050	Artigo 208.	NQC8519	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
NQA0590	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	NQC8974	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
NQA1005	13/11/2012	26/10/2012	6017	Artigo 206, Inciso III.	NQC9813	13/11/2012	25/10/2012	5193	Artigo 168
NQA1424	13/11/2012	24/10/2012	5487	Artigo 181, Inciso XI	NQD00075	13/11/2012	21/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
NQA1717	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	NQD0505	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
NQA1974	05/11/2012	24/10/2012	6050	Artigo 208.	NQD0647	13/11/2012	25/10/2012	6041	Artigo 207.
NQA2201	13/11/2012	26/10/2012	6050	Artigo 208.	NQD0683	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
NQA2936	13/11/2012	29/10/2012	7048	Artigo 244, inciso II.	NQD0707	13/11/2012	23/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
NQA3320	13/11/2012	29/10/2012	6564	Artigo 230, Inciso II	NQD0920	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
NQA4275	05/11/2012	20/10/2012	6050	Artigo 208.	NQD0969	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NQA5070	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	NQD1564	13/11/2012	25/10/2012	6017	Artigo 206, Inciso III.
NQA5468	13/11/2012	27/10/2012	7048	Artigo 244, inciso II.	NQD1650	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
NQA6268	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	NQD2159	05/11/2012	24/10/2012	5673	Artigo 183.
NQA6343	13/11/2012	24/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII	NQD2628	13/11/2012	31/10/2012	5673	Artigo 183.
NQA6497	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	NQD3054	13/11/2012	29/10/2012	5746	Artigo 187, Inciso I.
NQA6670	13/11/2012	29/10/2012	5487	Artigo 181, Inciso XI	NQD3080	05/11/2012	20/10/2012	5673	Artigo 183.
NQA6728	13/11/2012	26/10/2012	5185	Artigo 167	NQD4237	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NQA6999	13/11/2012	19/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII	NQD4487	13/11/2012	30/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
NQA7163	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	NQD4509	13/11/2012	17/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NQA7377	05/11/2012	22/10/2012	6050	Artigo 208.	NQD4620	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
NQA7794	13/11/2012	29/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	NQD4719	13/11/2012	25/10/2012	5487	Artigo 181, Inciso XI
NQA8250	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	NQD5459	13/11/2012	23/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII.
NQA8574	13/11/2012	28/10/2012	5673	Artigo 183.	NQD5828	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
NQA9259	13/11/2012	22/10/2012	5681	Artigo 184, inciso I	NQD6257	13/11/2012	29/10/2012	7030	Artigo 244, inciso I.
NQA9459	13/11/2012	25/10/2012	6050	Artigo 208	NQD6680	13/11/2012	18/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
NQA9880	13/11/2012	30/10/2012	5622	Artigo 182, Inciso VI.	NQD6860	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
NQA9557	13/11/2012	30/10/2012	6050	Artigo 208.	NQD8014	14/11/2012	06/11/2012	6050	Artigo 208.
NQA9578	13/11/2012	29/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	NQD8294	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
NQB0005	13/11/2012	25/10/2012	5487	Artigo 181, Inciso XI	NQD8474	13/11/2012	23/10/2012	5665	Artigo 182, Inciso X
NQB0007	13/11/2012	26/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	NQD8650	14/11/2012	06/11/2012	6050	Artigo 208.
NQB0045	05/11/2012	22/10/2012	6050	Artigo 208.	NQD8750	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
NQB0437	05/11/2012	20/10/2012	6050	Artigo 208.	NQD9128	13/11/2012	21/10/2012	7030	Artigo 244, inciso I.
NQB0437	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	NQD9353	13/11/2012	30/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
NQB0504	14/11/2012	03/11/2012	5673	Artigo 183.	NQD9384	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
NQB0578	13/11/2012	26/10/2012	5185	Artigo 167	NQD9637	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
NQB0687	13/11/2012	17/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII	NQD9666	13/11/2012	26/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NQB0694	13/11/2012	28/10/2012	6076	Artigo 210	NQD9743	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
NQB0909	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	NQE0008	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
NQB3119	13/11/2012	28/10/2012	7048	Artigo 244, inciso II.	NQE0016	13/11/2012	19/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NQB3256	13/11/2012	24/10/2012	5568	Artigo 181, Inciso XIX	NQE0174	13/11/2012	20/10/2012	5487	Artigo 181, Inciso XI
NQB3680	13/11/2012	20/10/2012	5568	Artigo 181, Inciso XIX	NQE0563	14/11/2012	04/11/2012	5673	Artigo 183.
NQB4186	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	NQE1006	13/11/2012	21/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
NQB4579	13/11/2012	29/10/2012	5380	Artigo 181, Inciso I	NQE1007	13/11/2012	27/10/2012</		

OEU2070	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	OEZ1885	13/11/2012	24/10/2012	5185	Artigo 167	
OEU2485	13/11/2012	29/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.	OEZ1999	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OEU2786	13/11/2012	30/10/2012	6050	Artigo 208.		OEZ2016	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
OEU3297	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	OEZ2794	05/11/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEU3440	13/11/2012	22/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	OEZ3220	13/11/2012	22/10/2012	5185	Artigo 167	
OEU3868	13/11/2012	24/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII.	OEZ3279	13/11/2012	26/10/2012	5819	Artigo 193.	
OEU4718	13/11/2012	18/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	OEZ3626	13/11/2012	22/10/2012	6050	Artigo 208	
OEU5664	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	OEZ3739	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
OEU5664	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	OEZ4148	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OEU6307	13/11/2012	30/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	OEZ4159	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEU6605	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	OEZ5408	13/11/2012	31/10/2012	6050	Artigo 208.	
OEU7808	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	OEZ5767	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OEUR215	13/11/2012	26/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	OEZ6058	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEUR636	13/11/2012	22/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II	OEZ6507	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEUR686	13/11/2012	23/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	OEZ6607	13/11/2012	19/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
OEUV090	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	OEZ8968	13/11/2012	18/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OEVI389	13/11/2012	25/10/2012	6041	Artigo 207.		OEZ9299	13/11/2012	24/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
OEVI389	13/11/2012	25/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.	OFA1690	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OEVI688	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	OFA1949	13/11/2012	31/10/2012	6050	Artigo 208.	
OEVI688	13/11/2012	29/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	OFA3886	13/11/2012	26/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
OEVI266	13/11/2012	25/10/2012	6041	Artigo 207.		OFA4738	13/11/2012	21/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.
OEVI2357	13/11/2012	25/10/2012	6050	Artigo 208.		OFA6225	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
OEVI2527	13/11/2012	28/10/2012	6050	Artigo 208.		OFA6819	13/11/2012	26/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
OEVI2685	13/11/2012	21/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	OFA7190	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEVI3068	13/11/2012	25/10/2012	6122	Artigo 214,	Inciso I	OFA7190	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEVI3090	13/11/2012	27/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	OFA9186	13/11/2012	28/10/2012	5185	Artigo 167	
OEVI4350	13/11/2012	29/10/2012	5673	Artigo 183.		OFA9895	13/11/2012	23/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
OEVI4757	13/11/2012	22/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	OFB0198	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OEVI4774	13/11/2012	24/10/2012	6050	Artigo 208		OFB0529	13/11/2012	24/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
OEVI5459	13/11/2012	26/10/2012	5819	Artigo 193.		OFB0885	13/11/2012	28/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.
OEVI5605	13/11/2012	19/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.	OFB0908	13/11/2012	23/10/2012	5185	Artigo 167	
OEVI5687	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	OFB0919	13/11/2012	29/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
OEVI5816	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	OFB1077	13/11/2012	18/10/2012	5193	Artigo 168	
OEVI5939	05/11/2012	19/10/2012	6050	Artigo 208.		OFB2265	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
OEVI6085	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	OFB2468	13/11/2012	18/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
OEVI6166	13/11/2012	26/10/2012	6041	Artigo 207.		OFB2749	13/11/2012	20/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
OEVI6590	05/11/2012	22/10/2012	5673	Artigo 183.		OFB3035	13/11/2012	20/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
OEVI6856	13/11/2012	22/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	OFB3427	13/11/2012	25/10/2012	5819	Artigo 193.	
OEVI7035	13/11/2012	22/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II	OFB4226	13/11/2012	20/10/2012	6017	Artigo 206,	Inciso III.
OEVI7358	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	OFB4460	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OEVI8577	13/11/2012	21/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	OFB5446	13/11/2012	29/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
OEVI8917	13/11/2012	29/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	OFB6139	13/11/2012	24/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
OEVI9064	05/11/2012	22/10/2012	6050	Artigo 208.		OFB7570	13/11/2012	30/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
OEVI9119	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	OFB8510	13/11/2012	25/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
OEVI9905	13/11/2012	27/10/2012	6041	Artigo 207.		OFB8959	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
OEVI9807	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	OFB9380	13/11/2012	24/10/2012	5509	Artigo 181,	Inciso XIII
OEVI1264	13/11/2012	26/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	OFB9790	13/11/2012	25/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
OEVI1418	05/11/2012	18/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	OFB9895	13/11/2012	22/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
OEVI1620	13/11/2012	22/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	OFB9949	13/11/2012	29/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
OEVI1715	13/11/2012	25/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II	OFB5810	05/11/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEVI2344	13/11/2012	30/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	OFB6090	14/11/2012	05/11/2012	6050	Artigo 208.	
OEVI2944	13/11/2012	20/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	OFB6530	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEVI3166	13/11/2012	27/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	OFB6819	13/11/2012	17/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OEVI3400	05/11/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	OFB6858	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OEVI3074	13/11/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	OFB7100	13/11/2012	20/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OEVI4017	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	OFB8437	13/11/2012	23/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
OEVI4914	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	OFB9267	13/11/2012	24/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
OEVI5946	13/11/2012	25/10/2012	6041	Artigo 207.		OFB9890	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEVI6285	05/11/2012	19/10/2012	6050	Artigo 208.		OFD0169	05/11/2012	16/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEVI6449	13/11/2012	23/10/2012	5746	Artigo 187,	Inciso I.	OFD0947	13/11/2012	25/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
OEVI6826	13/11/2012	23/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	OFD1795	13/11/2012	19/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
OEVI6826	13/11/2012	23/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	OFD1810	13/11/2012	29/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
OEVI6877	13/11/2012	22/10/2012	6041	Artigo 207.		OFD2178	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
OEVI7437	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	OFD2858	13/11/2012	29/10/2012	5185	Artigo 167	
OEVI7655	13/11/2012	23/10/2012	6017	Artigo 206,	Inciso III.	OFD4715	13/11/2012	19/10/2012	6050	Artigo 208	
OEVI8418	13/11/2012	19/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	OFD5325	13/11/2012	23/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OEVI8518	13/11/2012	23/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	OFD5929	13/11/2012	23/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.
OEVI0017	13/11/2012	26/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	OFD8315	13/11/2012	27/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II
OEVI0574	13/11/2012	20/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	OFD8430	13/11/2012	19/10/2012	6050	Artigo 208	
OEVI0774	13/11/2012	19/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	OFD8935	13/11/2012	17/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
OEVI0789	13/11/2012	22/10/2012	5819	Artigo 193.		OFD9002	13/11/2012	25/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
OEVI0920	13/11/2012	29/10/2012	5673	Artigo 183.		OFD9190	13/11/2012	23/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
OEVI1028	13/11/2012	23/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.	OFD1188	13/11/2012	23/10/2012	6440	Artigo 224.	
OEVI1264	07/11/2012	21/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	OFD1725	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
OEVI2608	13/11/2012	29/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	OFD2925	13/11/2012	25/10/2012	6041	Artigo 207.	
OEVI2644	13/11/2012	20/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	OFD3160	13/11/2012	25/10/2012	6050	Artigo 208	
OEVI3188	13/11/2012	26/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	OFD5737	13/11/2012	28/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
OEVI3188	13/11/2012	26/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	OFD6139	13/11/2012	26/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
OEVI3915	13/11/2012	22/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	OFD6299	13/11/2012	23/10/2012	5541	Artigo 181,	

OFG4459	13/11/2012	29/10/2012	5185	Artigo 167
OFG4459	13/11/2012	26/10/2012	5673	Artigo 183.
OFG5020	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFG5280	05/11/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFG5280	07/11/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFG5280	07/11/2012	20/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFG5460	13/11/2012	31/10/2012	5673	Artigo 183.
OFG8615	13/11/2012	29/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
OFG9546	13/11/2012	19/10/2012	5487	Artigo 181, Inciso XI
OFG9546	13/11/2012	24/10/2012	7366	Artigo 252, Inciso VI.
OFH0319	13/11/2012	23/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFH0359	13/11/2012	28/10/2012	7048	Artigo 244, Inciso II.
OFH0800	13/11/2012	29/10/2012	5673	Artigo 183.
OFH2098	13/11/2012	24/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II
OFH2860	13/11/2012	28/10/2012	7048	Artigo 244, Inciso II.
OFH2946	13/11/2012	18/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
OFH3928	13/11/2012	27/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII.
OFH4276	13/11/2012	22/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
OFH4420	13/11/2012	30/10/2012	7366	Artigo 252, Inciso VI.
OFH5249	13/11/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFH5678	13/11/2012	24/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFH6837	13/11/2012	26/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
OFH7307	13/11/2012	27/10/2012	7030	Artigo 244, Inciso I.
OFH8150	13/11/2012	30/10/2012	6122	Artigo 214, Inciso I
OFH9969	13/11/2012	25/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OLO3496	13/11/2012	24/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.

TOTAL DE NOTIFICAÇÕES EMITIDAS:2927

EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BIC BANCO/2008

Partes: Município de João Pessoa e Banco Industrial e Comercial S/A – Bic Banco.
Prazo: Vigência prorrogada até 06/06/2013. **Data de assinatura:** 30/12/2011;
Observações: Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO BIC BANCO/2009

Partes: Município de João Pessoa e Banco Industrial e Comercial S/A – Bic Banco.
Prazo: Vigência prorrogada até 06/06/2013. **Data de assinatura:** 30/12/2011;
Observações: Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 110/2012.
Objeto: Contrato para aquisição de passagens aéreas (nacionais) e passagens terrestres interestaduais e intermunicipais.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.
Processo n.º 2012/008299.
Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 29/2012, Pregão Presencial SRP n.º 031/2012/SEAD.
Signatários: Sr. Antônio Cruz Neto pela Secretaria de Finanças, e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior pela Empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.
Valor Total estimado: R\$ 18.240,67 (dezoito mil duzentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Recursos Financeiros:
 - 07.102.04.126.5001.2675 – Elemento de Despesa: 3.3.90.33-00. Cód. 8786
 - 07.103.04.122.5001.2041 – Elemento de Despesa: 3.3.90.33-00. Cód. 8768

Assinatura: 03/12/2012


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 154/2012.

Objeto: Contratação de assinatura anual do Diário Oficial do Estado.

Partes: Município de João Pessoa e a Empresa A União- Superintendência de Imprensa e Editora.

Processo n.º 2012/080487.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação n.º 08/2012

Signatários: Sra Marly Lúcio do Nascimento pela Secretaria de Comunicação e o Sr. Fernando Antonio Moura de Lima pela firma A União- Superintendência de Imprensa e Editora.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Recursos Financeiros:

22.105.24.131.5221.2427- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00

João Pessoa, 03 de dezembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 214/2012.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa AMETISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.

Processo n.º 2012/096311.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 226/2011, Pregão Presencial n.º 226/2011- Estado da Paraíba/Prefeitura Municipal de Santa Rita.

Signatários: Sr. Inácio Machado de Souza Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Lorrnan Costa Lima pela Empresa AMETISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 100.120,00 (cem mil cento e vinte reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária: 09.103.23.692.5191.2281; Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

João Pessoa, 09 de novembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Extrato de Contrato n.º 215/2012.

Objeto: Locação de Impressora digital monocromática a laser a4.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa MAQ-LAREM – MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Processo n.º 2012/083327.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 39/2012, Pregão Presencial n.º 157/2011 - SMS.

Signatários: Sr. Thiago Nóbrega de Lucena como Secretário Adjunto da Administração, e o Sr. Vanderley de Lima Fernandes pela Empresa MAQ-LAREM – MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor unitário mensal: R\$ 60,00

Valor total: R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária: 16.101.04.126.5001.2300; Elemento de despesa: 3.3.90.39-00

João Pessoa, 26 de novembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 216/2012.
Objeto: Locação de Impressoras destinadas à SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Empresa MAQ-LAREM – MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
Processo n.º 2012/087588.
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 39/2012, Pregão Presencial n.º 157/2011 - SMS.
Signatários: Sr. Inácio Machado de Souza Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e o Sr. Vanderley de Lima Fernandes pela Empresa MAQ-LAREM – MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Recursos Financeiros:
Dotação Orçamentária: 09.101.04.122.5001.2041; **Elemento de despesa:** 3.3.90.39-00

João Pessoa, 26 de novembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 05 ao Contrato n.º 051/2009.
Objeto: prorrogação contratual
Partes: Município de João Pessoa e a **Firma ELSON RIBEIRO DE MORAIS – ME.**
Processo: 2009/044147
Modalidade: Pregão Presencial n.º 21/2009.
Signatários: Sr. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração; Sr. Raimundo Nunes Pereira pela Secretaria do Trabalho, Produção e Renda e o Sr. Elson Ribeiro de Moraes pela Firma ELSON RIBEIRO DE MORAIS - ME
Vigência: Prorrogação por mais um período de 12 meses, passando a vigor de 06 de dezembro de 2012 a 05 de dezembro de 2013.
Recursos Financeiros:
 21.107.20.601.5120-1137, elemento de despesa 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 05 ao Contrato n.º 112/2009.
Objeto: Prorrogação Contratual
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **FIRMA SILVANO LOURENÇO DOS SANTOS - ME.**
Modalidade: Pregão Presencial 39/2009.
Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, o Sr. Inácio Machado de Souza Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Silvano Lourenço dos Santos pela Firma SILVANO LOURENÇO DOS SANTOS - ME.
Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia **16 de novembro de 2012 a 15 de novembro de 2013.**
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5001.2340– Elemento de Despesa 3.3.90.39-00

João Pessoa, 14 de novembro de 2012


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º. 06 ao Contrato n.º 122/2010.
Objeto: Transferência de 1 (um) veículo que atendia a SEDURB para a SETUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Firma Loquipe – Locação de equipamento e mão de obra LTDA.**
Modalidade: Pregão Presencial n.º 022/2010.
Signatários: Sra. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração; o Sr. Roberto Azevedo Rodrigues de Aquino pela Secretaria de Turismo; o Sr. Inácio Machado de Souza Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela Loquipe – Locação de Equipamento e Mão de Obra Ltda.
Recursos Financeiros:
16.101.04.122.5001.2340; Elemento de Despesa 3.3.90.39

João Pessoa, 27 de novembro de 2012


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 128/2010.
Objeto: Cláusula Quarta – Do Prazo de vigência do Contrato.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma ESPACIAL CAR RENTAL LTDA.
Processo n.º 2009/114843
Modalidade: Pregão Presencial 022/2010
Signatários: Sr. Thiago Nóbrega Lucena pela Secretaria de Administração, Sr. Roberto Lucena Ramalho Brunet pela Secretaria de Turismo e o Sr. Tomás de Oliveira Guimarães pela Firma ESPACIAL CAR RENTAL LTDA.
Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze) meses**, passando a vigor do dia **07 de outubro de 2012 ao dia 06 de outubro de 2013.**

Recursos Financeiros:
16.101.04.122.5001.2340 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – 00

João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º. 03 ao Contrato n.º 138/2010
Objeto: Transferência de 1 (um) veículo que atendia a SUGAM para a FUNJOPE.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Firma Loquipe – Locação de equipamento e mão de obra LTDA.**
Modalidade: Pregão Presencial n.º 022/2010.
Signatários: Sr. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração; Sr. Marcus Gomes Marques pela Superintendência da Guarda Municipal; Sr. Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar pela Fundação Cultural de João Pessoa e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela Loquipe – Locação de Equipamento e Mão de Obra Ltda.
Recursos Financeiros:
16.101.04.122.5001.2340; Elemento de Despesa 3.3.90.39

João Pessoa, 23 de novembro de 2012


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato n.º 151/2010.

Objeto: Prorrogação contratual

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a PADARIA E PASTELARIA TRINCHEIRAS – ME

Modalidade: Adesão a ata de Registro de Preços nº 06/2010/SEAD, Pregão Presencial nº 08/2010.

Signatários: Sr. Luiz Barreto Rabelo pela Secretaria de Infraestrutura e o Sr. João de Freitas Neto, pela Firma PADARIA E PASTELARIA TRINCHEIRAS – ME.

Vigência: prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **10 de novembro de 2012 a 09 de novembro de 2013**.

Recursos Financeiros:

11.101.04.122.5001.2041– Elemento de Despesa 3.3.90.30-00

João Pessoa, 08 de novembro de 2012


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 161/2010.

Objeto: prorrogação contratual

Partes: Município de João Pessoa e a Firma GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA - EPP.

Processo: 2010/056978

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 44/2009, Pregão Presencial n.º 28/2009/SEDEC.

Signatários: Sr. Joácio de Araújo Morais Junior pela Secretaria do Meio Ambiente e o Sr. Luis Severino Gomes pela Firma GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA - EPP.

Vigência: Prorrogação por mais um período de 12 meses, passando a vigor de 08 de outubro de 2012 a 07 de outubro de 2013.

Recursos Financeiros:

12.104.18.542.5294.4155, elemento de despesa 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º. 03 ao Contrato n.º 013/2011.

Objeto: Prorrogação contratual

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a FIRMA ABS TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Modalidade: Adesão a ata de Registro de Preços nº 15/2010/SEAD, Pregão Presencial 22/2010.

Signatários: Sra. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração, o Sr. Fábio de Barros Araujo pela Secretário Interino de Transparência Publica e o Sr. Sávio José Correira de Araujo pela Firma ABS TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Vigência: prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 meses (doze meses), passando a vigor, portanto, de **21 de dezembro de 2012 a 20 de dezembro de 2013**

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340– Elemento de Despesa 3.3.90.39-00

João Pessoa, 10 de dezembro de 2012


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 105/2011.

Objeto: Prorrogação Contratual

Partes: Município de João Pessoa e a Firma ELSON RINEIRO DE MORAIS – ME.

Processo: 2012/048082.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 34/2011.

Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração; Sr. Ronaldo Sérgio Guerra Dominoni Secretário Chefe de Gabinete e o Sr. Elson Ribeiro de Moraes pela Firma ELSON RIBEIRO DE MORAIS- ME.

Vigência: 29 de outubro de 2012 a 28 de outubro de 2013

Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5001.2340; Elemento de despesa: 3.3.90.39-00

João Pessoa, 26 de outubro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 174/2011.

Objeto: Prorrogação contratual.

Partes: Município de João Pessoa e a Firma ART FEST COM. SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

Processo: 2011/055466.

Modalidade: Ata de Registro de Preços n.º 43/2011, Pregão Presencial n.º 054/2011.

Signatários: Sr. Inácio Machado de Souza Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e o Sr. Adalberon Barbosa Ramos pela Firma ART FEST COM. SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência, passando a vigor de **21 de outubro de 2012 a 31 de dezembro de 2012**.

Recurso Financeiros: Não haverá despesas com a prorrogação em tela.

João Pessoa, 18 de outubro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º. 01 ao Contrato n.º 176/2011.

Objeto: Acréscimo de 25%

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a FIRMA SILVANO LOURENÇO DOS SANTOS - ME.

Modalidade: Pregão Presencial 022/2011.

Signatários: Sr. Inácio Machado de Souza Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Sr. José Carlos Falcão C. Lima pela Empresa PLATINA MINERAL LTDA.

Recursos Financeiros:

09.101.04.122.5001.2041– Elemento de Despesa 3.3.90.30-00

João Pessoa, 01 de novembro de 2012


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º 181/2011.
Objeto: Prorrogação
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **EMPRESA GUANABARA MINERAÇÃO LTDA.**
Modalidade: Pregão Presencial 37/2011.
Signatários: Sr. Inácio Machado de Souza Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e o Sr. Joel Espínola Barreto pela Empresa GUANABARA MINERAÇÃO LTDA.
Recursos Financeiros:
 Não há despesas com a prorrogação em tela, salvo as já previstas no contrato original e apostilamento.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração
 João Pessoa, 07 de novembro de 2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 190/2011.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Partes: Município de João Pessoa e a **Firma LAVIERI EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Processo: 2011/125089.
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 28/2011, Pregão Presencial nº 25/2011/SEAD
Signatários: Sr. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração, a Sra. Roseana Maria Barbosa Meira pela Secretaria Municipal de Saúde, e o Sr. Eduardo Lavieri pela Lavieri Empreendimentos Ltda.
Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze)** meses, passando a vigor do dia **23 de novembro de 2012 a 22 de novembro de 2013.**
Recursos Financeiros:
16.101.04.122.5001.2340 - Elemento de Despesa – 3.3.90.39-00


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração
 João Pessoa, 20 de novembro de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 201/2011.
Objeto: Prorrogação contratual.
Partes: Município de João Pessoa e a **Firma MF SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**
Processo: 2011/084601.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 075/2011.
Signatários: Sr. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração, Sr. Ronaldo Sérgio Guerra Dominoni Secretário Chefe de Gabinete- GAPRE, e o Sr. Mauro Fernando Mariano de Barros Júnior pela MF SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência, passando a vigor de **12 DE dezembro de 2012 a 11 de dezembro de 2013.**
Recurso Financeiros: 16.101.04.122.5001.2340, Elemento de despesa: 3.3.90.39-00


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração
 João Pessoa, 11 de dezembro de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º. 02 ao Contrato n.º 202/2011.
Objeto: Prorrogação e reequilíbrio contratual.
Partes: Município de João Pessoa e a **FIRMA CASA FORTE ENGENHARIA LTDA.**
Modalidade: Pregão Presencial 075/2011.
Signatários: Sr. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração, o Sr. Inácio Machado de Souza Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e o Sr. Warwick Ramalho de Farias Leite pela Casa Forte Engenharia Ltda.
Valor do Reequilíbrio: Fica reduzido o valor da locação mensal dos veículos do referido contrato, passando ao preço unitário de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscientos e cinquenta reais), que corresponde a R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais) mensais e R\$ 275.400,00 pelo período de 12 meses.
Recursos Financeiros:
16.101.04.122.2001.2340 – Elemento de Despesa 3.3.90.39-00


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração
 João Pessoa, 20 de novembro de 2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 232/2011.
Objeto: Prorrogação contratual.
Partes: Município de João Pessoa e a **Firma CASA FORTE ENGENHARIA LTDA.**
Processo: 2011/120490.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 88/2011.
Signatários: Sr. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Adjunto de Administração, o Sr. Antônio Jácome Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Warwick Ramalho de Farias Leite pela Casa Forte Engenharia LTDA.
Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze)** meses, passando a vigor do dia **09 de dezembro de 2012 a 08 de dezembro de 2013.**

Recursos Financeiros:
16.101.04.122.5001.2340 - Elemento de Despesa – 3.3.90.39-00
 João Pessoa, 21 de novembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 111/2012.
Objeto: Alteração da forma de pagamento.
Partes: Município de João Pessoa e a **Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**
Processo: 2012/008299.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 31/2012.
Signatários: Sr. Thiago Nóbrega Lucena como Secretário Adjunto de Administração, e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior pela Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO TLDA-ME.
Recursos Financeiros: O objeto não acarretará despesas adicionais a esta Administração

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 104/2012.
Objeto: Alteração da forma de pagamento.
Partes: Município de João Pessoa e a **Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**
Processo: 2012/008299.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 31/2012.
Signatários: Sr. Marcus Gomes Marques pela Superintendência da Guarda Municipal e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior pela Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO TLDA-ME.
Recursos Financeiros: O objeto não acarretará despesas adicionais a esta Administração

João Pessoa, 21 de novembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 113/2012.

Objeto: Alteração da forma de pagamento.

Partes: A Fundação Cultural de João Pessoa e a **Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**

Processo: 2012/008299.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 31/2012.

Signatários: Sr. Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar como Diretor Executivo, e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior pela Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO TLDA-ME.

Recursos Financeiros: O objeto não acarretará despesas adicionais a esta Administração

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 114/2012.

Objeto: Alteração da forma de pagamento.

Partes: Município de João Pessoa e a **Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**

Processo: 2012/008299.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 31/2012.

Signatários: Sr. José Vandalberto de Carvalho pela Procuradoria Geral do Município e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior pela Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO TLDA-ME.

Recursos Financeiros: O objeto não acarretará despesas adicionais a esta Administração

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 115/2012.

Objeto: Alteração da forma de pagamento.

Partes: Município de João Pessoa e a **Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**

Processo: 2012/008299.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 31/2012.

Signatários: Sr. Aldo Cavalcanti Prestes pela Secretaria de Planejamento e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior pela Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO TLDA-ME.

Recursos Financeiros: O objeto não acarretará despesas adicionais a esta Administração

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 0117/2010.

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do prazo de vigência do contrato.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Firma Loquipe – Locação de equipamento e mão de obra LTDA.**

Processo n.º 114843/2009 do Pregão Presencial n.º 022/2010.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração e a Sra. Estelizabel Bezerra Souza pela Secretaria de planejamento e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela Firma Loquipe – Locação de equipamento e mão de obra LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze) meses**, passando a vigor do dia **07 de outubro de 2011 ao dia 06 de outubro de 2012.**

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340; **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 - 00

João Pessoa, 06 de outubro de 2011


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 118/2012.

Objeto: Alteração da forma de pagamento.

Partes: Município de João Pessoa e a **Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**

Processo: 2012/008299.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 31/2012.

Signatários: Sr. Ronaldo Sérgio Guerra Dominoni pela Secretaria Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior pela Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO TLDA-ME.

Recursos Financeiros: O objeto não acarretará despesas adicionais a esta Administração

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 119/2012.

Objeto: Alteração da forma de pagamento.

Partes: Município de João Pessoa e a **Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**

Processo: 2012/008299.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 31/2012.

Signatários: Sra. Marly Lúcio do Nascimento pela Secretaria de Comunicação Social e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior pela Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO TLDA-ME.

Recursos Financeiros: O objeto não acarretará despesas adicionais a esta Administração

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 120/2012.
Objeto: Alteração da forma de pagamento.
Partes: Município de João Pessoa e a **Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**
Processo: 2012/008299.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 31/2012.
Signatários: Sr. Ronaldo Sérgio Guerra Dominoni pela Chefia de Gabinete do Prefeito e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior pela Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO TLDA-ME.
Recursos Financeiros: O objeto não acarretará despesas adicionais a esta Administração

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 121/2012.
Objeto: Alteração da forma de pagamento.
Partes: Município de João Pessoa e a **Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**
Processo: 2012/008299.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 31/2012.
Signatários: Sr. Antônio Jácome Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior pela Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO TLDA-ME.
Recursos Financeiros: O objeto não acarretará despesas adicionais a esta Administração

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 122/2012.
Objeto: Alteração da forma de pagamento.
Partes: Município de João Pessoa e a **Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**
Processo: 2012/008299.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 31/2012.
Signatários: Sr. Thiago Pacheco Barbosa pela Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação, e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior pela Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO TLDA-ME.
Recursos Financeiros: O objeto não acarretará despesas adicionais a esta Administração

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 123/2012.
Objeto: Alteração da forma de pagamento.
Partes: Município de João Pessoa e a **Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**
Processo: 2012/008299.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 31/2012.
Signatários: Sr. Luiz de Sousa Junior pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior pela Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO TLDA-ME.
Recursos Financeiros: O objeto não acarretará despesas adicionais a esta Administração

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 124/2012.
Objeto: Alteração da forma de pagamento.
Partes: Município de João Pessoa e a **Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**
Processo: 2012/008299.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 31/2012.
Signatários: Sr. Inácio Machado de Souza Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior pela Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO TLDA-ME.
Recursos Financeiros: O objeto não acarretará despesas adicionais a esta Administração

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 125/2012.
Objeto: Alteração da forma de pagamento.
Partes: Município de João Pessoa e a **Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**
Processo: 2012/008299.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 31/2012.
Signatários: Sr. Joácio de Araújo Morais Junior pela Secretaria do Meio Ambiente, e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior pela Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO TLDA-ME.
Recursos Financeiros: O objeto não acarretará despesas adicionais a esta Administração

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.


 THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 126/2012.

Objeto: Alteração da forma de pagamento.

Partes: Município de João Pessoa e a **Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**

Processo: 2012/008299.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 31/2012.

Signatários: Sra. Maria Lúcia da Silva pela Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior pela Firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO TLDA-ME.

Recursos Financeiros: O objeto não acarretará despesas adicionais a esta Administração

João Pessoa, 27 de novembro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 204/2011.

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - ME.**

Processo: 2011/119641.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 105/2011, Pregão Presencial n.º 105/2011 – Prefeitura Municipal de Santa Rita.

Signatários: Sr. ANTÔNIO JÁCOME FILHO, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr. Raimundo Ademar Fonseca Pires pela EMPRESA RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - ME.

Recursos Financeiros:

14.104.04.122.5001.2603 – Elemento de despesa 3.3.90.30-00
14.105.08.243.5171.2235 – Elemento de despesa 3.3.90.30-00
14.105.08.243.5171.2243 – Elemento de despesa 3.3.90.30-00
14.105.08.243.5171.2246 – Elemento de despesa 3.3.90.30-00
14.105.08.243.5171.2252 – Elemento de despesa 3.3.90.30-00
14.105.08.243.5171.4093 – Elemento de despesa 3.3.90.30-00
14.105.08.244.5170.2229 – Elemento de despesa 3.3.90.30-00
14.106.08.244.5137.2203 – Elemento de despesa 3.3.90.30-00
14.302.08.243.5164.2722 – Elemento de despesa 3.3.90.30-27
14.302.08.244.5159.2720 – Elemento de despesa 3.3.90.30-27
14.302.08.243.5164.4025 – Elemento de despesa 3.3.90.30-27
14.302.08.243.5164.4124 – Elemento de despesa 3.3.90.30-27

João Pessoa, 14 de novembro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 023/2012/SEDEC, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 001/2012, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, destinada ao Gabinete do Prefeito – GAPRE.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Triunfo Construções Ltda.

Processo n.º: 2012/109702 (GAPRE)

Signatários: Sr. Ronaldo Sérgio Guerra Domini, pelo Gabinete do Prefeito e o Sr. Caio Henrique Cavalcanti pela firma Triunfo Construções Ltda.

Recursos Financeiros:

-02.103.04.122.5001.2041 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.

Valor Unitário: Item 2.1 – R\$ 15,00 (quinze reais), Item 2.2 – R\$ 15,00 (quinze reais), Item 2.3 – R\$ 8,00 (oito reais), Item 2.4 – R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), Item 2.5 – R\$ 5,00 (cinco reais), Item 2.6 – R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), Item 2.7 – R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos), Item 2.8 – R\$ 9,00 (nove reais), Item 2.9 – R\$ 7,00 (sete reais), Item 2.10 – R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Item 2.11 – R\$ 17,00 (dezesete reais), Item 2.12 – R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), Item 2.13 – R\$ 50,00 (cinquenta reais), Item 2.14 – R\$ 466,50 (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), Item 4.1 – R\$ 4,00 (quatro reais), Item 4.2 – R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), Item 4.3 – R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos), Item 4.4 – R\$ 2,03 (dois reais e três centavos), Item 4.7 – R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), Item 4.8 – R\$ 14,00 (quatorze reais), Item 4.9 – R\$ 12,00 (doze reais), Item 4.10 – R\$ 550,36 (quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), Item 4.11 – R\$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais) e Item 28.10 – R\$ 4,00 (quatro reais).

Valor Global: R\$ 25.698,00 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais).

João Pessoa, 22 de novembro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 045/2012/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 052/2012, da Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Locação de carros, destinada à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Locadora Fiori Ltda.

Processo n.º: 2012/071772 (SEDES)

Signatários: Sr. Antônio Jácome Filho, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Senhor José João Alberto Almeida do Nascimento, pela firma Locadora Fiori Ltda.

Recursos Financeiros:

-14.302.08.244.5422.2937 - Elemento Despesa: 3.3.90.39-27.

Valor Unitário: Item 004 – R\$ 8.784,00 (oito mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Valor Global: R\$ 105.408,00 (cento e cinco mil quatrocentos e oito reais).

João Pessoa, 07 de dezembro de 2011.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE RESCISÃO

Instrumento: Rescisão ao Contrato n.º 115/2010.

Objeto: Locação de veículo utilitário tipo passeio destinado à SEAD.

Partes: Município de João Pessoa e a Firma ESPACIAL CAR RENTAL – LTDA.

Processo: 2009/114843

Signatários: Sr. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração e Tomás Silveira Guimarães pela firma Espacial Car Rental – LTDA.

Vigência: Os efeitos da referida rescisão retroagem à 06/11/2012.

João Pessoa, 30 de novembro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE RESCISÃO

Instrumento: Rescisão ao Contrato n.º 119/2011.

Objeto: Locação de veículo utilitário tipo passeio destinado à SEAD.

Partes: Município de João Pessoa e a Firma WELL CAR COMISSÁRIA DE VEICULOS LTDA..

Processo: 2011/048082

Signatários: Sr. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração e Jimmy Connolly pela WELL CAR COMISSÁRIA DE VEICULOS LTDA.

Vigência: Os efeitos da referida rescisão retroagem à 31/10/2012..

João Pessoa, 16 de novembro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE RESCISÃO**Instrumento:** Rescisão ao Contrato nº. 143/2011..**Objeto:** Locação de veículo utilitário tipo passeio destinado à SUGAM.**Partes:** Município de João Pessoa e a Firma **Well Car Comissária de Veículos Ltda.****Processo:** 2011/074288**Signatários:** Sr. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração o Sr. Marcus Gomes Marques pela Superintendência da Guarda Municipal e Jimmy Connoly pela firma Well Car Comissária de Veículos Ltda.**Vigência:** Os efeitos da referida rescisão retroagem à 08/11/2012..

João Pessoa, 21 de novembro de 2012.



THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE RESCISÃO**Instrumento:** Rescisão ao Contrato nº. 032/2012.**Objeto:** Locação de veículo utilitário tipo Van destinado à SEAD.**Partes:** Município de João Pessoa e a Firma **Elson Riberiro de Morais.****Processo:** 2011/048082**Signatários:** Sr. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração e o a Sra. Diane Kerly Ribeiro de Morias pela firma **Elson Riberiro de Morais.****Vigência:** Os efeitos da referida rescisão retroagem à 29/10/2012.

João Pessoa, 16 de novembro de 2012.



THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE SUSPENSÃO**Instrumento:** Suspensão do Contrato nº. 53/2009**Objeto:** Suspensão da Locação de 1 (uma) camioneta F-4000 por 90 (noventa) dias.**Partes:** Município de João Pessoa e a Firma **CATOLÉ SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA LTDA.****Processo:** 2009/044147**Signatários:** Sr. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração; Joácio de Araújo Morais Junior pela Secretaria de Meio Ambiente e Adriano da Silva Freitas pela FIRMA **CATOLÉ SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA LTDA.****Vigência:** Fica suspenso a vigência do referido contrato desde 05 de novembro de 2012 a 02 de fevereiro de 2013.

João Pessoa, 29 de novembro de 2012.



THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE SUPRESSÃO**Instrumento:** Termo de Supressão ao Contrato nº 119-2010.**Objeto:** Supressão de 02 (dois) automóveis tipo passeio que atendia a SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e FIRMA **ESPACIAL CAR RENTAL LTDA.****Signatários:** Sr. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração, Sr. Antônio Jácome Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr. Tomás Silveira Guimarães pela Empresa **ESPACIAL CAR RENTAL LTDA.****Recursos Financeiros:**

Não haverá qualquer despesa adicional.

João Pessoa, 27 de novembro de 2012



THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE SUPRESSÃO**Instrumento:** Termo de Supressão ao Contrato nº 148-2010.**Objeto:** Supressão de 01 (um) automóvel tipo passeio que atendia a SEMHAB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e FIRMA **ESPACIAL CAR RENTAL LTDA.****Signatários:** Sr. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração, Sr. José Guilherme de Almeida Barbosa pela Secretaria de Habitação Social, e o Sr. Tomás Silveira Guimarães pela Empresa **ESPACIAL CAR RENTAL LTDA.****Recursos Financeiros:**

Não haverá qualquer despesa adicional.

João Pessoa, 27 de novembro de 2012



THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE SUPRESSÃO**Instrumento:** Termo de Supressão ao Contrato nº 153-2010**Objeto:** Supressão de 01 (um) automóvel tipo passeio que atendia a SEGAP.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e FIRMA **ESPACIAL CAR RENTAL LTDA.****Signatários:** Sr. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração, Sr. Ronaldo Sérgio Guerra Dominoni pela Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política, e o Sr. Tomás Silveira Guimarães pela Empresa **ESPACIAL CAR RENTAL LTDA.****Recursos Financeiros:**

Não haverá qualquer despesa adicional.

João Pessoa, 27 de novembro de 2012



THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE SUPRESSÃO**Instrumento:** Termo de Supressão ao Contrato nº 126-2010**Objeto:** Supressão de 01 (um) automóvel tipo passeio que atendia a SEJER.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e FIRMA **ESPACIAL CAR RENTAL LTDA.****Signatários:** Sr. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração, Sr. Thiago Pacheco Barbosa pela Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação, e o Sr. Tomás Silveira Guimarães pela Empresa **ESPACIAL CAR RENTAL LTDA.****Recursos Financeiros:**

Não haverá qualquer despesa adicional.

João Pessoa, 27 de novembro de 2012



THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE SUPRESSÃO**Instrumento:** Termo de Supressão ao Contrato nº 131-2010**Objeto:** Supressão de 01 (um) automóvel tipo passeio que atendia a SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a FIRMA LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA..**Signatários:** Sr. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração, Sr. Luiz Barreto Rabelo pela Secretaria de Infraestrutura, e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela firma LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.**Recursos Financeiros:**

Não haverá qualquer despesa adicional.

João Pessoa, 23 de novembro de 2012



THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE SUPRESSÃO**Instrumento:** Termo de Supressão ao Contrato nº 166-2010**Objeto:** Supressão de 01 (um) automóvel tipo passeio que atendia a SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a FIRMA LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA..**Signatários:** Sr. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração, Sr. Luiz Barreto Rabelo pela Secretaria de Infraestrutura, e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela firma LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.**Recursos Financeiros:**

Não haverá qualquer despesa adicional.

João Pessoa, 23 de novembro de 2012



THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO DE SUPRESSÃO**Instrumento:** Termo de Supressão ao Contrato nº 118-2011.**Objeto:** Supressão de 02 (dois) automóveis tipo passeio que atendia a SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e FIRMA WELL CAR COMISSÁRIA DE VEICULOS LTDA.**Signatários:** Sr. Thiago Nóbrega de Lucena pela Secretaria de Administração, Sr. Antonio Jácome Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr. Jimmy Connolly pela Empresa WELL CAR COMISSÁRIA DE VEÍCULOS LTDA.**Recursos Financeiros:**

Não haverá qualquer despesa adicional.

João Pessoa, 27 de novembro de 2012



THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 105/2011

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato de locação de veículo firmado com a firma **ELSON RIBEIRO DE MORAIS-ME**, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** ao contrato em epígrafe para locação de 01 veículo passeio tipo sedan, destinado ao Gabinete do Prefeito, relativo ao reajuste na ordem do percentual abaixo, sobre o preço unitário contratado referente ao **período acumulado de outubro de 2011 a outubro de 2012**.

Contrato	Percentual de reajuste (%)	Valor total Contratado (R\$)	Valor total Reajustado (R\$)
105/2011	5,99	2.950,00	3.126,70

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base a solicitação da empresa de veículos, Processo nº 2012/111413 e o entendimento jurídico manifestado pelo Parecer nº 353/2012, emitido pela Assessoria Jurídica da SEAD/COPEL, e Tabela de Índices de Preços ao Consumidor-INPC – FONTE: IBGE, a ser concedido **a partir da data da assinatura deste termo**.

Dotação orçamentária: 16.101.04.122.5001.2340, elemento de despesa: 3.3.90.39-00

João Pessoa, 01 de novembro de 2012.



THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

EXTRATO Nº 436/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 03/2012 DO CONTRATO Nº 052/2010 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252; ações em saúde na atenção básica – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física.

QUARTA- DO PRAZO

O prazo de vigência será por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da sua assinatura do presente contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** BENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA.**DATA DA ASSINATURA:** 10.03.2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 453/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2012 DO CONTRATO Nº 052/2010 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 924,98 (novecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) mensais, ate o dia 15 do mês subseqüente á utilização do imóvel.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** BENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA.**DATA DA ASSINATURA:** 10.03.2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 935/2012 DO TERMO ADITIVO 001/2012 DO CONTRATO Nº 273/2011 PARA CONTRATAÇÃO DE POEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICIPIOS PACTUADOS E DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA.

ORIGEM: Processo nº 17.857/2012

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871- Manter os serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar da rede conveniada/contratada/suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiro- Pessoa jurídica.

SETIMA- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 332.781,57 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), aquisição do objeto do presente Contrato, á prorrogação da vigência do contrato ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), até 60(sessenta) dias após apresentação da nota fiscal.

NONA- DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato terá vigência por 12(doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. IVAN RODRIGUES DE CARVALHO LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 19.10.12


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta da Saúde
 Secretaria Municipal de Saúde
 Matr.: 59.474-1



EXTRATO N.º 998/2012
PROCESSO 234/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO PARA ATENDER USUÁRIOS DO SUS firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4251- Manter os serviços de média e alta complexidade- MAC (ambulatoriais / hospitalares) da rede própria(contemplando o HMSI);Elemento de Despesa: 33.90.30- Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
229/2012	ULTRAMED-PRODUTOS CIRÚRGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 50.640,00 (cinquenta mil seiscentos e quarenta reais)	22 de novembro de 2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta da Saúde
 Secretaria Municipal de Saúde
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 1055/2012
PROCESSO 335/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS (ACÉM COM OSSO E CHARQUE) PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro relativos à CARTA CONVITE Nº 028/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

AIH

Classificação funcional programática: 10.122.5001.2.041- Manutenção dos serviços administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.30.20- Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
230/2012	JOSE LUCENA DA SILVA	R\$ 24.386,40 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)	27 de novembro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2012 a Nº 210/2012

Processo Licitatório nº 134/2012

Pregão Presencial nº 075/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE OSTOMIAS.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 075/2012**, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2012

TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 06.948.769/0001-12

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid. R\$	V. Total. R\$
01	30.000	Bolsa	CÓDIGO: 070105001-2 - Bolsa para colostomia (1peça).	Coloplas t	R\$ 24,50	R\$ 735.000,00
Confeccionada em plástico antiodor, transparente, macio, atóxico, hipoaérgico, com filtro de carvão ativado acoplado. Bolsa com a face posterior contendo tela protetora em poliéster (não tecido), medindo aproximadamente no comprimento entre 20 a 30cm, e largura de 12 a 16cm, formato retangular ou afunilado com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, na porção distal, acompanhada de presilha para o seu fechamento. Contendo adesivo para fixação à pele periestomal, composto de resina sintética, plana, composta de hidrocolóides, recortável até 75mm.						
03	5.000	Bolsa	CÓDIGO: 2103107-0 - Bolsa para colostomia pediátrica (1peça).	Coloplas t	R\$ 19,90	R\$ 99.500,00
Confeccionada em plástico antiodor, transparente, macio, atóxico, hipoaérgico. Bolsa com a face posterior contendo tela protetora em poliéster (não tecido), medindo aproximadamente no comprimento abaixo de 20cm, e largura abaixo de 12cm, formato retangular ou afunilado com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, na porção distal, acompanhada de presilha para o seu fechamento. Contendo adesivo para fixação à pele periestomal, composto de resina sintética, plana, composta de hidrocolóides, recortável de até 35mm, com variação de +/- 5mm.						
04	20.000	Bolsa	CÓDIGO: 070105001-2 - Bolsa para colostomia (1peça).	Coloplas t	R\$ 40,04	R\$ 800.800,00
Confeccionada em plástico antiodor, transparente, macio, atóxico, hipoaérgico, com filtro de carvão ativado acoplado. Bolsa com a face posterior contendo tela protetora em poliéster (não tecido), medindo aproximadamente no comprimento entre 20 a 30cm, e largura de 12 a 16cm, formato retangular ou afunilado com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, na porção distal, acompanhada de sistema de fechamento tipo envelope. Contendo adesivo para fixação à pele periestomal, composto de resina sintética, plana, composta de carboximetilcelulose , gelatina, pectina e goma guar polímeros PIB+SIS ranhuras na extremidade para melhor fixação e movimentação do abdomen totalmente hipoaérgico, disposto em formato oval, que permite a manutenção das curvas sem adesivo microporoso, recortável aproximadamente de 10 até 76mm						
05	8.000	Bolsa + Base	CÓDIGO: 070105004-7 - Sistema compatível de duas peças (bolsa e base adesiva) para colostomia.	Coloplas t	R\$ 30,00	R\$ 240.000,00
Sendo a bolsa confeccionada em plástico antiodor, transparente, macio, atóxico, hipoaérgico. Bolsa com a face posterior contendo tela protetora em poliéster (não tecido), medindo aproximadamente no comprimento entre 20 a 30cm, e largura de 12 a 16cm, formato retangular ou afunilado com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, na porção distal, acompanhada de presilha para o seu fechamento. A base adesiva para fixação à pele periestoma, confeccionada em resina sintética, plana composta de hidrocolóides, com ou sem adesivo microporoso, recortável de até 60mm. Na proporção de duas bolsas para uma base.						
06	5.000	Bolsa + Base	CÓDIGO: 070105004-7 - Sistema compatível de duas peças (bolsa e base adesiva) para colostomia.	Coloplas t	R\$ 68,24	R\$ 341.200,00
Sendo a bolsa confeccionada em plástico antiodor, com filtro de carvão ativado acoplado. Bolsa com a face posterior contendo tela transparente, macia, atóxica, hipoaérgica, em poliéster (não tecido), medindo aproximadamente no comprimento entre 20 a 30cm, e largura de 12 a 16cm, formato retangular ou afunilado com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, na porção distal, acompanhada de sistema de fechamento tipo envelope. A base adesiva para fixação à pele periestomal, composta de carboximetilcelulose , gelatina, pectina e goma guar polímeros PIB+SIS , sem adesivo microporoso, recortável de até 65mm.Com base plana 70mm. Fica condicionado o fornecimento na proporção de duas bolsas para uma base.						
07	20.000	Bolsa	CÓDIGO: 070106002-6 - Bolsa para Urostomia (1peça).	Coloplas t	R\$ 24,10	R\$ 482.000,00
confeccionada em plástico antiodor, transparente, macio, atóxico, hipoaérgico. Bolsa com a face posterior contendo tela protetora em poliéster (não tecido), medindo aproximadamente no comprimento entre 20 a 30cm, e largura de 12 a 16cm, formato retangular ou afunilado com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, com reservatório com capacidade mínima de 300mL, sistema antirefluxo, com válvula de drenagem, compatível aos sistemas coletores de pernas e noturnos. Contendo adesivo para fixação à pele periestoma, composto de resina sintética, plana, composta de hidrocolóides, recortável até 60mm.						
08	6.000	Bolsa + Base	CÓDIGO: 070106004-2 - Bolsa para Urostomia (2 peças).	Coloplas t	R\$ 29,00	R\$ 174.000,00
Sistema compatível de duas peças (bolsa e base adesiva) para urostomia, confeccionada em plástico antiodor, transparente, macio, atóxico, hipoaérgico. Bolsa com a face posterior contendo tela protetora em poliéster (não tecido), medindo aproximadamente no comprimento entre 20 a 30cm, e largura de 12 a 16cm, formato retangular ou afunilado com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, com reservatório com capacidade mínima de 300mL, sistema antirefluxo, com válvula de drenagem, compatível aos sistemas coletores de pernas e noturnos. A base adesiva para fixação à pele periestoma, confeccionada em resina sintética, plana composta de hidrocolóides, com ou sem adesivo microporoso, recortável de até 60mm. Na proporção de uma bolsa para uma base.						
09	5.000	Bolsa	CÓDIGO: 070106002-6 - Bolsa para Urostomia (1peça).	Coloplas t	R\$ 44,40	R\$ 222.000,00
confeccionada em plástico antiodor, transparente, macio, atóxico, hipoaérgico. Bolsa com a face posterior contendo tela protetora em poliéster (não tecido), medindo aproximadamente no comprimento entre 20 a 30cm, e largura de 12 a 16cm, formato retangular ou afunilado com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, com reservatório com capacidade mínima de 300mL, sistema antirefluxo, com válvula de drenagem, compatível aos sistemas coletores de pernas e noturnos. Contendo adesivo para fixação à pele periestomal, composto de resina adesiva constituída por carboximetilcelulose , gelatina, pectina e goma guar polímeros PIB+SIS , sem adesivo microporoso, recortável até 76mm.						
10	3.000	Bolsa + Base	CÓDIGO: 070106004-2 - Bolsa para urostomia.	Coloplas t	R\$ 72,60	R\$ 217.800,00
Sistema compatível de duas peças (bolsa e base adesiva) para urostomia, confeccionada em plástico antiodor, transparente, macio, atóxico, hipoaérgico. Bolsa com a face posterior contendo tela protetora em poliéster (não tecido), medindo aproximadamente no comprimento entre 20 a 30cm, e largura de 12 a 16cm, formato retangular ou afunilado com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, com reservatório com capacidade mínima de 300mL, sistema antirefluxo, com válvula de drenagem, compatível aos sistemas coletores de pernas e noturnos. A base adesiva para fixação à pele periestoma, confeccionada em resina sintética, plana constituída de carboximetilcelulose , gelatina, pectina e goma guar polímeros PIB+SIS , sem adesivo microporoso, recortável de até 60mm. Com base plana de 10mm à 55mm. Fica condicionado o fornecimento na proporção de uma bolsa para uma base.						
13	200	Unid.	CODIGO: 070106003-4 - Coletor urinário de perna ou de cama, plástico, antiodor, com tubo para conexão em dispositivo coletor para ostomias ou incontinência urinária, com sistema antirefluxo e válvula de drenagem. O coletor de perna deve conter cintas de fixação para perna.	Coloplas t	R\$ 23,94	R\$ 4.788,00
14	6.000	Unid.	CODIGO: 02103140-1 - Sistema de Irrigação.	Coloplas t	R\$ 370,00	R\$2.220.000,00
15	20.000	Unid.	CODIGO: 02103142-8 - Ocluser para ostomia, (1 peça), comprimento 35mm,com filtro de carvão ativado acoplado.	Coloplas t	R\$ 29,50	R\$ 590.000,00

16	20.000	Unid.	CÓDIGO: 02103142-8 - Ocluser para ostomia, (1 peça), Comprimento 45mm, com filtro de carvão ativado acoplado.	Coloplas t	R\$ 29,50	R\$ 590.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 6.717.088,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2012

QUALYMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 06.047.231/0001-37

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
02	30.000	Bolsa	CÓDIGO: 070105001-2 - Bolsa para colostomia (1peça).	Hollister	R\$ 10,50	R\$ 315.000,00
Confeccionada em plástico antiodor, transparente, macio, atóxico, hipoaalergênico. Bolsa com a face posterior contendo tela protetora em poliéster (não tecido), medindo aproximadamente no comprimento entre 20 a 30cm, e largura de 12 a 16cm, formato retangular ou afunilado com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, na porção distal, acompanhada de presilha para o seu fechamento. Contendo adesivo para fixação à pele peristomal, composto de resina sintética plana composta de hidrocolóides e adesivo microporoso na área externa, recortável de 80mm até 70mm.						
12	500	Bisn	CÓDIGO: 070106001-8 - Barreira protetora de pele sintética em forma de pasta, para ostomia, constituída de resina sintética ou formadora de película, tubo com até 60g.	Hollister	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00
TOTAL GERAL						R\$ 336.500,00

*Repblicado por Incorreção: Semanário nº1337 pág: 028/18, data 01 a 07 de setembro de 2012.

João Pessoa, 12 de Novembro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2012 e 315/2012**

Processo Licitatório nº 038/2012

Pregão Presencial nº 026/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 026/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2012

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A – CNPJ: 03.237.583/0045-88

ITEM	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Kg	37.300	GÁS GLP. A GRANEL	COPAGAZ	4,15	154.795,00
VALOR GLOBAL						154.795,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2012

SOS GAS LTDA - ME – CNPJ. 09.266.128/0001-76

ITEM	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	BOTIJÃO	843	GÁS GLP, 13 KG	NACIONAL GÁS	37,00	31.191,00
03	BOTIJÃO	210	GÁS GLP, 45 KG	NACIONAL GÁS	170,00	35.700,00
04	UNID.	38	BOTIJÃO VAZIO, CAP. 13 KG	NACIONAL GÁS	104,00	3.952,00
VALOR GLOBAL						70.843,00

João Pessoa, 12 de dezembro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2012**

Processo Licitatório nº 191/2012

Pregão Presencial nº 090/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES DE AUDIOMETRIA

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 090/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2012

PHONAK DO BRASIL SISTEMAS AUDIOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 92.792.530/0001-38

ITEM	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	UNID	01	AUDIÔMETRO DE RESPOSTA EVOCADAS DE TRONCO CEREBRAL (BERA)	INTELLIGENT HEARING SYSTEM/ SMART EP 2 CANAIS	56.780,00	56.780,00
04	UNID	01	CABINE AUDIOMÉTRICA	REDUSON/ C.A.S - 20	3.800,00	3.800,00
07	UNID	01	CAMPO LIVRE	REDUSON/ CAS 100	3.900,00	3.900,00
VALOR GLOBAL						64.480,00

João Pessoa, 11 de dezembro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ENTRE PMJP E CHB/2008**

Partes: Município de João Pessoa e o CHB – Companhia Hipotecária Brasileira/2008.
Valor: Será acrescido a contrapartida o valor de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais) para execução de 94 unidades habitacionais e infraestrutura. **Data de assinatura:** 07/11/2012; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2012**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** ALEXANDRE DE ASSIS MOURA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – Firmando a Caminhada – Gravação CD**Pedecoco – Categoria Música – que consiste em gravação do CD Pedecoco.****Valor Total:** 12.000,00 (Doze Mil Reais).

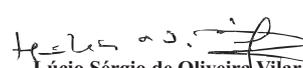
João Pessoa, 28 de Novembro de 2012.


LÚCIO SÉRGIO DE OLIVEIRA VILAR

Diretor Executivo

EXTRATOS DE CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº670/2012****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** ELPIDIO FERREIRA DE MELO - VIOLONISTA.**OBJETO:** contrata o referido violonista que fará apresentação no dia 10 de novembro de 2012, às 12h30, na Praça Rio Branco – Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

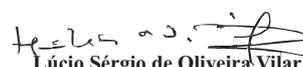
João Pessoa, 07 dezembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar

Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº671/2012**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** GRUPO SANBRED TRIO representado por ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA.**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 17 de novembro de 2012, às 12h30, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

João Pessoa, 07 dezembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar

Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 672/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA HAZAMAT representado por PEDRO DANTAS PALMEIRA GUMARÃES.

OBJETO: contrata a referida **banda**, que fará apresentação no dia 24 de novembro de 2012, às 15h00, na **Praça Rio Branco – Centro**, dentro da programação do projeto **Corredor Cultural**.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 07 de dezembro de 2012.

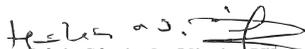

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº673/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: REGINALDO SALVADOR DE ALCANTARA – SALVADOR DE ALCANTARA - MÚSICO.

OBJETO: contrata o referido **músico** que fará apresentação no dia 24 de novembro de 2012, às 12h30, na **Praça Rio Branco – Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.

VALOR TOTAL R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 07 de dezembro de 2012.

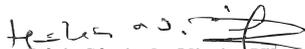

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº674/2011

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: MIRELLE DIAS CAVALCANTE DA SILVA – MIRA MAYA.

OBJETO: contrata a referida **cantora**, que fará apresentação no dia 01 de dezembro de 2012, às 15h00, na **Praça Rio Branco – Centro**, dentro da programação do projeto **Corredor Cultural**.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 07 de dezembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº675/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FERREIRA – CHAGAS FERNANDES.

OBJETO: contrata o referido **músico**, que fará apresentação, no dia 03 de novembro de 2012, às 12h30, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 07 de dezembro de 2012.

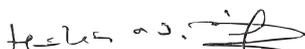

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº676/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: ELIANE SOARES DA SILVA – LIAH SOARES.

OBJETO: contrata a referida **cantora**, que fará apresentação, no dia 03 de novembro de 2012, às 15h00, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Corredor Cultural**.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 07 de dezembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº677/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: MARIA DA PENHA DOS ANJOS NASCIMENTO – PENHA CIRANDEIRA.

OBJETO: contrata o referido **cirandeira**, que fará apresentação no dia 10 de novembro de 2012, às 15h30, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto Corredor Cultural.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 07 de dezembro de 2012.

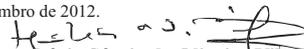

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº678/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS LEAL DE MORAES – NINHO MORAES representado por PENEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME – CNPJ: 00.640.963/0001-50.

OBJETO: contrata o referido **cinasta e diretor**, que fará palestra a cerca do tema de exibição do filme “Tropicalismo Now”, às 10h00, no dia 30 de novembro de 2012, no **CINE FUNJOPE**, dentro da programação de inauguração do referido Cinema.

VALOR TOTAL: R\$2.000,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 07 de dezembro de 2012.

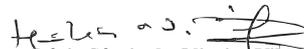

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº679/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: LIVIA MARQUES CARVALHO.

OBJETO: , contrata a referida **doutora em artes**, que atuará como jurado do mérito dos trabalhos selecionados, no período de 26 a 28 de novembro de 2012, “**14º SAMAP – Salão Municipal de Artes Plásticas**”, que acontecerá no período de 07 de dezembro de 2012 a 02 de fevereiro de 2013, das 09h00 às 11h00 e das 15h00 às 18h00.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 07 de dezembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº680/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO NÉCTAR DO GROOVE representado por STEPHAN THOMAS BUHLER.

OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará show no dia 08 de novembro de 2012, no **Solar do Conselheiro**, dentro da programação da “**Posse da Nova Diretoria da Associação Paraibana de Imprensa - API**”.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 07 de dezembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº681/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: SANDOVAL MORENO DE OLIVEIRA - MÚSICO.

OBJETO: contrata o referido **músico**, que fará apresentação no dia 01 de dezembro de 2012, às 12h30, na **Praça Rio Branco – Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 07 de dezembro de 2012.

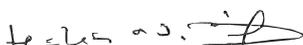

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº682/2012
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GLAUCO VIEIRA MEIRELES – GLAUCO MEIRELES.
OBJETO: contrata o referido cantor, que fará no dia 19 de novembro de 2012, às 17h00, no Centro Administrativo Municipal - CAM.
VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
 João Pessoa, 07 de dezembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE NºL012/2012 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2012.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: SPORT'S MAGAZINE LTDA CNPJ: 04.826.424/0001-60.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de Camisas e Batas, de forma parcelada destinados aos eventos realizados ou apoiados por esta FUNDAÇÃO, durante os 12(doze) meses seguintes a contratação.
Signatários: Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar/FUNJOPE e SPORT'S MAGAZINE LTDA/Saulo Mardem Freitas Nazion.
VALOR ESTIMADO: R\$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais).
 João Pessoa, 07 de dezembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE NºL013/2012 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2012.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 07.358.710/0001-37.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de Camisas e Batas, de forma parcelada destinados aos eventos realizados ou apoiados por esta FUNDAÇÃO, durante os 12(doze) meses seguintes a contratação.
Signatários: Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar/FUNJOPE e VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA/GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA.
VALOR ESTIMADO: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
 João Pessoa, 07 de dezembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE NºL014/2012 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2012.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: NATALIA PRISCILA DOS SANTOS ME – CNPJ: 15.348.142/0001-11.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de Camisas e Batas, de forma parcelada destinados aos eventos realizados ou apoiados por esta FUNDAÇÃO, durante os 12(doze) meses seguintes a contratação.
Signatários: Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar/FUNJOPE e NATÁLIA PRISCILA DOS SANTOS – ME/ Natália Priscila dos Santos.
VALOR ESTIMADO: R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).
 João Pessoa, 07 de dezembro de 2012.

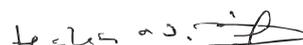

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 3806/12
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE
Contratada: Santa Geradores Ltda.
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de Geradores.

Período: 01/01/2013 a 01/01/2014
Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5274.2.901 – Gestão de infraestrutura de eventos e ações culturais
Valor do Contrato: R\$ 465.500,00
Data Aditivo: 28/11/12
Amparo Legal: art. 57, II e art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666 de 21.06.93

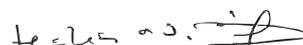
João Pessoa, 04 de Dezembro de 2012


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 3654/12
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE
Contratada: HWJ – Construções e Incorporações Ltda.
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de TENDAS.
Período: 16/11/2012 a 16/11/2013
Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5274.2.901 – Gestão de infraestrutura de eventos e ações culturais
Valor do Contrato: R\$ 62.380,00
Data Aditivo: 12/11/12
Amparo Legal: art. 57, II e art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666 de 21.06.93

João Pessoa, 12 de Novembro de 2012


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2012

Pregão Presencial nº 008/2012

Processo nº 2327/2012

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2012, na sede da FUNJOPE, através da **Comissão de Registro de Preços**, designada pela Portaria nº. 024/2012, de 31 de agosto de 2012, nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, Decretos Municipais nº.s 4.985/2003 e 5.717/2006, são registrados os preços para eventual **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de reprodução de cópias de DVD's e fornecimentos de caixas Box**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, visando atender as demandas da Fundação Cultural de João Pessoa provenientes do trabalho administrativo por ela realizado, durante no máximo os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a mesma e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº. 008/2012 para Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado no bojo do aludido processo. O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com as necessidades administrativas da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
01	Reprodução de cópias em DVD Digital com impressão de label direto na mídia. Podem ser feitas reprodução de 200, 1000 e 1200 cópias.	10.000	R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos)

Empresa vencedora: JOSE DA SILVA ARAUJO FILMAGEM -ME

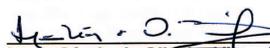
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
02	Caixa Box acrílica transparente para 1 (um) DVD. Podem ser feitas reprodução de 200, 500 e 1000 cópias.	8.800	R\$ 0,99 (Noventa e nove centavos)

Empresa vencedora: JOSE DA SILVA ARAUJO FILMAGEM -ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
03	Caixa Box acrílica transparente para 2 (dois) DVD's.	1.200	R\$ 1,70 (Um real e setenta centavos)

Empresa vencedora: JOSE DA SILVA ARAUJO FILMAGEM -ME

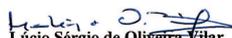
João Pessoa, 04 de dezembro de 2012.


Lucio Sérgio de Oliveira Vilar - Diretor Executivo
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE


Jose da Silva Araujo - Proprietário
 JOSE DA SILVA ARAUJO FILMAGEM -ME

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO 013/2012.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
PEDRO OSMAR GOMES COUTINHO.
OBJETO: Rescisão de pleno direito, sem ônus remanescentes para os contratantes, com base na cláusula sétima do referido contrato, a partir de 26 de novembro de 2012.
 João Pessoa, 07 dezembro de 2012.


Lucio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 069/2012**, referente à locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento do DEPÓSITO DO PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, GUARDA DE MATERIAL DA ALIMENTAÇÃO E MERENDA E DE MATERIAIS PARA DESCARTE DA SEDEC, localizado na Rua Waldemar Galdino Nazianzeno, nº. 333, Ernesto Geisel, nesta Capital-PB, em favor de **ROBERTO GERMANO BEZERRA CAVALCANTE**, portador do CPF sob o nº. 086.762.754-91, representado pela empresa Teixeira de Carvalho Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.325/0001-60, no valor mensal de R\$ 24.251,25 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 291.015,00 (duzentos e noventa e um mil reais e quinze centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no Artigo 24, inc X, Artigo 55, inc III c/c Art. 62, § 3º, Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e no Art. 18 da Lei 8.245/91, de acordo o Parecer da ASJUR/COPEL nº. 403/2012, ratificado pelo parecer nº. 414/2012 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2012/098220.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2012.


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 070/2012**, referente à locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento do PONTO DE DISTRIBUIÇÃO DO PROGRAMA DE PÃO E LEITE DA PARAÍBA, localizado na Rua Ataulfo Alves, nº. 174, Alto do Mateus, nesta Capital-PB, em favor de **DANILO DA SILVA PAIXÃO**, portador do CPF sob o nº. 675.573.684-87, no valor mensal de R\$ 317,97 (trezentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 3.815,64 (três mil oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no Artigo 24, inc X, Artigo 55, inc III, c/c o Art. 62, § 3º, Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e no Art. 18 da Lei 8.245/91, de acordo o Parecer da ASJUR/COPEL nº. 0410/2012, ratificado pelo parecer nº. 443/2012 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2012/099812.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
 Secretário Adjunto da Administração

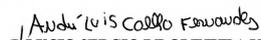
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 530/2012

Contratação de MARIA DA PENHA DOS ANJOS NASCIMENTO – PENHA CIRANDEIRA- que fará apresentação no dia 10 de novembro de 2012, na Praça Rio Branco - Centro, a partir das 15h00min, dentro da programação do **Projeto Corredor Cultural**, que acontecerá após o Sabinho Bom, sempre aos sábados com o objetivo de valorizar e tornar o Centro Histórico mais atraente para os seus frequentadores.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 530/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MARIA DA PENHA DOS ANJOS NASCIMENTO, inscrita no CPF nº. 854.085.734-00, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de novembro de 2012.


LUCIO SERGIO DE OLIVEIRA VILAR
 Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 535/2012

Contratação da ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DO CHORO DA PARAIBA representante exclusivo do GRUPO CLUBE DO CHORO que fará apresentação no dia 08 de dezembro de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciantes usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 535/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DO CHORO DA PARAIBA, inscrita no CNPJ nº. 11.226.611/0001-79, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de novembro de 2012.


LUCIO SERGIO DE OLIVEIRA VILAR
 Diretor Executivo

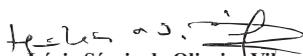
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 536/2012**

Contratação de LIVIA MARQUES CARVALHO que irá compor a comissão que avaliará e julgará o mérito dos trabalhos selecionados através do Edital de Concurso nº. 005/2012, nos dias 26 a 28 de novembro de 2012, onde serão escolhidos as oficinas, seminários, lançamento de livros, mesa redonda, palestras e exposições para o 14º SAMAP – Salão Municipal de Artes Plásticas, que acontecerá no período de 14 de dezembro de 2012 a 02 de fevereiro de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 536/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de LIVIA MARQUES CARVALHO, inscrita no CPF nº. 768.995.274-72, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de novembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

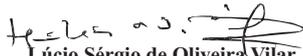
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 538/2012**

Contratação de GUSTAVO MAGNO DE SENA TAVARES – cantor e compositor GUSTAVO MAGNO que fará apresentação no dia 29 de dezembro de 2012, na Praça Rio Branco - Centro, a partir das 15h00min, dentro da programação do **Projeto Corredor Cultural**, que acontecerá após o Sabadinho Bom, sempre aos sábados com o objetivo de valorizar e tornar o Centro Histórico mais atraente para os seus frequentadores.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 538/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de GUSTAVO MAGNO DE SENA TAVARES, inscrito no CPF nº. 692.066.514-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de novembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

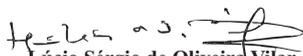
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 541/2012**

Contratação de MIRELLE DIAS CAVALCANTE DA SILVA – cantora MIRA MAYA que fará apresentação no dia 01 de dezembro de 2012, na Praça Rio Branco - Centro, a partir das 15h00min, dentro da programação do **Projeto Corredor Cultural**, que acontecerá após o Sabadinho Bom, sempre aos sábados com o objetivo de valorizar e tornar o Centro Histórico mais atraente para os seus frequentadores.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 541/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MIRELLE DIAS CAVALCANTE DA SILVA, inscrito no CPF nº. 008.711.644-85, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de novembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

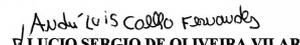
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 545/2012**

Contratação do GRUPO OITAVAS DO CHORO que fará apresentação no dia 22 de dezembro de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciários usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 545/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO OITAVAS DO CHORO representado por Maryson Jose Siqueira Borges, inscrito no CPF nº. 775.517.884-68, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de novembro de 2012.


LUCIO SERGIO DE OLIVEIRA VILAR
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2012**

Ratifico, por Este termo, a **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2012**, referente à contratação do SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDÚSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.775.588/0001-43, no valor total R\$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais), com vigência até 30 de Junho de 2013, com fulcro no art. 25, *caput*, inc. I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer Jurídico n.º001/2012 da ASJUR/DAF, ratificado pelo Parecer nº GSC/AJUR/CGM nº 430/2012 da Controladoria Geral do Município – CGM e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2012/087574.

João Pessoa, 10 de Dezembro de 2012


JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SCIOIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2012**

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, que trata do Processo Nº 2012/032281 da SEMAM, cujo objeto é o “AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DO PARQUE ARRUDA CÂMARA E VIVEIRO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: **MD DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 10.365.996/0001-92, Lote 1, no valor total de R\$ 5.125,00 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais); **REGINALDO DA SILVA GALDINO JÚNIOR (RJM UNIFORMES)** – CNPJ: 11.505.107/0001-08, Lote 2, no valor total de R\$ 8.298,00 (oito mil, duzentos e noventa e oito reais); perfazendo um Valor Global de R\$ 13.423,00 (treze mil e quatrocentos e vinte e três reais), O lote 03, foi declarado FRACASSADO.

João Pessoa/PB, 05 de dezembro de 2012.


THIAGO NOBREGA LUCENA
Secretario Adjunto da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 32/2012

PROCESSO Nº: 104-1-58-000395-1/2012
 ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 11/2012
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB
 CONTRATADA: GOVERN EDITORA LTDA
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
 OBJETO: Fornecimento de Serviços de Assinatura de Boletim Administrativo e de Gestão Municipal
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.5279.2471 – 3.3.90.39.01
 VALOR TOTAL: R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais)
 DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2012.
 VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

João Pessoa-PB, 04 de Dezembro de 2012.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 104-3-35-000948-1/2012
CONTRATO Nº 33/2012
OBJETO: Execução de Serviços de Encadernação
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 15/2012
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa/PB
CONTRATADA: Claudines Pereira ME
VALOR GLOBAL: R\$ 7.903,50 (sete mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até o dia 31 de dezembro de 2012.

João Pessoa, 30 de novembro de 2012.


DURVAL FERREIRA
PRÉSIDENTE

EXTRATO - TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104-3-459-000387-1/2012
 PARTES: Câmara Municipal de João Pessoa e LUCCHESI COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA.
 INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2012.
 FUNDAMENTO: Art. 65, I, " b" da Lei 8.666/93.
 OBJETO: acréscimo de R\$ 4.614,50 no valor contratual em virtude do aumento quantitativo do objeto.
 DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2012.

João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2012.


 Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO - TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104-3-459-000387-1/2012
 PARTES: Câmara Municipal de João Pessoa e Comercial de Material para Escritório Ltda. - KALUNGA.
 INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2012.
 FUNDAMENTO: Art. 65, I, " b" da Lei 8.666/93.
 OBJETO: acréscimo de R\$ 11.962,05 no valor contratual em virtude do aumento quantitativo do objeto.
 DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2012.

João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2012.


 Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa